

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016

Processo nº 003354/2015

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para, **sob demanda**, prestar os **Serviços de Produção de Televisão e de Transmissão de Sinal de Televisão por Satélite, na Modalidade Digital, em Banda “C”, a partir de qualquer município do território nacional para recepção em meios próprios da EBC, emissoras de televisão e / ou agências de notícias de televisão**, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela **EBC** no Brasil.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMELE (FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A** - cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2016**, cujo encaminhamento das propostas de preços ocorrerá a partir do dia **22/11/2016**, às **09h00**, horário de Brasília, através sítio: **www.comprasgovernamentais.com.br** e a abertura da sessão ocorrerá no dia **05/12/2016**, às **09h30 min.**, horário de Brasília, no mesmo endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br** .

Brasília, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **Fax (0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A –**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016

PROCESSO Nº 003354/2015

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 560 de 15/07/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL DO LOTE**, destinado à contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para, sob demanda, prestar os **Serviços de Produção de Televisão e de Transmissão de Sinal de Televisão por Satélite, na Modalidade Digital, em Banda “C”**, a partir de qualquer município do território nacional para recepção em meios próprios da **EBC, emissoras de televisão e / ou agências de notícias de televisão**, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela **EBC** no Brasil, de acordo com as especificações e condições constantes neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, e pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 003354/2015**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para, sob demanda, prestar os **Serviços de Produção de Televisão e de Transmissão de Sinal de Televisão por Satélite, na Modalidade Digital, em Banda “C”**, a partir de qualquer município do território nacional para recepção em meios próprios da **EBC, emissoras de televisão e / ou agências de notícias de televisão**, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela **EBC** no Brasil, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 05 de dezembro de 2016.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Planilha de Serviços e Preços Estimados;

Encarte B - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Encarte C - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo V - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

- 4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;
- 4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;
- 4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;
- 4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);
- 4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;
- 4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;
- 4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005), no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (§ 6º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário por item** e o **preço total global do lote**, das **09h00 min.**, do dia **22 de novembro de 2016** até às **09h30 min.**, do dia **05 de dezembro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de até **02h00 (duas horas)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, com o **preço unitário por item** e o **preço total global do lote**, conforme **modelo de proposta de cotação de preços**, constante no **Encarte B** do Termo de Referência, acompanhada da **planilha demonstrativa de preços propostas**, de acordo com o modelo constante na **Parte II do Encarte B**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou, excepcionalmente

para o endereço eletrônico **cpl_etc@etc.com.br** ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O preço unitário por item e o preço total global do Lote, de acordo com os praticados no mercado, em consonância com o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, e de acordo com o modelo de proposta para cotação de preços constantes do Encarte B do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.1.1. Nos moldes do modelo constante na Parte II do Encarte B do Termo de Referência, Anexo I deste Edital o Licitante deverá apresentar detalhadamente os preços unitários dos serviços ofertados, por região;

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, seguro, transporte, equipamentos, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos e equipes de operação e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do Anexo IV, deste Edital;

6.5.4. Descrição detalhada dos serviços ofertados em consonância com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.5.5. Relação de todos os equipamentos instalados na(s) unidade(s) móvel(is) ofertada(s), incluindo marca e modelo, devendo o Licitante Vencedor declarar que está ciente de que os equipamentos relacionados e aceitos em vistoria técnica realizada no momento de aceitação da proposta apresentada na licitação serão utilizados como referência técnica mínima aceitável para a realização dos serviços nas diversas regiões do Brasil, durante o período de vigência do contrato;

6.5.5.1. Para fins de julgamento e análise das propostas o Licitante deverá apresentar as Unidades Móveis e equipamentos que comprovem o atendimento ao disposto no subitem 6.5.5, nas dependências da EBC em Brasília/DF, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação feita pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, conforme exigências contidas no Tópico P do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.5.6. Declaração expressa se propondo a analisar e responder prontamente às demandas geradas pela EBC para os serviços previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.5.7. Declaração de que está ciente de que a EBC não assegurará ao Licitante Vencedor a realização do valor total do contrato, ou sequer parte dele, uma vez que os

serviços serão demandados, conforme a necessidade da **EBC**, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados e executados;

6.5.8. Declaração expressa de que atenderá integralmente as demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e respectivos anexos.

6.5.9. Declaração expressa de que tem ciência que deverá efetuar em todos os serviços contratados, um conjunto de testes, sem ônus para a **EBC**, que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou de produção de televisão, com, **no mínimo, de 1 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da EBC**, na véspera do evento ou com, **no mínimo, 06 (seis) horas de antecedência**, a critério da **EBC**, conforme o caso;

6.5.10. Declaração expressa de que atenderá integralmente as demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos, quando requisitadas com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** antes do horário previsto para realização de eventos no Distrito Federal, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** antes do horário previsto para realização de eventos nas Regiões Sul e Sudeste, com no mínimo **72 (setenta e duas) horas** antes do horário previsto para realização de eventos nas regiões Centro-Oeste e Nordeste, e com no mínimo **96 (noventa e seis) horas** antes do horário previsto para realização de eventos na Região Norte;

6.5.11. Declaração de que a (s) estação (ões) móvel (eis) de up-links que prestarão os serviços, objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, está (ão) autorizada (s) a operar com os satélites operados pela Star One e pela Hispamar;

6.5.12. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.13. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.14. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.15. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.16. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte B** no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.17. A validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da

data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **05/12/2016**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 020/2016**, com a divulgação das propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

7.2. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Ultrapassada a fase de negociação descrita no **subitem 8.7** e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Transcorrida a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das

vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.14** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.4. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **02h00 (duas horas)**,

encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço **cpl_ebc@ebc.com.br** ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances ofertados, observado o prazo máximo de **02h00 (duas horas)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

8.11.2. Os prazos de envio do anexo da proposta e documentação de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11**, poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o Sistema Comprasnet e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, conforme prevê o § 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Total Global do Lote**.

10.1.1. Erros e omissões existentes no quadro demonstrativo dos preços apresentados poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

10.1.2. Não se admitirá, na composição dos preços, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.3. Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.3.2. Compatibilidade dos preços unitários e totais ofertados em relação aos estimados.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.4.5. estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

10.4.6. estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

10.4.7. tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

10.4.8. apresentarem preços com valores unitários e total superiores aos limites estabelecidos no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.4.8.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Total Global do Lote** não for aceitável, ou se o

Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.7. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Total Global do Lote**, no sentido de se obter melhor preço.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

10.9. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.10. A ata será disponibilizada no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br** para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (**www.portaltransparencia.gov.br**) e no portal do CNJ (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Pregão;

11.1.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, os seguintes serviços:

11.1.5.1. Serviços de up-links para transmissão de sinais de áudio e vídeo para distribuição, via satélite, com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e que ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5.2. Serviços de produção de televisão com a utilização de unidade móvel com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e que ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5.3. Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do Licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo Licitante, a empresa controladora do Licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do Licitante.

11.1.6. Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para abertura deste Pregão, profissional (is) de nível superior detentor (es) de acervo (s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução de serviços de **UP LINK** para distribuição, via satélite, de sinais digitais de áudio e de vídeo, a que se anexará:

11.1.6.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, de serviços com características compatíveis com o objeto do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

11.1.6.2. Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;

11.1.6.3. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) **sócio:** contrato social e sua última alteração;
- b) **diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **responsável técnico:** certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

11.1.6.4. Encontra-se no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

11.1.7. Autorização ou Concessão emitida pela ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações autorizando o funcionamento de estações de Up-links em Banda C, em nome do Licitante, para serviços de circuito especializado por satélite, para prestação de serviços à terceiros.

11.1.8. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.8.1. Os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.8**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado da contratação**, em conformidade com o § 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 19** deste Edital, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

11.5.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.6.2. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA DF- CEP.: 70.333-900** em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO
“B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA DF- CEP.: 70.333-900.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos e Parcerias da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 003354/2015**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

13.2. Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4. A pedido do Licitante Vencedor, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tomando-se por base a variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, a contar da data de apresentação da proposta pelo Licitante Vencedor, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou ainda, da data do último reajuste, em conformidade com o art. 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994.

13.5. O Licitante Vencedor deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **06 (seis) meses**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.6. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global estimado e máximo do lote, destinado à prestação dos serviços, objeto deste Edital e anexos, é de **3.287.150,00 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta reais)**, detalhado item a item no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que será utilizado para fins de julgamento do presente Pregão.

14.1.1. De acordo com o disposto no **subitem I.3** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital a expectativa de despesas para realização dos serviços e celebração do instrumento contratual é de **R\$ 7.387.627,50 (sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos)**

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - PTRES** 043018, Fonte de Recursos 0100 e Natureza da Despesa 339039.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

15.2. Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.3. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal, Gestor Operacional e Gestor Documental do Contrato verificar o perfeito funcionamento dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos **serviços demandados e efetivamente prestados** será efetuado, por ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, correspondente aos serviços prestados, que será atestado por empregado designado Fiscal do Contrato.

16.1.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser apresentada, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, após a realização do evento demandado, discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitários e totais, inserindo também os códigos da planilha da proposta de preços.

16.1.2. Juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, O Licitante Vencedor deverá encaminhar relatório específico por evento demandado e/ou serviço realizado, de acordo com o exigido no **subitem G1.1.8** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que apresente no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do funcionário da **EBC** responsável pela solicitação dos serviços;
- b) Descrição dos serviços solicitados;
- c) Período de realização dos serviços solicitados;
- d) Data e hora da realização do conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços contratados, se for o caso;
- e) Ocorrências técnicas antes e durante o evento;

- f) Cópias das correspondências trocadas com o requisitante autorizado pela **EBC** referente ao evento faturado;
- g) Justificativas para a cobrança de horas adicionais e eventuais situações que fujam ao previsto no contrato;
- h) Outras informações que sejam requeridas pela **EBC**, ou que sejam julgadas convenientes pelo Licitante Vencedor.

16.2. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, a descrição dos serviços, incluindo o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o período de execução dos serviços, horário e dia de realização do evento demandado, o número do contrato a que se refere o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

16.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços demandados.

16.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, além daquelas previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.3. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.4. Multa de **8% (oito por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.5. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

19.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

19.3. As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados serão cobradas judicialmente.

19.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

19.6. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.7. A imposição das penalidades previstas neste **item 19** do Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **EBC**.

20. DA GARANTIA

20.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

20.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.1.2. seguro-garantia;

20.1.3. fiança bancária.

20.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

20.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

20.5. A garantia mencionada neste item deverá ser renovada a cada período de **12 (doze) meses**, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

20.6. A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais § 4º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993 e em consonância com o disposto no **subitem M.6.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

21. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

21.1. Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

21.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A legislação do setor de telecomunicações estabelece que somente empresas com concessão, permissão ou autorização emitida pela **ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações** podem explorar serviços de telecomunicações no país. A legislação prevê também que a prestadora do serviço de telecomunicações poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço. Entretanto, a prestadora será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante usuário de telecomunicações.

22.2. Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

22.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

22.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail **cpl_etc@etc.com.br** ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

23.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.4. As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 23.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

24. DOS RECURSOS

24.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

24.2. Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

24.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

24.4. É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

24.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

24.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

24.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

24.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço SCS Quadra 8 Bloco B-60 – Edifício Super Center Venâncio 2000, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

24.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

25. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

25.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

25.3. A homologação do resultado desta licitação, não implicará direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

27.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

27.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

27.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

27.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à prestação dos serviços especificados neste Edital.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

27.11. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

27.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **EBC**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

27.13. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

27.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, por meio dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.ebc.com.br, no link “**acesso à informação**”, em seguida “**Licitações e Contratos**”.

27.15. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

27.16. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

27.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhada, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) **3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo *e-mail*: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

27.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2016.

PABLO RÉGIO DE SOUSA UCHÔA
PREGOEIRO

Portaria-Presidente nº 560 de 15/07/2016

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Gerência Executiva de Conteúdo	DIRETORIA RESPONSÁVEL: Diretoria de Serviços
--	--

OBJETO:
A A.1. Contratação de empresa especializada e legalmente habilitada, para, sob demanda , prestar serviços de produção de televisão e de transmissão de sinal de televisão por satélite, na modalidade digital, em Banda “C”, a partir de qualquer município do território nacional para recepção em meios próprios da EBC, emissoras de televisão e / ou agências de notícias de televisão , para atendimento à cobertura de eventos realizados pela EBC no Brasil.

JUSTIFICATIVA:
B B.1. Desde 2005, a EBC contrata, por demanda , a prestação de serviços de transmissão e serviços de produção de televisão. Esses serviços são demandados, na sua maioria, pela Presidência da República. Com a prestação desses serviços, a EBC promove, prioritariamente, a transmissão, ao vivo, para veiculação pela (TV Nacional Brasil – NBR), dos eventos que têm a participação da Exma. Senhora Presidenta da República e também de outros eventos demandados pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM/PR, a partir de qualquer município do território brasileiro. B.2. Antes da contratação desses serviços, todos os eventos com a participação do Presidente da República, pelo país, eram cobertos pela EBC com mão de obra e equipamentos próprios. Tal ação ficou prejudicada em razão de as coberturas terem passado a ser ao vivo, em sua maioria, o que não é possível de ser suportado, em nenhuma circunstância, pelas estruturas operacionais e técnicas disponíveis, como a força de trabalho, a quantidade e a especificidade dos equipamentos, bem assim determinados serviços demandados, de modo a atender a tempo e a hora a quantidade e variedade de eventos realizados. B.3. Registre-se que esses serviços só podem ser inteiramente executados se complementados com a cessão de segmento espacial digital, serviço esse contratado junto à empresa HISPAMAR SATÉLITES S.A. com a qual a EBC mantém o contrato de prestação de serviços nº 47/2015, para cessão de segmento espacial para uso em serviços de contribuição das emissoras de TV da EBC . B.4. Adicionalmente, é importante registrar que o contrato /COORD-CM Nº 0044/2013, que a EBC manteve com a empresa VALLE LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-EPP, foi encerrado em 12 de junho de 2016, com fundamentação na necessidade de atualização das especificações técnicas do escopo de seu objeto, compatibilizando-as com novas tecnologias e necessidades da EBC , objetivando a permanente melhoria na qualidade da

prestação de seus serviços. Com o encerramento do Contrato supracitado, foi firmado em **13 de junho de 2016** o contrato emergencial EBC/COORD-CM/Nº 0026/2016, com a empresa Valle Telecomunicações Ltda. EPP, com encerramento previsto para o dia 10 de dezembro de 2016.

B.5. Para estimar o valor do custo anual de prestação dos serviços previsto neste Termo de Referência, a **EBC** se pautou no valor despendido nas despesas com serviços ocorridos a partir da execução do contrato 044/2013, atualizados pelo IPCA dos períodos correspondentes ao segundo semestre de 2013, e os anos de 2014 e 2015, acrescido de 10% (dez por cento) para atendimento de atualizações no conjunto de serviços de captação de imagens para a produção de TV, obtendo-se o valor correspondente a **R\$ 9.850.170,79** (nove milhões, oitocentos e cinquenta mil, cento e setenta reais e setenta e nove centavos). Após a deliberação DIREX nº 030/2016, foi determinada a redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de expectativa das despesas inicialmente apurado, obtendo-se após a redução o total de **R\$ 7.387.627,50** (sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) que será utilizado como estimativa para contratação, conforme tabela abaixo:

Item	Período	Valor despendido	IPCA Ano	Valor Atualizado
01	Junho a dezembro de 2013	R\$ 3.108.400,00	1,2471	R\$ 3.876.485,64
02	Janeiro a dezembro de 2014	R\$ 7.499.450,00	1,1775	R\$ 8.830.602,38
03	Janeiro a dezembro de 2015	R\$ 9.420.700,00	1,1067	R\$ 10.425.888,69
Total Acumulado em 31 meses		R\$ 20.028.550,00		R\$ 23.132.976,71
Média Mensal		R\$ 646.082,25		R\$ 746.225,06
Custo médio apurado por 12 meses na gestão do Contrato /COORD-CM/Nº 0044/2013 (A)		R\$ 7.752.987,00		R\$ 8.954.700,72 (A)
Custo estimado de novos serviços (12 meses – 10% sobre o “Custo médio apurado por 12 meses na gestão do Contrato /COORD-CM/Nº 0044/2013” (B)				R\$ 895.470,07 (B)
Total Geral Estimado (A + B)				R\$ 9.850.170,79
Redução de 25% conforme Deliberação DIREX nº 030/2016				R\$ 2.462.543,29
Total Geral Estimado para essa para essa Contratação				R\$ 7.387.627,50

	<p>B.6. A necessidade de complementação dos serviços prestados é, portanto, essencial para o êxito das coberturas televisivas. Afora esse fator técnico preponderante, existe o fator imponderável, algumas vezes imprevisível e imediato de determinadas pautas aprovadas, peculiaridade do cliente SECOM/PR.</p> <p>B.7. Ademais, foram considerados, para efeito de cálculo, estimativas ampliadas de serviços, da ordem de 10% (dez por cento) sobre a média anual despendida com a contratação anterior.</p> <p>B.8. Ressaltamos que a redução de 25% (vinte e cinco por cento) aplicada sobre o valor inicialmente obtido, conforme determinado na deliberação DIREX nº 030/2016, se encaixa dentro nas expectativas de demanda dos serviços para o novo governo, deste modo, entendemos que esta será suficiente para atendimentos de serviços junto a SECOM;</p> <p>B.9. Diante do exposto acima, é necessário que se proceda a contratação proposta, de forma a suprir as necessidades da EBC.</p>
--	--

C	<p>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</p> <p>C.1. Não será admitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si).</p> <p>C.2. Admitir a presença de consórcios pode sim restringir a competitividade do certame, pois empresas que seriam competidoras entre si, poderiam participar da licitação de forma consorciada, diminuindo ainda mais o número de prováveis participantes.</p>
----------	--

D1	<p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO</p> <p>D1.1. Prestar, sob demanda, serviços continuados de produção de televisão e de transmissão de sinal de televisão por satélite, na modalidade digital, em Banda “C”, a partir de qualquer município do território nacional para recepção em meios próprios da EBC, emissoras de televisão e / ou agências de notícias de televisão, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela EBC no Brasil, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">D1.1.1. Região Sul;D1.1.2. Região Sudeste;D1.1.3. Região Centro-Oeste;D1.1.4. Região Norte;D1.1.5. Região Nordeste;D1.1.6. Região do Distrito Federal; <p>D1.2. Os serviços a serem demandados constam de “Planilha de Serviços e Preços Estimados” contida no Encarte A deste Termo de Referência.</p>
-----------	---

--	--

D2	MARCA OU MODELO: Não se aplica a esta contratação.
-----------	--

D3	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: D3.1. <u>Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-2 / DVB-S (SD):</u> D3.1.1. O sistema up link do Licitante Vencedor deverá estar montado sobre unidade móvel e dispor de redundância em todos os equipamentos eletrônicos (encoder, modulador, HPA, etc.), com gerenciamento e comutação automática entre módulos redundantes, sistema alternativo de geração de energia elétrica (grupo motor gerador) e capacidade de geração de sinal de teste para áudio e vídeo. Os encoders devem dispor de interfaces de entradas com 04 (quatro) canais de áudio analógicos, 01 (uma) entrada de vídeo analógica e 01 (uma) entrada de vídeo digital HD-SDI, com até oito canais de áudio embarcado. Deverá dispor de monitoração de áudio e vídeo; D3.2.2. A unidade móvel de transmissão deve dispor de recursos técnicos para permitir a criptografia do sinal a ser transmitido e recursos técnicos para inserir o selo ou marca d'água da NBR nos sinais de vídeo antes da subida para o satélite; D3.1.3. A unidade móvel de transmissão deverá dispor de sistema de comunicação a 02 (dois) e a 04 (quatro) fios para ser conectada à unidade de geração de sinal de televisão de propriedade da EBC , ou a serviço dela; D3.1.4. A unidade de transmissão deverá dispor ainda de sistema de recepção e monitoração de sinais de áudio e vídeo da programação da TV Brasil Rede e TV Nacional Brasil - NBR. Poderá utilizar recepção de transmissões efetuadas por DTH (TV por assinatura), recepção de sinais via satélite de sinais gerados pela EBC ou TV aberta, conforme o caso; D3.1.5. A equipe de operação deverá dispor de sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com o Centro de Operações da empresa operadora do satélite contratado pela EBC e também com a central técnica da EBC em Brasília/DF. Como alguns eventos ocorrem em áreas sem cobertura de telefonia fixa e móvel, o Licitante Vencedor deverá dispor também de telefone móvel via satélite em operação; D3.1.6. A equipe de operação do Licitante Vencedor deverá, impreterivelmente , entrar em contato com o Centro de Controle de Comunicações da operadora do satélite designado para a transmissão do evento antes do início de qualquer transmissão e sempre que solicitada executar os procedimentos de acesso ao segmento espacial do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite – SBTS; D3.1.7. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios técnicos necessários (equipamentos e pessoal para operação e manutenção) à prestação dos serviços
-----------	--

contratados;

D3.1.8. O sistema deverá ser operado e mantido por técnico em eletrônica ou telecomunicações com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região do Licitante Vencedor ou da região onde se realizará o evento;

D3.1.9. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC**, no local do evento, sinal de áudio e vídeo oriundo da recepção da transmissão que estiver efetuando, para fins de **monitoração**.

D3.1.10. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC**, em sua Central Técnica de Televisão em Brasília (DF), sinal de áudio e vídeo **com qualidade broadcast** oriundo da transmissão que estiver efetuando, para uso em sua programação. O equipamento receptor IRD deverá ser de uso profissional compatível com os equipamentos de transmissão da Unidade Móvel em uso nas transmissões via satélite;

D3.1.11. O Licitante Vencedor deverá efetuar um conjunto de testes, sem ônus para a **EBC**, que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou de produção demandado, com, **no mínimo, 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da EBC**, na véspera do evento ou com, **no mínimo, 06 (seis) horas de antecedência**, a critério da **EBC**;

D3.1.12. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.2. Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-4 / DVB-S2:

D3.2.1. O sistema up link do Licitante Vencedor deverá estar montado sobre unidade móvel e dispor de redundância em todos os equipamentos eletrônicos (encoder, multiplex, HPA, etc.), com gerenciamento e comutação automática entre módulos redundantes, sistema alternativo de geração de energia elétrica (**grupo motor gerador**) e capacidade de geração de sinal de teste para áudio e vídeo. Os encoders devem dispor de interfaces de entradas com 04 (quatro) canais de áudio analógicos, 01 (uma) entrada de vídeo analógica e 01 (uma) entrada de vídeo digital HD-SDI com até oito canais de áudio embarcado. Deverá dispor de monitoração de áudio e vídeo;

D3.2.2. A unidade móvel de transmissão deve dispor de recursos técnicos para permitir a criptografia do sinal a ser transmitido e recursos técnicos para inserir o selo ou marca d'água da NBR nos sinais de vídeo antes da subida para o satélite;

D3.2.3. A unidade móvel de transmissão deverá dispor de sistema de comunicação a 02 (dois) e a 04 (quatro) fios para ser conectada à unidade de geração de sinal de televisão de propriedade da **EBC**, ou a serviço dela;

D3.2.4. A unidade de transmissão deverá dispor ainda de sistema de recepção e monitoração de sinais de áudio e vídeo da programação da TV Brasil Rede e TV Nacional Brasil - NBR. Poderá utilizar recepção de transmissões efetuadas por DTH

(TV por assinatura), recepção de sinais via satélite de sinais gerados pela **EBC** ou TV aberta, conforme o caso;

D3.2.5. A equipe de operação deverá dispor de sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com o Centro de Operações da empresa operadora do satélite contratado pela **EBC** e também com a central técnica da **EBC** em Brasília/DF. Como alguns eventos ocorrem em áreas sem cobertura de telefonia fixa e móvel, o Licitante Vencedor deverá dispor também de telefone móvel via satélite em operação;

D3.2.6. A equipe de operação do Licitante Vencedor deverá, **impreterivelmente**, entrar em contato com o Centro de Controle de Comunicações da operadora do satélite designado para a transmissão do evento antes do início de qualquer transmissão e sempre que solicitada executar os procedimentos de acesso ao segmento espacial do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite – SBTS;

D3.2.7. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios técnicos necessários (equipamentos e pessoal para operação e manutenção) à prestação dos serviços contratados;

D3.2.8. O sistema deverá ser operado e mantido por técnico em eletrônica ou telecomunicações com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região do Licitante Vencedor ou da região onde se realizará o evento;

D3.2.9. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC**, no local do evento, sinal de áudio e vídeo oriundo da recepção da transmissão que estiver efetuando, para fins de **monitoração**;

D3.2.10. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC** em sua Central Técnica de Televisão em Brasília (DF), sinal de áudio e vídeo **com qualidade broadcast** oriundo da transmissão que estiver efetuando, para uso em sua programação. O equipamento receptor IRD deverá ser de uso profissional compatível com os equipamentos de transmissão da Unidade Móvel em uso nas transmissões via satélite;

D3.2.11. O Licitante Vencedor deverá efetuar um conjunto de testes, sem ônus para a **EBC**, que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou de produção demandado com, **no mínimo, 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da EBC**, na véspera do evento ou com, **no mínimo, 06 (seis) horas de antecedência**, a critério da **EBC**;

D3.2.12. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.3. Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-2 / DVB-S, incluindo o segmento espacial:

D3.3.1. Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-2 / DVB-S, incluindo o segmento espacial em Banda “C” com largura de banda de 6 MHz, em satélite autorizado a operar em território brasileiro, de responsabilidade do Licitante

Vencedor;

D3.3.2. O sistema up link do Licitante Vencedor deverá estar montado sobre unidade móvel e dispor de redundância em todos os equipamentos eletrônicos (encoder, multiplex, HPA, etc.), com gerenciamento e comutação automática entre módulos redundantes, sistema alternativo de geração de energia elétrica (**grupo motor gerador**) e capacidade de geração de sinal de teste para áudio e vídeo. Os encoders devem dispor de interfaces de entradas com 04 (quatro) canais de áudio analógicos, 01 (uma) entrada de vídeo analógica e 01 (uma) entrada de vídeo digital **SD-SDI**, com áudio embarcado. Deverá dispor de monitoração de áudio e vídeo;

D3.2.3. A unidade móvel de transmissão deve dispor de recursos técnicos para permitir a criptografia do sinal a ser transmitido e recursos técnicos para inserir o selo ou marca d'água da NBR nos sinais de vídeo antes da subida para o satélite;

D3.3.4. A unidade móvel de transmissão deverá dispor de sistema de comunicação a 02 (dois) e a 04 (quatro) fios para ser conectada à unidade de geração de sinal de televisão de propriedade da **EBC**, ou a serviço dela;

D3.3.5. A unidade de transmissão deverá dispor ainda de sistema de recepção e monitoração de sinais de áudio e vídeo da programação da TV Brasil Rede e TV Nacional Brasil - NBR. Poderá utilizar recepção de transmissões efetuadas por DTH (TV por assinatura), recepção de sinais via satélite de sinais gerados pela **EBC** ou TV aberta, conforme o caso;

D3.3.6. A equipe de operação deverá dispor de sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com a Central Técnica da **EBC**. Como alguns eventos ocorrem em áreas sem cobertura de telefonia fixa e móvel, o Licitante Vencedor deverá dispor também de telefone móvel via satélite em operação;

D3.3.7. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios técnicos necessários (equipamentos e pessoal para operação e manutenção) à prestação dos serviços contratados;

D3.3.8. O sistema deverá ser operado e mantido por técnico em eletrônica ou telecomunicações com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região do Licitante Vencedor ou da região onde se realizará o evento.

D3.3.9. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC**, no local do evento, sinal de áudio e vídeo oriundo da recepção da transmissão que estiver efetuando, para fins de monitoração;

D3.3.10. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC** em sua Central Técnica de Televisão em Brasília (DF), sinal de áudio e vídeo **com qualidade broadcast** oriundo da transmissão que estiver efetuando, para uso em sua programação. O equipamento receptor IRD deverá ser de uso profissional compatível com os equipamentos de transmissão da Unidade Móvel em uso nas transmissões via satélite;

D3.3.11. O Licitante Vencedor deverá efetuar um conjunto de testes, sem ônus para

a **EBC**, que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou de produção demandado, com, **no mínimo, 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da EBC**, na véspera do evento ou com, **no mínimo, 06 (seis) horas de antecedência**, a critério da **EBC**;

D3.3.12. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor;

D3.4. Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-4 / DVB-S2, incluindo o segmento espacial:

D3.4.1. Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-4 / DVB-S2, incluindo o segmento espacial em Banda “C” com largura de banda de 9 MHz, em satélite autorizado a operar em território brasileiro, de responsabilidade do Licitante Vencedor;

D3.4.2. O sistema up link do Licitante Vencedor deverá estar montado sobre unidade móvel e dispor de redundância em todos os equipamentos eletrônicos (encoder, multiplex, HPA, etc.), com gerenciamento e comutação automática entre módulos redundantes, sistema alternativo de geração de energia elétrica (**grupo motor gerador**) e capacidade de geração de sinal de teste para áudio e vídeo. Os encoders devem dispor de interfaces de entradas com 04 (quatro) canais de áudio analógicos, 01 (uma) entrada de vídeo analógica e 01 (uma) entrada de vídeo digital **HD-SDI** com áudio embarcado. Deverá dispor de monitoração de áudio e vídeo;

D3.2.3. A unidade móvel de transmissão deve dispor de recursos técnicos para permitir a criptografia do sinal a ser transmitido e recursos técnicos para inserir o selo ou marca d'água da NBR nos sinais de vídeo antes da subida para o satélite;

D3.4.4. A unidade móvel de transmissão deverá dispor de sistema de comunicação a 02 (dois) e a 04 (quatro) fios para ser conectada à unidade de geração de sinal de televisão de propriedade da **EBC**, ou a serviço dela;

D3.4.5. A unidade de transmissão deverá dispor ainda de sistema de recepção e monitoração de sinais de áudio e vídeo da programação da TV Brasil Rede e TV Nacional Brasil - NBR. Poderá utilizar recepção de transmissões efetuadas por DTH (TV por assinatura), recepção de sinais via satélite de sinais gerados pela **EBC** ou TV aberta, conforme o caso.

D3.4.6. A equipe de operação deverá dispor de sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com a Central Técnica da **EBC**. Como alguns eventos ocorrem em áreas sem cobertura de telefonia fixa e móvel, o Licitante Vencedor deverá dispor também de telefone móvel via satélite em operação;

D3.4.7. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios técnicos necessários (equipamentos e pessoal para operação e manutenção) à prestação dos serviços contratados;

D3.4.8. O sistema deverá ser operado e mantido por técnico em eletrônica ou telecomunicações com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -

CREA da região do Licitante Vencedor ou da região onde se realizará o evento.

D3.4.9. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC**, no local do evento, sinal de áudio e vídeo oriundo da recepção da transmissão que estiver efetuando, para fins de monitoração.

D3.4.10. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC** em sua Central Técnica de Televisão em Brasília (DF), sinal de áudio e vídeo **com qualidade broadcast** oriundo da transmissão que estiver efetuando, para uso em sua programação. O equipamento receptor IRD deverá ser de uso profissional compatível com os equipamentos de transmissão da Unidade Móvel em uso nas transmissões via satélite;

D3.4.11. O Licitante Vencedor deverá efetuar um conjunto de testes, sem ônus para a **EBC**, que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou de produção demandado, com, **no mínimo, 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da EBC**, na véspera do evento ou com, **no mínimo, 06 (seis) horas de antecedência**, a critério da **EBC**;

D3.4.12. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.5. Serviços de produção de televisão em alta definição:

D3.5.1. A prestação do serviço de produção de televisão, **em alta definição**, com a utilização de unidade móvel deverá levar em conta unidade móvel com no mínimo os seguintes equipamentos:

- a) 04 (quatro) câmeras com interface triaxial **ou fibra óptica**, de três CCD' 2/3", com sensibilidade F11 a 2000 lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU e lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor;
- b) Mesa de corte e efeitos especiais padrão HD com no mínimo 08 (oito) entradas em alta definição (HD), com distribuição e monitoração de vídeo;
- c) Console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração;
- d) Distribuição de vídeo e áudio embarcado;
- e) 04 (quatro) microfones dinâmicos tipo SM-58 da marca Shure ou Sennheiser;
- f) Sistema de microfone sem fio da marca Shure ou Sennheiser;
- g) 02 (dois) Decks de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias;
- h) Nobreak e sistema de energia alternativa (GMG);

- i) Sistema de comunicação operacional;
- j) Sincronizadores de vídeo para recepção de sinais externos analógicos, digitais e SVGA;
- k) Monitor de formas de ondas no formato HD;
- l) 02 (dois) set-lights de 650 watts e extensão de AC de 30 (trinta) metros;
- m) 20 (vinte) metros de passareiras de cabos.

D3.5.2. A unidade móvel de produção deverá dispor de sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com a Central Técnica da **EBC**;

D3.5.3. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal para operação e manutenção) à prestação desses serviços **com qualidade broadcast**;

D3.5.4. Os Licitantes deverão apresentar relação de todos os equipamentos instalados na unidade móvel, apresentando-a juntamente com a proposta;

D3.5.5. Os Licitantes deverão considerar como equipe operacional mínima para operar e manter a unidade móvel de produção os seguintes profissionais:

- a) **04 (quatro) operadores de câmeras** com registro profissional de radialista na função;
- b) **01 (um) operador de áudio** com registro profissional de radialista na função;
- c) **01 (um) operador de VT** com registro profissional de radialista na função;
- d) **01 (um) operador de vídeo** com registro profissional de radialista na função;
- e) **01 (um) diretor de TV** com registro profissional de radialista na função;
- f) **02 (dois) auxiliares** com registro profissional de radialista;
- g) **01 (um) técnico de manutenção de TV** com registro de radialista e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região onde está situado o Licitante Vencedor ou da região onde será prestado o serviço;

D3.5.6. Todos os eventos contratados deverão ser gravados em mídia XDCAM HD 4:2:2 fornecida pelo Licitante Vencedor e ao final do evento as mídias XDCAM deverão ser entregues ao funcionário designado pela **EBC** para coordenação do evento.

D3.5.7. O Licitante Vencedor deverá efetuar um conjunto de testes, sem ônus para a EBC, que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou de produção demandado com, **no mínimo, 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da EBC**, na véspera do evento ou com, **no mínimo, 06 (seis) horas de antecedência**, a critério da EBC;

D3.5.8. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor;

D3.6. Serviços de produção de televisão em alta definição – operação conjunta:

D3.6.1. A prestação do serviço de produção de televisão, **em alta definição**, com a utilização de unidade móvel deverá levar em conta unidade móvel com no mínimo os seguintes equipamentos:

- a) **04 (quatro) câmeras** com interface triaxial **ou fibra óptica**, de três CCD' 2/3", com sensibilidade F11 a 2000 lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU e lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor;
- b) **Mesa de corte e efeitos especiais** padrão HD com no mínimo 08 (oito) entradas em alta definição (HD), com distribuição e monitoração de vídeo;
- c) **Console de áudio** com distribuição AES/EBU e monitoração;
- d) **Distribuição de vídeo e áudio** embarcado;
- e) **04 (quatro) microfones dinâmicos** tipo SM-58 da marca Shure ou Sennheiser;
- f) **Sistema de microfone sem fio** da marca Shure ou Sennheiser;
- g) **02 (dois) Decks de gravação reprodução** tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias;
- h) **Nobreak e sistema de energia** alternativa (GMG);
- i) **Sistema de comunicação operacional**;
- j) **Sincronizadores de vídeo para recepção de sinais externos analógicos, digitais e SVGA**;
- k) **Monitor de formas** de ondas no formato HD;
- l) **02 (dois) set-lights de 650 watts** e extensão de AC de 30 (trinta) metros;
- m) **20 (vinte) metros de passadeiras de cabos**;

D3.6.2. A unidade móvel de produção deverá dispor de sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com a Central Técnica da **EBC**;

D3.6.3. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal para operação e manutenção) à prestação desses serviços **com qualidade broadcast**;

D3.6.4. Os Licitantes deverão apresentar relação de todos os equipamentos instalados na unidade móvel, apresentando-a juntamente com a proposta;

D3.6.5. Os Licitantes deverão considerar como equipe operacional mínima para operar e manter a unidade móvel de produção os seguintes profissionais:

a) 02 (dois) auxiliares com registro profissional de radialista;

b) 01 (um) técnico de manutenção de TV com registro de radialista e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região onde está situado o Licitante Vencedor ou da região onde será prestado o serviço;

D3.6.6. Os demais profissionais necessários à operação da Unidade Móvel de Produção serão fornecidos pela **EBC**, no mínimo: 04 (quatro) operadores de câmeras com registro profissional de radialista na função; 01 (um) operador de áudio com registro profissional de radialista na função; 01 (um) operador de VT com registro profissional de radialista na função; 01 (um) operador de vídeo com registro profissional de radialista na função; 01 (um) diretor de TV com registro profissional de radialista na função;

D3.6.7. Todos os eventos contratados deverão ser gravados em mídia XDCAM HD 4:2:2 fornecida pelo Licitante Vencedor e ao final do evento as mídias XDCAM deverão ser entregues ao funcionário designado pela **EBC** para coordenação do evento;

D3.6.8. O Licitante Vencedor deverá efetuar um conjunto de testes, sem ônus para a **EBC**, que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou de produção demandado com, **no mínimo, 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da EBC**, na véspera do evento ou com, **no mínimo, 06 (seis) horas de antecedência**, a critério da **EBC**;

D3.6.9. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e sua equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.7. Serviços de captação portátil de imagens HD:

D3.7.1. Serviços de captação portátil de imagens de televisão em alta definição compreendendo o uso de câmera de TV profissional de alta definição, tripé e/ou monopé, iluminação de câmera, kit de microfones lapela sem fio e microfones de mão;

D3.7.2. Os serviços serão pautados pelo empregado designado pela **EBC** presente no local demandado;

D3.7.3. O material produzido deve ser entregue em mídia física padrão XDCAM fornecida pelo Licitante Vencedor ao empregado designado pela **EBC** presente no local e imediatamente após a realização dos serviços;

D3.7.4. Os Licitantes deverão considerar como equipe operacional mínima necessária na execução desses serviços: 1 (um) cinegrafista e 1 (um) auxiliar de cinegrafia.

D3.7.5. O cinegrafista é o profissional responsável pela operação de equipamento de gravação audiovisual que atenda as orientações de um diretor de fotografia e/ou um diretor de cena responsáveis pelo conteúdo que deve ser gravado;

D3.7.6. O auxiliar de cinegrafia é o profissional que dá suporte ao cinegrafista durante as gravações. Sua função abrange o monitoramento de áudio, o fornecimento e a operação de acessórios necessários à gravação; baterias, suportes de gravação, refletores e microfones.

D3.7.7. Caberá ao Licitante Vencedor fazer a prestação de serviços **com qualidade broadcast** utilizando pessoal especializado com experiência comprovada na função descrita;

D3.7.8. Os profissionais deverão ser previamente aprovados pela **EBC**;

D3.7.9. Os custos com deslocamento até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.8. Serviços de captação portátil de imagens 4K:

D3.8.1. Serviços de captação portátil de imagens de televisão em resolução 4K, com direção de fotografia, compreendendo o uso de câmera profissional 4k, com montagem de lente padrão PL, sensor CMOS ou Full Frame, 12 stops de latitude, e capacidade para gravar em padrão RAW, ProRes 4:4:4 e ProRes 4:2:2, com duas entradas de áudio XLR ou com gravador de áudio externo com no mínimo duas entradas de áudio XLR;

D3.8.2. Deve incluir ainda:

- a)** Jogo de lentes padrão de montagem PL composto no mínimo de lentes 21mm, 35mm, 50mm e 85mm com abertura mínima f2.8;
- b)** Conjunto de filtros: Polarizador, ND3, ND6 e ND9;
- c)** Porta filtros modelo MatchBox com capacidade para utilizar três filtros simultâneos;
- d)** Equipamento para operação de foco assistido modelo FollowFocus;
- e)** Monitor de referência de no mínimo 10 polegadas com opção de operação com bateria e/ou AC;

f) Tripé profissional com capacidade para operação da câmera e de equipamento teleprompter;

g) Kit de microfone lapela sem fio e microfone direcional com abafador de ruído;

D3.8.3. Os serviços serão pautados pelo empregado designado pela **EBC** presente no local demandado;

D3.8.4. O material produzido deve ser entregue em mídia física padrão XDCAM fornecida pelo Licitante Vencedor ao empregado designado pela **EBC** presente no local e imediatamente após a realização dos serviços;

D3.8.5. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor;

D3.8.6. Deslocamentos urbanos quando necessários e realizados no local da realização dos serviços serão feitos utilizando o meio de transporte contratado pela **EBC** para deslocamento de seu empregado;

D3.8.7. O material produzido deve ser entregue em mídia física padrão XDCAM fornecida pelo Licitante Vencedor ao empregado designado pela **EBC** presente no local e imediatamente após a realização dos serviços;

D.3.8.8. Os Licitantes deverão considerar como equipe operacional mínima necessária na execução desses serviços: 1 (um) Diretor de Fotografia, 1 (um) cinegrafista, 1 (um) auxiliar de cinegrafia, 1 (um) diretor de fotografia, 1 (um) primeiro assistente de câmera e 1 (um) operador de áudio.

D3.8.8.1. O cinegrafista é o profissional responsável pela operação de equipamento de gravação audiovisual que atenda as orientações de um diretor de fotografia e/ou um diretor de cena responsáveis pelo conteúdo que deve ser gravado.

D3.8.8.2. O auxiliar de cinegrafia é o profissional que dá suporte ao cinegrafista durante as gravações. Sua função abrange o monitoramento de áudio, o fornecimento e a operação de acessórios necessários à gravação; baterias, suportes de gravação, refletores e microfones.

D3.8.8.3. O diretor de fotografia é quem dá orientações técnicas na definição de um padrão técnico e artístico da imagem estabelecendo o modo como as imagens serão vistas na tela da TV, compreendendo:

a) Orientação de enquadramento ideal, profundidade de campo, foco, e outros na utilização de câmeras de TV e lentes, bem como orientação na operação e instalação dos equipamentos de iluminação visando a melhor imagem de TV;

b) Manter estreita relação com os demais profissionais envolvidos

para atendimento dos objetivos pretendidos;

D3.8.8.4. O primeiro assistente de câmera é responsável pelo funcionamento, manutenção, montagem, desmontagem e guarda do equipamento relacionado com a câmera de filmagem; corpo, lentes, tripé, filtros, monitores, baterias, suportes de gravação e etc. Cabe primeiro assistente o posicionamento da câmera de acordo com a orientação do diretor de fotografia, bem como realizar as medidas entre os personagens ou objetos que serão filmados e a lente da câmera para perfeita marcação de foco. O primeiro assistente que opera e controla o foco durante a filmagem. Ao final da filmagem, o primeiro assistente é o responsável por fazer o *logger* do material e conferir a qualidade da gravação;

D3.8.8.5. Operador de áudio é responsável por posicionar os microfones que são utilizados em uma gravação, analisar o ambiente para liberá-lo do ponto de vista acústico, realizar a gravação do som e atestar a qualidade final do som registrado;

D3.8.9. Cabe ao operador entregar o áudio gravado com a perfeita identificação com as cenas e os *takes* gravados.

D3.8.10. Caberá ao Licitante Vencedor fazer a prestação de serviços **com qualidade broadcast** utilizando pessoal especializado com experiência comprovada na função descrita;

D3.8.11. Os profissionais deverão ser previamente aprovados pela contratante.

D3.8.12. Os custos com deslocamento até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.9. Serviços de iluminação em ambientes especiais:

D.3.9.1. Serviços de iluminação de pequenos ambientes para televisão como gabinetes ou salas de reuniões, compreendendo os seguintes recursos e atividades:

D.3.9.1.1. Serviços de iluminação especializada valorizando os detalhes do ambiente para uso em coberturas televisivas em gabinetes ou salas de reuniões de aproximadamente 16 (dezesesseis) m², podendo variar conforme o local, utilizando os seguintes recursos e equipamentos:

a) 04 (quatro) refletores de iluminação padrão Kinofloo com 04 (quatro) lâmpadas fluorescentes de 60 cm cada, modelo tubular, com opções de lâmpadas 3200k e 5600k.

b) 02 (dois) refletores tipo fresnel com lâmpadas halógenas de 650 watts; com lentes, bandôs e lâmpadas sobressalentes;

c) 03 (três) refletores tipo Painele de LED bicolor (3200k e 5600k) potência mínima Daylight de 4500 lux a 1,50m, com baterias, fontes A/C e filtros difusores e corretores;

d) Gelatinas e difusores em policarbonatos para correção de temperatura de cor;

e) Ganchos, tripés metálicos, extensores e fiação para montagem, conforme a necessidade;

f) Color meter (fotômetro) para medição de temperatura de cor;

D3.9.2. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal especializado (iluminador e auxiliar de iluminação)) à prestação dos serviços **com qualidade broadcast**.

D3.9.3. Os equipamentos de iluminação deverão estar montados ou prontos para estarem montados no dia anterior ao evento, e desmontados imediatamente após a realização do evento;

D3.9.4. O Licitante Vencedor deverá efetuar um conjunto de testes, sem ônus para a **EBC** que contemple todas as situações envolvidas durante uma transmissão de televisão para os serviços de iluminação de palco demandado com, **no mínimo, 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da EBC**, na véspera do evento ou com, **no mínimo, 06 (seis) horas de antecedência**, a critério da **EBC**.

D3.9.5. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.10. Serviços de iluminação de palco:

D3.10.1. Serviços de iluminação de palco para televisão compreendendo os seguintes recursos e atividades:

D3.10.1.1. Serviços de iluminação especializada valorizando os detalhes do ambiente para uso em coberturas televisivas em palco de aproximadamente 7,0 metros (C) x 4,5 metros (L) x 4,0 metros (A), se estendendo à plateia, conforme o caso, podendo variar conforme o local, fechado ou em campo aberto, de dia ou a noite, com plateia que varia muito conforme o local e momento, entre outras situações, utilizando os seguintes recursos e equipamentos:

a) Grid de iluminação com alcance frente e fundo do palco;

b) Sistema dimerizável de iluminação composto de mesa de controle e módulos de potência;

c) 06 (seis) kits de iluminação com 04 (quatro) lâmpadas fluorescentes dimerizáveis de 60 cm cada, modelo tubular, tipo kinoflo;

d) 06 (seis) projetores tipo fresnel com lâmpadas halógenas 1.000 watts;

- e) 06 (seis) projetores tipo fresnel com lâmpadas halógenas 2.000 watts;
- f) 03 (três) refletores tipo HMI com lâmpada HMI 2500/4000 W/SE, com bandor, difusor, cabo para o ballast e ballast eletrônico de 2500 / 4000W, similar ao projetor HMI modelo X 40/25 / ARRI;
- g) 04 (quatro) painéis de LED de Alta definição indoor e Outdoor;
- h) 02 (dois) praticáveis para palco com 1,5 metros x 1,5 metros x 1,5 metros com capacidade para 150 kg;
- i) 04 (quatro) refletores tipo mini-brut DWE de quatro lâmpadas montado em tripé metálico;
- j) Gelatinas e difusores em policarbonatos para correção de temperatura de cor;
- k) Ganchos, extensores e fiação para montagem, conforme a necessidade;
- l) Color meter (fotômetro) para medição de temperatura de cor;

D3.10.2. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal especializado - {iluminador e auxiliar de iluminação}) à prestação dos serviços **com qualidade broadcast**;

D3.10.3. Os equipamentos de iluminação deverão estar montados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento;

D3.10.4. O Licitante Vencedor deverá efetuar um conjunto de testes, sem ônus para a **EBC**, que contemple todas as situações envolvidas durante uma transmissão de televisão para os serviços de iluminação de palco demandado com, **no mínimo, 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da EBC**, na véspera do evento ou com, **no mínimo, 06 (seis) horas de antecedência**, a critério da **EBC**;

D3.10.5. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.11. Serviços de geração de energia elétrica:

D3.11.1. Serviços de geração de energia elétrica para alimentação de palcos e eventos empregando Grupo Motor Gerador silenciado com duas opções de capacidade de potência:

a) 80 kW;

b) 350 kW;

D3.11.2. O gerador deve ter tensão de 380V/220V trifásica, cabos de AC para ligação de energia a até 50 (cinquenta) metros de distância, e combustível estimado para operação de 08 (oito) horas por dia;

D3.11.3. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal especializado) à prestação dos serviços com qualidade;

D3.11.4. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento;

D3.11.5. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.12. Serviços de enlace óptico com interfaces SDI-HD/3G/4G:

D3.12.1. Serviços de enlace óptico com interfaces SDI-HD/3G/4G com alcance de até 1.000 metros, com testes no dia anterior sem ônus para a **EBC**;

D3.12.2. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento;

D3.12.3. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.13. Serviços de captação de imagens em alta definição com câmera de TV portátil e microlink:

D3.13.1. Serviços de captação de imagens em alta definição e som ambiente, utilizando câmera de TV portátil profissional, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipada com lente grande angular; e enlace por micro-link, com transmissor de montagem em câmera de TV, alimentado por bateria, e receptor e antena para montagem na Unidade Móvel com saída SDI-HD, modulação COFDM, alcance de até 1.000 metros sem quedas ou interrupções, com recepção por diversidade, com facilidades para comunicação integradas à unidade móvel para coordenação entre o Diretor de TV e o operador de câmera, com testes no dia anterior sem ônus para a **EBC**;

D3.13.2. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento;

D3.13.3. Os serviços serão coordenados pelo Diretor de TV da Unidade de Produção presente no local demandado;

D3.13.4. Os Licitantes deverão considerar o emprego de 01 (um) cinegrafista como equipe operacional mínima necessária na execução desses serviços;

D3.13.5. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade e local de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.14. Serviços de recepção de sinais de satélite – TVRO:

D3.14.1. Serviços de recepção de sinais de satélite compreendendo o uso de antena parabólica com diâmetro aproximado de 2,6 metros, parábola fechada, ou 3,2 metros, parábola vazada, e receptor de sinais de satélite com qualidade profissional e com saída de sinal de áudio e vídeo analógico e digital (SD/HD-SDI), com testes no dia anterior sem ônus para a **EBC**;

D3.14.2. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento;

D3.14.3. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.15. Serviço de captação de imagens com grua:

D3.15.1. Prestação do serviço de captação de imagens com grua em ambientes internos ou externos, em movimentos suaves com visão panorâmica e maior amplitude, com as seguintes características:

D3.15.1.1. Grua equipada com lança, contrapeso, base tipo tripé ou dolly, cabeça remota de 3 eixos e controle de lentes foco / zoom / íris;

D3.15.1.2. Lança de 6 (seis) a 15 (quinze) metros de comprimento, conforme necessidade do evento;

D3.15.1.3. Cabeça remota de três eixos com movimento nas direções pan, tilt e 3º eixo dutch; Movimento de 360 graus ilimitado na direção Pan & Tilt;

D3.15.1.4. Controle de lentes com conjunto de engrenagens para lentes Fujinon e Canon e comando foco / zoom e íris;

D3.15.1.5. Capacidade de carga de aproximadamente 20 (vinte) quilos;

D3.15.1.6. Com monitor de aproximadamente 10" para monitoração pelo Operador;

D3.15.1.7. Será utilizada preferencialmente com câmeras tipo HDC-1400/Sony com conexão com Unidade de Controle de Câmera (CCU) via cabo de fibra óptica;

D3.15.2. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal para operação (controle e lança) e manutenção) à prestação desses serviços **com qualidade broadcast**;

D3.15.3. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento;

D3.15.4. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.16. Serviços de captação de imagens com steadicam:

D3.16.1. Serviços de captação de imagens com steadicam, compreendendo a captação e gravação de imagens por profissional com uso de câmera de televisão, tipo PMW-EX3 ou superior, acoplada ao corpo do operador por meio de colete no qual é instalado um braço dotado de molas que serve para estabilizar as imagens produzidas, dando a impressão de que a câmara flutua, e com movimentos suaves tanto para os lados, como para cima e para baixo, eixos X, Y e Z;

D3.16.2. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento;

D3.16.3. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.17. Serviços de captação de imagens aéreas:

D3.17.1. Prestação de serviços de filmagens aérea para captação e/ou gravação de imagens de TV em ambientes externos, com a utilização de drone profissional de pelo menos 08 (oito) hélices (octóptero), de acordo com a legislação vigente, pilotado por profissional devidamente autorizado, com as seguintes características:

D3.17.1.1. Raio de alcance dos controles remotos e o Drone de aproximadamente um 1 km;

D3.17.1.2. Dispositivo que permite o retorno automático ao ponto de partida;

D3.17.1.3. Transmissores necessários para transmissão de imagens em tempo real para o monitor de voo em solo;

D3.17.1.4. Sistema Gimbal com rotação contínua de 360° com eixo 3-Axis, controle independente, múltiplos controles, com módulo HDMI de áudio e vídeo, similar ao modelo Zenmuse Z15;

D3.17.1.5. Autonomia de no mínimo 18 (dezoito) minutos por voo;

D3.17.1.6. Equipado com câmera full-frame 22.3MP DSLR, Lente intercambiável de 24-105 mm, Foco automático e manual, Com Wi-Fi, similar ao modelo Canon EOS 5D Mark III DSLR com lente 24-105mm;

D3.17.1.7. Sistema de rádio controle para controle do drone;

D3.17.1.8. Com sensor de altitude;

D3.17.2. Caberá ao contratado suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal especializado) à prestação dos serviços **com qualidade broadcast**.

D3.17.3. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.18. Serviços de captação de imagens com sistema traveling:

D3.18.1. Serviços de cessão de sistema traveling, com capacidade de suportar até 200 kg, com manopla para deslizamento do Dolly, trilhos de aço inox de 03 (três) metros, compreendendo os serviços de montagem e testes para uso, similar ao conjunto Kit Dolly modelo 395022 fabricado pela MATTHEWS, entregue montado com testes no dia anterior sem ônus para a **EBC**;

D3.18.2. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados no dia anterior à realização do evento e desmontados imediatamente após a realização do evento;

D3.18.3. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor;

D3.19. Serviço de edição não linear em alta definição – HD:

D3.19.1. Edição e finalização de imagens em plataforma digital, compatível com resolução HD, 1920 x 1080i, com interfaces de entradas e saídas XDCAM Disco Óptico e Cartão SxS e USB 3.0, com monitoramento de referência de vídeo e áudio.

D3.19.1.1 Hardware mínimo: MacPro de seis núcleos (6 QUAD) 3,7GHz Intel Xeon E5 com cache L3 de 12MB e Turbo Boost de até 3,9GHz. 64 GB de memória RAM, HD de sistema SSD de 512 GB e HD de trabalho com 4 TB. Monitor cinemadisplay fullhd. Dois processadores gráficos AMD FirePro D300 com 2GB de VRAM GDDR5 cada - 1280 processadores de fluxo, bus de memória de 256 bits, 160 GB/s de largura de banda de memória e 2 teraflops de potência.

D3.19.2. Softwares e hardwares compatíveis e atualizados e capacidade de armazenamento compatível com a necessidade.

D3.19.3. Monitor de áudio e vídeo profissional para monitoração do sinal que está sendo editado;

D3.19.4. Caberá ao contratado suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal especializado e com experiência em edição de material jornalístico) à prestação dos serviços **com qualidade broadcast**;

D3.19.5. Serviços serão realizados nas dependências do Licitante Vencedor ou em local previamente combinado e aceito pela **EBC**;

D3.19.6. O envio do material bruto e recolhimento do material editado será de responsabilidade da **EBC**;

D3.19.7. O operador deverá ter experiência comprovada e ser aprovado pela **EBC**.

D3.20. Serviço de edição não linear em ultra alta definição – 4K:

D3.20.1. Edição e finalização de imagens em plataforma digital, compatível com resolução UHDTV, com interfaces de entradas e saídas de sinais 4K, e com interfaces de entradas e saídas XDCAM Disco Óptico e Cartão SxS e USB 3.0, com monitoramento de referência de vídeo e áudio;

D3.20.1.1. Hardware mínimo: MacPro de 12 núcleos (12 QUAD) Intel Xeon E5 2,7 GHz com cache L3 de 30 MB e Turbo Boost de até 3,9GHz. 64GB de memória Ram, HD de sistema de 1TB SSD e HD de trabalho de 8TB 8TB HD 6gb/s 7200 rpm (4x2TB em Raid) (é importante que seja ligado esses 4 hds em RAID, para obtermos uma melhor taxa leitura e escrita do HD. Assim podemos rodar 4K com 10BIT RGB 4:4:4. Dois processadores gráficos AMD FirePro de 3GB de VRAM GDDR5 cada: 1526 processadores de fluxo, bus memória de 384 bits, 240 GB/s de largura de banda de memória e 2,2 teraflops de potência. Monitor cinemadisplay 4K de nomínimo 27 polegadas.

D3.20.1.2. Ou também pode ser fornecido uma ilha de edição com a seguinte configuração mínima: Placa mãe com suporte a dois processadores LGA2011-v3 e 8 slots DDR4 Quad Channel Memory Architecture, 2 Processadores E5-2699 v3 (45M Cache, 2.30GHz); Mínimo 128GB de memória ram DDR4 (Como a soma de *threads* destes processadores chega a 72 (*36 physical cores*). E os softwares 64bit (como o AfterEffects, Premiere, Resolve) são desenvolvidos para gerenciar a memória, com o número de threads. 128GB é o mínimo necessário para otimizar a performance dos processadores, mas 192GB de RAM seria o valor ideal. Pois teríamos uma pouco mais de 2,5GB por núcleo. 2 GeForce GTX TITAN X (SLI); HD 480GB SSD para instalação sistema operacional, 8TB HD 6gb/s 7200 rpm (4x2TB em Raid) (é importante que seja ligado esses 4 hds em RAID, para obtermos uma melhor taxa leitura e escrita do HD. Assim podemos rodar 4K com 10BIT RGB 4:4:4. 2 monitores 27" resolução mínima de 1600px de altura, painel com IPS. 1x Leitor e gravador de BluRay

D3.20.2. Softwares e hardwares compatíveis e atualizados e capacidade de armazenamento compatível com a necessidade.

D3.20.3. Monitor de áudio e vídeo profissional para monitoração do sinal que está

sendo editado;

D3.20.4. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal especializado e com experiência em edição de material jornalístico) à prestação dos serviços **com qualidade broadcast**.

D3.20.5. Serviços serão realizados nas dependências do contratado ou em local previamente combinado e aceito pela **EBC**;

D3.20.6. O envio do material bruto e recolhimento do material editado será de responsabilidade da **EBC**;

D3.20.7. O operador deverá ter experiência comprovada e ser aprovado pela **EBC**.

D3.21. Serviços de teleprompter de externa:

D3.21.1. Serviços de exibição do texto na tela de vídeo e refletido no espelho acoplado à câmera de TV para ser lido pelo apresentador ou autoridade, utilizando equipamento de teleprompter completo com monitor de 17" a 19" e espelho semitransparente para acoplamento a câmera, cabos e notebook com software de prompter para uso em externas de TV;

D3.21.2. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal especializado e com experiência em edição de material jornalístico) à prestação dos serviços **com qualidade broadcast**;

D3.21.3. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento;

D3.21.4. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.22. Serviços de cessão de teleprompter de externa:

D3.22.1. Cessão de equipamento teleprompter completo com monitor de 17" a 19" e espelho semitransparente para acoplamento a câmera, cabos e notebook com software de prompter para uso em externas de TV, na exibição de texto na tela de vídeo e refletido no espelho acoplado à câmera de TV para ser lido pelo apresentador ou autoridade;

D3.22.2. Entregue montado com testes no dia anterior a realização do evento sem ônus para a **EBC** e desmontagem imediatamente após a realização do evento;

D3.22.3. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento;

D3.22.4. Caberá a **EBC** a operação dos equipamentos;

D3.23. Serviços de teleprompter executivo:

D3.23.1. Serviços de exibição de textos em equipamento teleprompter executivo completo com tela reflexiva, pedestal, cabos e notebook com software de prompter para uso em conferências, palestras e solenidades, na exibição de texto na tela reflexiva semitransparente para ser lida pelo conferencista ou autoridade;

D3.23.2. Caberá ao contratado suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal especializado com experiência na exibição de prompter) à prestação dos serviços **com qualidade broadcast**.

D3.23.3. Os equipamentos deverão ser entregues montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento;

D3.23.4. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

D3.24. Serviços de cessão de teleprompter executivo:

D3.24.1. Cessão de equipamento teleprompter executivo completo com tela reflexiva, pedestal, cabos e notebook com software de prompter para uso em conferências, palestras e solenidades, na exibição de texto na tela reflexiva para ser lida pelo conferencista ou autoridade;

D3.24.2. Os equipamentos deverão ser entregues montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento;

D3.24.3. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor;

D3.24.4. Caberá a **EBC** a operação dos equipamentos.

D3.25. Serviços de maquiagem e cabelo

D3.25.1. Serviço de profissional responsável por preparar pessoas para serem gravadas. Sua atribuição é seguir a orientação do diretor de cena e conferir à pessoa que será gravada o aspecto visual desejado. Para tanto, utiliza de produtos estéticos que cobrem manchas e marcas na pele, amenizam marcas de feição e produzem uma aparência visual mais equilibrada e harmoniosa;

D3.25.2. Caberá ao contratado fazer a prestação de serviços **com qualidade broadcast** utilizando produtos de maquiagem e pessoal especializado com experiência comprovada na função descrita;

D3.25.3. O profissional deverá ser previamente aprovado pela **EBC**;

D3.25.4. Os custos com deslocamento até a localidade de realização da prestação

de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade do Licitante Vencedor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

E

E.1. Decreto nº 6.505, de 04/07/2008: Aprova o Regulamento Simplificado para contratação de serviços e aquisição de bens pela Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC;

E.2. Lei nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

E.3. Decreto nº 3.555, de 08/10/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

E.4. Decreto nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;

E.5. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

E.6. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997: Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

F.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:

F.1.1. O Licitante Vencedor deverá executar os **serviços** nas datas, horários e períodos requisitados pela **EBC**.

F.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

F

F.2.1. O Licitante Vencedor deverá executar os serviços de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência e seus anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do instrumento contratual.

F.2.2. Serão de responsabilidade do Licitante Vencedor as despesas de viagem e estadia dos profissionais das equipes de operação, bem como o transporte de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados.

F.2.3. Os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos serão

requisitados com o mínimo de:

Região	Prazo para requisição de serviços*
Distrito Federal	Até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a realização do evento
Sul e Sudeste	Até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização do evento
Nordeste e Centro-Oeste	Até 72 (setenta e duas) horas antes do horário previsto para a realização do evento
Norte	Até 96 (noventa e seis) horas antes do horário previsto para a realização do evento

F.2.4. Toda e qualquer solicitação de serviço ao Licitante Vencedor, bem como as correspondências trocadas entre o Licitante Vencedor e a **EBC**, deverão ser efetuadas por meio de documento formal, como *fax*, e-mail corporativo, carta, etc.

F.2.5. Os serviços poderão ser demandados em conjunto ou em separado e também poderá ocorrer a realização de mais de um evento ao mesmo tempo, serviços de interatividade em que uma unidade de produção concentra a recepção de vários outros eventos e todos interagem entre si, seja na mesma localidade ou em regiões diferentes.

F.2.6. A **EBC** poderá eventualmente cancelar ou adiar a data dos serviços a serem prestados, comunicando formalmente ao Licitante Vencedor, devendo o faturamento ocorrer conforme as condições estabelecidas abaixo:

Regiões	Cancelamentos / Adiamentos		
	<u>Sem pagamento de quaisquer ônus por parte da EBC</u>	<u>Com desconto de 50% sobre o valor de tabela para EBC</u>	<u>Com ônus de 100% para EBC</u>
Distrito Federal	Acima de 24 horas (*)	Entre 24 e 12 horas (*)	Abaixo de 12 horas*
Sul e Sudeste	Acima de 48 horas (*)	Entre 48 e 24 horas (*)	Abaixo de 24 horas*
Nordeste e Centro-Oeste	Acima de 72 horas (*)	Entre 72 e 36 horas (*)	Abaixo de 36 horas*
Norte	Acima de 96 horas (*)	Entre 96 e 48 horas (*)	Abaixo de 48 horas*
Observação: (*) Horas antes do horário previsto para a realização do evento			

F.2.7. Caberá ao Licitante Vencedor suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal para operação e manutenção) à prestação dos serviços **com qualidade broadcast**.

F.2.8. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC** os meios necessários para formalização das solicitações de serviços, informando os números de telefone, fax e e-mail para esses contatos.

F.2.9. É de responsabilidade do Licitante Vencedor o provimento de energia elétrica para as unidades móveis objeto da prestação dos serviços no local do evento.

F.2.10. As solicitações de serviços deverão ser confirmadas pelo Licitante Vencedor, retornando documento à **EBC**, com os dados referentes à prestação dos serviços.

F.2.11. Eventuais alterações na solicitação de prestação de serviços deverão ser formalizadas pela **EBC** ao Licitante Vencedor. Caberá ao Licitante Vencedor a responsabilidade de confirmar à **EBC** essa alteração.

F.2.12. Antecedendo a realização de cada evento o Licitante Vencedor deverá informar à **EBC**, com até 24 (vinte e quatro) horas antes da previsão de início do evento, a relação dos profissionais envolvidos na operação e manutenção local dos serviços descritos no **Tópico D3**, contendo nome, CPF, RG e registro profissional de radialista, incluindo cópia do registro profissional, e registro no CREA, se for o caso.

F.2.13. Executar os serviços utilizando mão de obra **técnica qualificada**, devendo o Licitante Vencedor estar ciente das normas técnicas correspondentes aos serviços a que se refere este Termo de Referência.

F.2.14. Realizar as transmissões de áudio e vídeo dentro dos padrões técnicos estabelecidos pela concessionária de satélite contratada pela **EBC**.

F.2.15. Para cada contratação, o Licitante Vencedor deverá efetuar um conjunto de testes, **sem ônus para a EBC**, que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou de produção demandado com, **no mínimo, 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da EBC**, na véspera do evento ou com, **no mínimo, 06 (seis) horas de antecedência**, a critério da **EBC**.

F.2.16. Caberá a **EBC** fornecer o arquivo digital com o selo ou marca d'água padrão da NBR, para uso nos equipamentos do Licitante Vencedor, para inserção, a critério da **EBC**, nos sinais de vídeo antes da subida para o satélite;

F.2.17. A **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização do valor total do contrato, ou sequer parte dele, uma vez que os serviços serão demandados conforme a necessidade da **EBC**, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados e executados.

ROTINA DE EXECUÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS:

G1

G1.1. ROTINA DE EXECUÇÃO:

G1.1.1. O Licitante Vencedor receberá as requisições de serviços por e-mail ou fax, momento em que a **EBC** informará datas, horários e períodos requisitados.

G1.1.2. O Licitante Vencedor por meio de seu centro de monitoração das suas transmissões deve estar preparado para prestar assistência técnica telefônica à área técnica / operacional da **EBC**.

G1.1.3. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar à **EBC** os meios necessários para formalização das solicitações de serviços, informando os números de telefone, *fax* e *e-mail* para esses contatos.

G1.1.4. Os serviços poderão ser demandados em conjunto ou em separado e também poderá ocorrer a realização de mais de um evento ao mesmo tempo, serviços de interatividade em que uma unidade de produção concentra a recepção de vários outros eventos e todos interagem entre si, seja na mesma localidade ou em regiões diferentes;

G1.1.5. As previsões de contratações mensais para execução dos serviços podem sofrer alterações, conforme as necessidades da **EBC**.

G1.1.6. Após a execução dos serviços o Licitante Vencedor deverá apresentar documento fiscal específico discriminando todos os serviços prestados, com indicação de preços unitários e totais, identificando detalhadamente conforme planilha apresentada.

G1.1.7. O documento fiscal e de cobrança específico deverá ser apresentado em no máximo **30 (trinta) dias corridos** após a realização do serviço demandado, discriminando os serviços, com indicação de preços unitários e totais, inserindo também os códigos da planilha da proposta de preços.

G1.1.8. Juntamente com a nota fiscal / fatura, deverá ser encaminhado relatório específico por evento e/ou serviço realizado, que apresente no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do funcionário da **EBC** responsável pela solicitação dos serviços;
- b) Descrição dos serviços solicitados;
- c) Período de realização dos serviços solicitados;
- d) Data e hora da realização do conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços contratados, se for o caso;
- e) Ocorrências técnicas antes e durante o evento;
- f) Cópias das correspondências trocadas com o requisitante autorizado pela **EBC** referente ao evento faturado;
- g) Justificativas para a cobrança de horas adicionais e eventuais situações que fujam ao previsto no contrato;

h) Outras informações que sejam requeridas pela **EBC**, ou que sejam julgadas convenientes pelo Licitante Vencedor.

G1.2. REQUISITOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

G1.2.1. A **EBC** considera como produtos de boa qualidade de imagem aqueles que, na sua versão final, apresentam conteúdos audiovisuais com as seguintes características:

G1.2.1.1. Os que mantiverem a definição das imagens na qualidade do padrão NTSC quando produzidos em definição padrão e qualidade do padrão ISDB-Tb quando produzidos em alta definição, com iluminação e exposição das câmeras tecnicamente corretas (diafragma), salvo intervenções artísticas;

G1.2.1.2. Os que forem fieis na reprodução dos tons da pele humana, vegetação e ao que for relativo à natureza;

G1.2.1.3. Os que não acrescentem às imagens distúrbios visuais além dos inerentes às limitações técnicas do padrão NTSC quando produzidos em definição padrão e do padrão ISDB-Tb quando produzidos em alta definição;

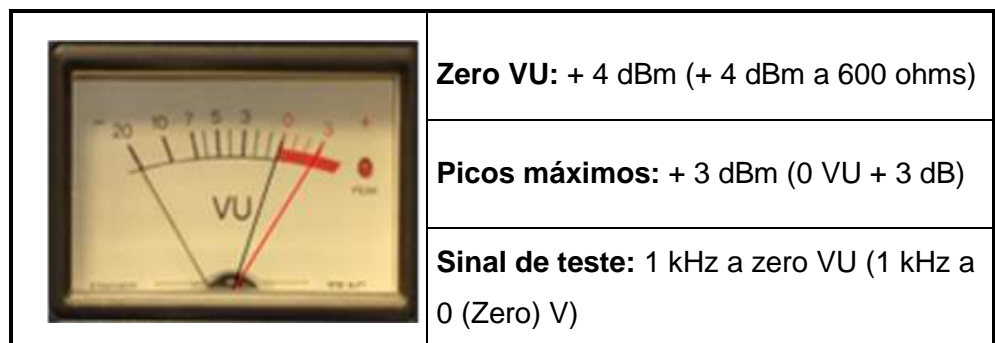
G1.2.1.4. Manutenção dos corretos níveis de vídeo conforme estabelecido em padrões internacionais;

G1.2.1.5. Manutenção da saturação e fase de cores corretas em todas as cenas.

G1.2.2. A **EBC** considera como produtos de boa qualidade de áudio e sonorização aqueles que, na sua versão final, apresentem conteúdos audiovisuais com as seguintes características:

G1.2.2.1. A qualidade auditiva dos produtos só poderá ser obtida pela acuidade de ouvir e julgar em que níveis devem estar presentes os diversos elementos sonoros que compõem o áudio produzido, tendo como ferramentas de referência um *VU Meter* e/ou *Peak Meter*;

G1.2.2.2. Os níveis de referência e picos máximos do áudio analógico são especificados na figura abaixo:



G1.2.2.3. Os níveis de referência do áudio digital são especificados nas figuras abaixo:

		
<p>Reverência de áudio digital = - 20 dBFS</p>	<p>Sinal de áudio digital com a excursão de picos permitida = - 10 dBFS</p>	<p>Sinal de áudio digital com a excursão de picos de áudio saturados = 0 dBFS</p>

G1.2.2.4. As produções deverão ser entregues em áudio estéreo. **Observação:** Os canais estereofônicos (esquerdo e direito) quando são somados para produzir sinais monofônicos, não deverão apresentar mudanças de nível ou de qualidade do áudio;

G1.2.2.5. Os conteúdos de áudio das produções deverão ser produzidos e gerados nos padrões e normas técnicas atuais, sem ruídos, estática, cliques, saturação, distorção, zumbidos contínuos ou intermitentes;

G1.2.2.6. O áudio não deverá apresentar artefatos na dinâmica e de respostas de frequência em consequência de processamentos de redução de ruídos;

G1.2.2.7. A mixagem final dos diálogos e as trilhas de música e efeitos (M&E) devem estar com as fases compatíveis, sincronizadas e combinadas para evitar dificuldade de edição entre si.

LOCAL DE EXECUÇÃO:

G2

G2.1. Os serviços objeto desse Termo de Referência serão executados a partir de qualquer município do território nacional, conforme demanda da **EBC**, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela **EBC** no Brasil.

G2.2. A qualidade do sinal de áudio e vídeo e as condições da transmissão serão observadas no local do evento ou no teleporto e Central Técnica da **EBC**, em Brasília/DF, ou em outras partes do território nacional, conforme o caso.

REGIME DE EXECUÇÃO:

G3

G.3.1. Serviços continuados em regime de empreitada por preço unitário.

H	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA: Não se aplica a esta contratação.
----------	---

I	ORÇAMENTO ESTIMADO I.1. As especificações do objeto deste Termo de Referência, bem como as unidades de medida e os custos estimados estão detalhados no Encarte A deste documento, perfazendo o valor total global de R\$ 3.287.150,00 (três milhões, duzentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta reais) . I.1.1. Referido Encarte A , como mencionado, segue a lógica da subdivisão do território brasileiro em seis regiões. Descreve os serviços por unidade e valor, estruturados na modalidade “cardápio”, consoante modelo praticado em certame anterior ocorrido na EBC , como resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2015-Processo nº 1174/2015 , para a prestação de serviços por demanda (e que resultou bem sucedido em todas as etapas realizadas, o que inclui a execução). I.2. O valor obtido acima corresponde tão somente ao somatório de apenas uma unidade de cada um dos itens, para ser utilizado apenas como critério de julgamento. I.3. O valor total estimado do contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor, calculado estimativamente com fulcro nos custos e número de eventos ocorridos no primeiro semestre de 2013 e durante os anos de 2014 e 2015, será de R\$ 7.387.627,50 (sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) ao ano, que poderá ser atingido ou não durante a sua execução, uma vez que os serviços serão demandados conforme a necessidade da EBC , em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados.
----------	---

J	PROPOSTA ECONÔMICA J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo, e deverá conter: J.1.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal; J.1.2. Descrição do serviço ofertado: Prestação, sob demanda de serviços de produção de televisão e de transmissão de sinal de televisão por satélite, na modalidade digital, em Banda “C”, a partir de qualquer município do território nacional para recepção em equipamentos próprios da EBC, emissoras de televisão e / ou agências de notícias de televisão , para atendimento à cobertura de eventos realizados no Brasil; J.1.3. O preço unitário por item e o preço total global do Lote , de acordo com os
----------	--

praticados no mercado, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Encarte B**, acompanhado da **planilha demonstrativa de preços unitários propostos por região**, de acordo com o modelo constante na **Parte II do Encarte B**;

J.1.4. Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da sua apresentação;

J.1.5. Declaração expressa se propondo a analisar e responder prontamente às demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Termo de Referência;

J.1.5. Declaração expressa de que os valores propostos incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, equipamentos, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos e equipes de operação e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

J.1.7. Declaração de que está ciente de que a **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização do valor total do contrato, ou sequer parte dele, uma vez que os serviços serão demandados, conforme a necessidade da **EBC**, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados e executados;

J.1.8. Declaração expressa de que atenderá integralmente as demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos.

J.1.9. Declaração expressa de que tem ciência que deverá efetuar em todos os serviços contratados, um conjunto de testes, sem ônus para a **EBC**, que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou de produção de televisão, com, **no mínimo, de 1 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da EBC**, na véspera do evento ou com, **no mínimo, 06 (seis) horas de antecedência**, a critério da **EBC**, conforme o caso;

J.1.10. Declaração expressa de que atenderá integralmente as demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos, quando requisitadas com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** antes do horário previsto para realização de eventos no Distrito Federal, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** antes do horário previsto para realização de eventos nas Regiões Sul e Sudeste, com no mínimo **72 (setenta e duas) horas** antes do horário previsto para realização de eventos nas regiões Centro-Oeste e Nordeste, e com no mínimo **96 (noventa e seis) horas** antes do horário previsto para realização de eventos na Região Norte;

J.1.11. Declaração de que a (s) estação (ões) móvel (eis) de up-links que prestarão os serviços objeto deste Termo de Referência está (ão) autorizada (s) a operar com os satélites operados pela Star One e pela Hispamar;

J.1.12. Relação de todos os equipamentos instalados na(s) unidade(s) móvel(is) ofertada(s), incluindo marca e modelo, devendo o Licitante Vencedor declarar que está ciente de que os equipamentos relacionados e aceitos em vistoria técnica realizada no momento de aceitação da proposta apresentada na licitação serão utilizados como

	<p>referência técnica mínima aceitável para a realização dos serviços nas diversas regiões do Brasil, durante o período de vigência do contrato;</p> <p>J.1.13. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;</p>
--	---

K1	<p>PROPOSTA TÉCNICA:</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
-----------	--

K2	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>K2.1. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:</p> <p>K2.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;</p> <p>K2.1.2. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante tenha executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, os seguintes serviços:</p> <p>K2.1.2.1. Serviços de up-links para transmissão de sinais de áudio e vídeo para distribuição, via satélite, com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;</p> <p>K2.1.2.2. Serviços de produção de televisão com a utilização de unidade móvel com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;</p> <p>K2.1.2.3. Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do Licitante, sendo considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo Licitante, a empresa controladora do Licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do Licitante.</p> <p>K2.1.3. Declaração de Responsabilidade Técnica, de acordo com o modelo constante do Encarte C deste Termo de Referência, na qual declara possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a abertura da licitação, profissional (is) de nível superior detentor (es) de acervo (s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto)</p>
-----------	---

	<p>relativo(s) à execução de serviços de UP LINK para distribuição, via satélite, de sinais digitais de áudio e de vídeo, a que se anexará:</p> <p>K2.1.3.1. Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, de serviços com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;</p> <p>K2.1.3.2. Comprovação do vínculo do profissional com o Licitante, por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado ou mediante a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social.</p> <p>K2.1.4. Autorização ou Concessão emitida pela ANATEL – Agencia Nacional de Telecomunicações autorizando o funcionamento de estações de Up-links em Banda C, em nome do Licitante, para serviços de circuito especializado por satélite, para prestação de serviços à terceiros.</p> <p>K.2.2. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.</p>
K3	<p>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
L	<p>GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:</p> <p>Não se aplica a esta contratação.</p>
M	<p>GARANTIA CONTRATUAL:</p> <p>M.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes modalidades:</p> <p>M.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>M.1.2. Seguro-garantia; ou</p>

	<p>M.1.3. Fiança bancária.</p> <p>M.2. A garantia a que se refere o subitem M.1 deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.</p> <p>M.3. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.</p> <p>M.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da EBC.</p> <p>M.5. A garantia aqui mencionada deverá ser renovada a cada período de 12 (doze) meses, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.</p> <p>M.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela EBC, mediante ofício entregue contra recibo.</p> <p>M.6.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à EBC ou a terceiros, e que caso esse pagamento não ocorra até o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela EBC.</p>
--	--

	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:
N	N.1. Menor valor total global do Lote, especificado na planilha de cotação de preços.

	VISTORIA PRÉVIA:
O	Não se aplica a esta contratação.

	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:
P	<p>P.1. Serão realizadas vistorias técnicas no Centro de Monitoração das Transmissões e Unidades Móveis ofertadas para os serviços de transmissão, referentes aos subitens D3.1 e/ou D3.3 e D3.2 e/ou D3.4, e de produção, referentes aos subitens D3.5 e/ou D3.6, que serão utilizadas como referência técnica mínima aceitável para a realização dos serviços nas diversas regiões do Brasil, durante o período de vigência do contrato, para a emissão do aceite ou não pela equipe técnica designada pela EBC, para acompanhamento do processo licitatório, verificando a quantidade, a qualidade, a compatibilidade e as condições operacionais dos equipamentos relacionados junto à proposta de preços.</p> <p>P.2. O atendimento da situação disposta no subitem P.1 deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação feita pelo Pregoeiro, para teste e</p>

	<p>verificação de sua qualidade e produtividade, sob pena de desclassificação.</p> <p>P.2.1. O prazo definido no subitem P.2 poderá ser prorrogado, mediante solicitação e apresentação de justificativas do Licitante e aceitas pela EBC.</p> <p>P.3. A prova de conceito deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da EBC, em Brasília/DF, situada no SRTV Sul, Quadra 701, Edifício Rádio Nacional.</p>
--	--

Q	<p>SUBCONTRATAÇÃO:</p> <p>Q.1. A legislação do setor de telecomunicações estabelece que somente empresas com concessão, permissão ou autorização emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações podem explorar serviços de telecomunicações no país. A legislação prevê também que a prestadora do serviço de telecomunicações poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço. Entretanto, a prestadora será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante usuário de telecomunicações.</p> <p>Q.2. O Licitante Vencedor deverá exigir que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela EBC.</p> <p>Q.3. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a EBC e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.</p>
----------	--

R	<p>CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:</p> <p>R.1. Executado o objeto contratual, ele será recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93;</p> <p>R.2. O Licitante Vencedor deverá indicar preposto, para durante o período de vigência contratual, representá-la sempre que for necessário.</p>
----------	--

S	<p>OBRIGAÇÕES DA EBC:</p> <p>S.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC obrigará-se a:</p> <p>S.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual;</p> <p>S.1.2. Efetuar, por meio do Fiscal do Contrato, as solicitações de demandas de coberturas, com a antecedência necessária para que o Licitante Vencedor possa cumprir os prazos estabelecidos no Tópico D3 deste instrumento;</p> <p>S.1.3. Comunicar expressamente ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na prestação dos serviços e solicitar a sua correção;</p>
----------	---

S.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;

S.1.5. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações previstas neste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo Licitante Vencedor;

S.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Termo de Referência, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;

S.1.7. Designar profissional da área técnica e / ou operacional e / ou produção para coordenar os eventos em seus respectivos locais;

S.1.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

S.1.9. Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos ao Licitante Vencedor;

S.1.10. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Termo de Referência;

S.1.11. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

T.1. Além das obrigações previstas neste termo de referência, o Licitante Vencedor obrigarse-á a:

T.1.1. Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

T.1.2. Executar diretamente a prestação dos serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **EBC**;

T.1.3. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e de trânsito, quando for o caso;

T.1.4. Executar os serviços conforme características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos prazos e locais indicados de acordo com as instruções estabelecidas pela **EBC**, sob responsabilidade técnica de profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento à qualificação técnica exigida;

T.1.5. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

T.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

T.1.7. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus adicionais para a **EBC**;

T.1.8. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da **EBC**;

T.1.9. Disponibilizar número de telefones, *fax*, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**, para efetivação das demandas durante a vigência do instrumento contratual;

T.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **EBC** na execução do contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações de representantes da **EBC**, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

T.1.11. Observar, no que diz respeito aos empregados que atuarão nos serviços, o cumprimento da legislação trabalhista em vigor;

T.1.12. Atender integralmente as demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos, quando requisitadas nos prazos estipulados na tabela abaixo:

REGIÕES	PRAZO PARA REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
Distrito Federal	Até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a realização do evento
Sul e Sudeste	Até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para a realização do evento
Centro-Oeste e Nordeste	Até 72 (setenta e duas) horas antes do horário previsto para a realização do evento
Norte	Até 96 (noventa e seis) horas antes do horário previsto para a realização do evento

T.1.13. Conceder descontos em relação ao valor da tabela de serviços e preços estabelecida em contrato, para os serviços demandados e cancelados ou adiados, sendo o faturamento conforme estabelecido na tabela abaixo:

CANCELAMENTOS E ADIAMENTOS			
REGIÕES	<u>Sem pagamento de quaisquer ônus por parte da EBC</u>	<u>Com desconto de 50% sobre o valor de tabela para EBC</u>	<u>Com ônus de 100% para EBC</u>

DF	Acima de 24 horas (*)	Entre 24 e 12 horas (*)	Abaixo de 12 horas*
Sul e Sudeste	Acima de 48 horas (*)	Entre 48 e 24 horas (*)	Abaixo de 24 horas*
Centro-Oeste e Nordeste	Acima de 72 horas (*)	Entre 72 e 36 horas (*)	Abaixo de 36 horas*
Norte	Acima de 96 horas (*)	Entre 96 e 48 horas (*)	Abaixo de 48 horas*

Observação: (*) Antes do horário previsto para a realização do evento.

T.1.14. Executar os serviços de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência e seus anexos, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do instrumento contratual;

T.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas de viagem e estadia dos profissionais das equipes de operação, bem como o transporte de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados;

T.1.16. Efetuar por meio de documento formal, como *fax*, *e-mail* corporativo, carta, etc., toda e qualquer correspondência trocada com a **EBC**;

T.1.17. Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para a **EBC** eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;

T.1.18. Suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal para operação e manutenção) à prestação dos serviços **com qualidade broadcast**, no caso de prestação de serviço de produção de televisão em alta definição;

T.1.19. Dispor de um centro de monitoração das suas transmissões com pessoal habilitado a prestar assistência técnica por telefone à área técnica / operacional da **EBC**;

T.1.20. Disponibilizar à **EBC** os meios necessários para formalização das solicitações de serviços, informando os números de telefone, *fax* e *e-mail* para esses contatos;

T.1.21. Apresentar, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos após a realização de cada evento** demandado, o documento fiscal específico discriminando todos os serviços prestados, com indicação de preços unitários e totais, inserindo também os códigos da planilha da proposta de preços;

T.1.22. Exigir de cada um de seus subcontratados atue de acordo com as exigências deste Termo de Referência, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles;

T.1.23. Executar à suas expensas um conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão via satélite e serviços de produção contratados, com, **no mínimo, 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da EBC**, na véspera do evento ou com, **no mínimo, 06 (seis) horas de antecedência**, a critério da **EBC**;

T.1.24. Indicar preposto para durante o período de vigência contratual, representá-lo sempre que for necessário.

T.1.25. Executar os serviços utilizando mão de obra qualificada na produção e/ou transmissão de conteúdos audiovisuais observando os requisitos técnicos profissionais estabelecidos no **subitem G1.2** deste Termo de Referência;

T.1.26. Realizar as transmissões de áudio e vídeo dentro dos padrões técnicos estabelecidos pela Hispamar, concessionária do segmento espacial, ou outra operadora de satélite que a **EBC** venha a contratar;

T.1.27. Dispor de sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com o Centro de Operações da empresa operadora do satélite e também da **EBC** e também de telefone móvel via satélite em operação, este último nos casos dos eventos ocorrerem em áreas sem cobertura de telefonia fixa e/ou móvel;

T.1.28. Instruir sua equipe de operação para, impreterivelmente, entrar em contato com o Centro de Controle de Comunicações da operadora do satélite designado para a transmissão do evento, antes do início de qualquer transmissão e sempre que solicitada, executar os procedimentos de acesso ao segmento espacial do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite – SBTS;

T.1.29. Indicar responsável técnico para acompanhar os trabalhos de montagem, testes e realização de cada evento;

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

U.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da **EBC**:

U.1.1. Advertência por escrito;

U.1.2. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total estimado mensal do contrato;

U **U.1.3.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total estimado mensal do contrato;

U.1.4. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado mensal do contrato;

U.1.5. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total estimado anual do contrato, cumulada com a rescisão contratual;

U.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou

Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais.

U.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

U.3. O valor estimado mensal mencionado nos **subitens U.1.2, U.1.3 e U.1.4**, e na planilha constante no **subitem U.5**, corresponde a 1/12 (um doze avos) do valor total global anual estimado do contrato.

U.4. As sanções de multa podem ser aplicadas ao Licitante Vencedor, isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

U.5. O Licitante Vencedor também se sujeitará às penalidades, quando:

Item	Descrição da infração	Penalidade a ser adotada
01	Ocorrência de pequena gravidade ocorrida durante a vigência do contrato.	Advertência por escrito: a cada 03 (três) advertências por escrito, o Licitante Vencedor fica sujeito à multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor estimado mensal do contrato, limitada a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado anual do contrato.
02	Deixar de comprovar que a estação móvel de up-link que prestou serviço objeto deste Termo de Referência está autorizada a operar com os satélites operados pela concessionária de satélite contratada pela EBC .	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.
03	Deixar de apresentar documento fiscal e/ou relatório específico sobre o evento realizado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento faturado.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor correspondente ao serviço executado.
04	Deixar de entregar ao final do evento realizado mídia em XDCAM no formato contratado, contendo a gravação do evento realizado.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor correspondente ao serviço executado.

05	Deixar de efetuar o conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas nos serviços demandados, conforme estabelecido no subitem F.2.15 do Termo de Referência.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.
06	Deixar de atender a demanda gerada pela EBC dentro dos prazos e condições estabelecidas no subitem F.2.3 do Termo de Referência.	Multa de 10% (dez por cento) por demanda não atendida, calculada sobre o valor estimado mensal do contrato.
07	Utilizar equipe operacional sem a qualificação técnica exigida e/ou em quantidade menor do que o previsto, conforme estabelecido nos subitens do Tópico D3 do Termo de Referência.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado, por membro da equipe.
08	Para os serviços de transmissão - up-link, subitens D3.1 a D3.4 , deixar de entrar em contato com o Centro de Controle de Comunicações da operadora do satélite designado para a transmissão do evento antes do início da transmissão via satélite por up-link.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.
09	Deixar de executar os serviços em conformidade com os requisitos técnicos profissionais exigidos pela EBC , conforme estabelecido no subitem G1.2 deste Termo de Referência.	Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos serviços demandados.
10	Deixar de utilizar sistema de up-link e / ou os serviços de produção de televisão em conformidade com as características e especificações técnicas estabelecidas no Tópico D deste Termo de Referência.	Multa de 20% calculada sobre o valor dos serviços demandados.

U.5. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela **EBC**.

U.5.1. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso,

	<p>cobradas judicialmente.</p> <p>U.5. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a EBC.</p>
--	--

	<p>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO</p> <p>V V.1. Com fulcro no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, o instrumento hábil para formalização da presente contratação será o contrato.</p>
--	---

	<p>VIGÊNCIA:</p> <p>W.1. O instrumento contratual terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos, observado o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>W.2. É uma contratação de natureza continuada, conforme dispõe o Decreto nº 2.271/97, pois o seu objeto apoia a realização das atividades essenciais da EBC no desempenho de suas atribuições e cumprimento de sua missão institucional, cuja interrupção poderá comprometer significativamente a credibilidade da EBC junto ao público telespectador e seus clientes, além de comprometer o oferecimento de mecanismos para debate público acerca de temas de relevância nacional e internacional, e de manter seu caráter competitivo na busca do interesse do maior número de ouvintes ou telespectadores, conforme dispõe a Lei nº 11.652 de 7 de abril de 2008. São serviços imprescindíveis às missões da empresa e ao alcance de seus alinhamentos estratégicos, que não podem ser paralisados e devem ser executados de forma continuada.</p> <p>W.3. O Licitante Vencedor deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de 06 (seis) meses, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.</p>
--	---

	<p>REAJUSTAMENTO / REACTUAÇÃO DE PREÇOS:</p> <p>X.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o art. 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou ainda, da data do último reajuste, desde que, devidamente solicitado pelo Licitante Vencedor.</p> <p>X.2. O reajuste de que trata o subitem X.1 deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.</p>
--	--

Y	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
----------	-------------------------------

Y.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, **devidamente discriminada**, correspondente aos serviços prestados e que será atestada por empregado (s) designado (s) como Fiscal (is) do Contrato:

Y.1.1. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser apresentada, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, após a realização do evento demandado, discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitários e totais, inserindo também os códigos da planilha da proposta de preços.

Y.1.2. Juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, O Licitante Vencedor deverá encaminhar relatório específico por evento demandado e/ou serviço realizado, de acordo com o exigido no **subitem G1.1.8** deste instrumento, que apresente no mínimo as seguintes informações:

- a) Nome do funcionário da **EBC** responsável pela solicitação dos serviços;
- b) Descrição dos serviços solicitados;
- c) Período de realização dos serviços solicitados;
- d) Data e hora da realização do conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços contratados, se for o caso;
- e) Ocorrências técnicas antes e durante o evento;
- f) Cópias das correspondências trocadas com o requisitante autorizado pela **EBC** referente ao evento faturado;
- g) Justificativas para a cobrança de horas adicionais e eventuais situações que fujam ao previsto no contrato;
- h) Outras informações que sejam requeridas pela **EBC**, ou que sejam julgadas convenientes pelo Licitante Vencedor.

Y.2. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, ou no documento de cobrança, ou em outro documento fiscal competente, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, a descrição dos serviços, incluindo o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o período de execução dos serviços, horário e dia de realização do evento demandado, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

Y.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da nota fiscal / fatura, do documento de cobrança ou outro documento fiscal competente, não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

Y.4. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à

parcela contestada pela **EBC**, ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a **EBC** efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paire qualquer dúvida, regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

Y.5. O Pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Y.6. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal / fatura, o documento de cobrança ou outro documento fiscal competente, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

Y.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Vencedor enquanto houver pendências contratuais.

Y.8. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço unitário e total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

FISCALIZAÇÃO:

Z.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência será exercida pela **EBC**, por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental, Gestor Operacional e Fiscal(is) do Contrato e que, desde a sua assinatura, terão, entre outras, as responsabilidades de:

Z.1.1. Cabe ao Gestor Documental:

I - tomar ciência do teor do contrato;

II - controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração do contrato sob a sua gestão, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, reajuste de preço, acréscimo ou supressão, por meio de Termos Aditivos;

III - solicitar a designação do Fiscal do Contrato e seu substituto, por meio de Ordem de Serviço;

IV - encaminhar à Área Demandante documentação e informações necessárias à gestão do Contrato;

V - promover o controle das Garantias Financeiras apresentadas pela empresa contratada;

VI - acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias ao titular da Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações dos fiscais de contrato;

Z

VII - dar suporte ao Fiscal do Contrato e ao Gestor Operacional oferecendo subsídios e orientações para as atividades daqueles;

VIII - encaminhar à Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias ações relativas à aplicação de penalidades e demais atividades eminentemente administrativas ligadas à contratação;

IX - solicitar emissão de disponibilidade orçamentária ou nota de empenho, com vistas à prorrogação ou acréscimos ao contrato;

X - analisar tecnicamente as alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico financeiro, acréscimos e supressões submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações;

XI - acompanhar e controlar a vigência contratual, tomando as providências administrativas necessárias para as prorrogações;

XII - emitir quando solicitado, atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Coordenador de Gestão de Contratos Administrativos;

XIII - autuar processo com vistas à aplicação de penalidade ao Licitante Vencedor em caso de descumprimento contratual;

XIV – realizar os procedimentos relativos ao envio das Notas Fiscais para pagamento; e

XV - acompanhar os pagamentos realizados ao Licitante Vencedor;

Z.1.2. Cabe ao Gestor Operacional:

I - tomar ciência do teor do instrumento sob sua gestão;

II - informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal de Contrato e respectivo substituto;

III - acompanhar a correlação entre o objeto do contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual;

IV - supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o Fiscal do Contrato, acréscimos e supressões ao contrato; e

V - providenciar, em conjunto com o fiscal, autorizações para prorrogações e reajustes, nos termos da Diretriz de Alçadas e, ainda, nos casos previstos em Deliberação do Conselho de Administração da Empresa – CONSAD, este último se for o caso.

Z.1.2. Cabe ao Fiscal(is) do Contrato:

I – tomar ciência do teor do contrato;

II - participar da Reunião Inicial em conjunto com o Gestor Documental, Gestor Operacional e Representante do Licitante Vencedor para alinhamento dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento do contrato ou parceria;

III – solicitar a execução das demandas de coberturas, com a antecedência necessária para que o Licitante Vencedor possa cumprir os prazos estabelecidos no **Tópico D3** deste instrumento;

IV - acompanhar “**in loco**” a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo Licitante Vencedor e, se for o caso, promover os registros pertinentes, mantendo atualizada a conduta da empresa contratada;

V - manter registro próprio e individualizado do contrato;

VI - manifestar, sempre que solicitado, a compatibilidade dos preços praticados pelo Licitante Vencedor com o praticado no mercado;

VII - determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo Licitante Vencedor e informar ao Gestor Documental quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

VIII - receber as Notas Fiscais, realizar a verificação da prestação do serviço, na forma contratada, realizando o atesto na mesma; e

IX - encaminhar ao gestor documental os pedidos oriundos do Licitante Vencedor relativos à alteração contratual.

Z.2. A existência e atuação da fiscalização pela **EBC** em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas do Licitante Vencedor pelos danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Z.3. A fiscalização será exercida no interesse da **EBC** e não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **EBC**.

Z.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pelo Licitante Vencedor.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

AA

AA.1. No interesse da **EBC** o objeto deste termo de referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no **artigo 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.

	<p>AA.2. É vedada a utilização de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC, na prestação dos serviços.</p> <p>AA.3. É vedada a veiculação de publicidade direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes do Termo de Referência, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p> <p>AA.4. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos: Encarte A: Planilha de Serviços e Preços Estimados; Encarte B: Modelo de Proposta para Cotação de Preços; Encarte C: Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;</p> <p>AA.5. Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Material e / ou Serviço da Gerência Executiva de Conteúdo e Serviços / DISER nº 018 / 2015, de 08 de dezembro de 2015.</p>
--	--

AB	<p>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>Brasília, 31 de outubro de 2016.</p> <p>AB.1. Responsáveis pela elaboração:</p> <p style="text-align: center;">Vicente Carvelo Neto Gerência de Operações - DISER</p> <p>AB.2. Responsável pela aprovação:</p> <p style="text-align: center;">José de Arimatéia Araújo Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia</p>
-----------	--

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016
ENCARTE A
PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS ESTIMADOS

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE E PRODUÇÃO DE TELEVISÃO, compreendendo:								
			REGIÕES					
			SUL	SUDESTE	CENTRO-OESTE	NORTE	NORDESTE	DF
Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1	Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-2 / DVB-S (SD), conforme especificado no subitem D3.1	Bloco de 04 (quatro) horas.	12.000,00	12.000,00	12.000,00	18.000,00	15.000,00	12.000,00
1.1	Adicional de serviços de transmissão no mesmo dia.	Bloco de 01 (uma) hora.	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	3.000,00	2.000,00
1.2	Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-2 / DVB-S (SD), conforme especificado no subitem D3.1 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	Bloco de 04 (quatro) horas.	12.000,00	12.000,00	12.000,00	18.000,00	15.000,00	12.000,00
1.3	Adicional de serviços de transmissão, conforme especificado no subitem D3.1 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade,	Bloco de 01 (uma) hora.	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	3.000,00	2.000,00

	em local diferente, em horário diferente.							
2	Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-4 / DVB-S2, conforme especificado no subitem D3.2	Bloco de 04 (quatro) horas.	12.000,00	12.000,00	12.000,00	18.000,00	15.000,00	12.000,00
2.1	Adicional de serviços de transmissão no mesmo dia.	Bloco de 01 (uma) hora.	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	3.000,00	2.000,00
2.2	Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-4 / DVB-S2, conforme especificado no subitem D3.2 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	Bloco de 04 (quatro) horas.	12.000,00	12.000,00	12.000,00	18.000,00	15.000,00	12.000,00
2.3	Adicional de serviços de transmissão, conforme especificado no subitem D3.2 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	Bloco de 01 (uma) hora.	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	3.000,00	2.000,00
3	Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-2 / DVB-S, incluindo o segmento espacial, conforme especificado no	Bloco de 04 (quatro) horas.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	22.000,00	19.000,00	16.000,00

	subitem D3.3								
3.1	Adicional de serviços de transmissão no mesmo dia.	de de no	Bloco de 01 (uma) hora.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.500,00	5.000,00	4.000,00
3.2	Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-2 / DVB-S, incluindo o segmento espacial, conforme especificado no subitem D3.3 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.		Bloco de 04 (quatro) horas.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	22.000,00	19.000,00	16.000,00
3.3	Adicional de serviços de transmissão, conforme especificado no subitem D3.3 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	de de	Bloco de 01 (uma) hora.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.500,00	5.000,00	4.000,00
4	Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-4 / DVB-S2, incluindo o segmento espacial, conforme especificado no subitem D3.4		Bloco de 04 (quatro) horas.	16.000,00	16.000,00	16.000,00	22.000,00	19.000,00	16.000,00
4.1	Adicional de serviços de transmissão no mesmo dia.	de de no	Bloco de 01 (uma) hora.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.500,00	5.000,00	4.000,00
4.2	Serviços de transmissão via	de via	Bloco de 04	16.000,00	16.000,00	16.000,00	22.000,00	19.000,00	16.000,00

	satélite em padrão MPEG-4 / DVB-S2, incluindo o segmento espacial, conforme especificado no subitem D3.4 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	(quatro) horas.						
4.3	Adicional de serviços de transmissão, conforme especificado no subitem D3.4 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	Bloco de 01 (uma) hora.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.500,00	5.000,00	4.000,00
5	Serviços de produção de televisão em alta definição, conforme especificado no subitem D3.5	Bloco de 04 (quatro) horas.	35.000,00	35.000,00	35.000,00	45.000,00	40.000,00	35.000,00
5.1	Adicional de serviços de produção no mesmo dia.	Bloco de 01 (uma) hora	5.000,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00	6.000,00	5.000,00
5.2	Serviços de produção de televisão em alta definição, conforme especificado no subitem D3.5 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade (município) em	Bloco de 04 (quatro) horas.	30.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	35.000,00	30.000,00

	horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.							
5.3	Adicional de serviços de produção de televisão em alta definição, conforme especificado no subitem D3.5 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	Bloco de 01 (uma) hora	5.000,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00	6.000,00	5.000,00
5.4	Câmera extra operada, incluindo CCU, cabos e demais acessórios, integrados a Unidade Móvel de Produção, conforme especificado no subitem D3.5	Bloco de 04 (quatro) horas.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00	6.000,00	5.000,00
5.5	Adicional de câmera extra operada, incluindo CCU, cabos e demais acessórios, integrados a Unidade Móvel de Produção, conforme especificado no subitem D3.5	Bloco de 01 (uma) hora	5.000,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00	6.000,00	5.000,00
6	Serviços de produção de televisão em alta definição – operação conjunta, conforme especificado no subitem D3.6 , acompanhada por um técnico de	Bloco de 06 (seis) horas.	30.000,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00	28.000,00	30.000,00

	manutenção de TV e dois auxiliares, sendo os demais profissionais de operação empregados da EBC							
6.1	Adicional de serviços de produção de televisão em alta definição – operação conjunta, conforme especificado no subitem D3.6 , acompanhada por um técnico de manutenção de TV e dois auxiliares, sendo os demais profissionais de operação empregados da EBC	Bloco de 02 (duas) horas.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.000,00	7.000,00	5.000,00
6.2	Serviços de produção de televisão em alta definição – operação conjunta, conforme especificado no subitem D3.6 , em dia subsequente ou no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel	Bloco de 06 (seis) horas	25.000,00	25.000,00	25.000,00	30.000,00	28.000,00	20.000,00
6.3	Adicional de serviços de produção de televisão em alta definição – operação conjunta, conforme especificado no	Bloco de 02 (duas) horas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.000,00	7.000,00	5.000,00

	subitem D3.6, em dia subsequente ou no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel							
6.4	Câmera extra, incluindo CCU, cabos e demais acessórios, integrados a Unidade Móvel de Produção, conforme especificado no subitem D3.6	Bloco de 06 (seis) horas.	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.000,00	7.000,00	5.000,00
6.5	Adicional de câmera extra, incluindo CCU, cabos e demais acessórios, integrados a Unidade Móvel de Produção, conforme especificado no subitem D3.6	Bloco de 02 (duas) hora	5.000,00	5.000,00	5.000,00	9.000,00	7.000,00	5.000,00
7	Serviços de captação portátil de imagens HD, conforme especificado no subitem D3.7	Bloco de 6 (seis) horas	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	7.000,00	6.000,00
7.1	Adicional de serviços de captação portátil de imagens HD, conforme especificado no subitem D3.7	Bloco de 2 (duas) horas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	3.000,00	2.000,00
8	Serviços de captação portátil de imagens 4K, conforme especificado no subitem D3.8	Bloco de 6 (seis) horas	12.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00	13.000,00	12.000,00

8.1	Adicional de serviços de captação portátil de imagens 4K, conforme especificado no subitem D3.8	Bloco de 2 (duas) horas	2.500,00	2.500,00	2.500,00	4.000,00	3.000,00	2.500,00
9	Serviços de iluminação em ambientes especiais, conforme especificado no subitem D3.9	Bloco de 8 (oito) horas	8.000,00	8.000,00	8.000,00	12.000,00	10.000,00	8.000,00
9.1	Adicional de serviços de iluminação de pequenos ambientes, conforme especificado no subitem D3.9	Bloco de 2 (duas) horas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	4.000,00	3.000,00	2.000,00
10	Serviços de iluminação de palco, conforme especificado no subitem D3.10	Bloco de 8 (oito) horas	12.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00	13.000,00	12.000,00
10.1	Adicional de serviços de iluminação de palco, conforme especificado no subitem D3.10	Bloco de 2 (duas) horas	2.500,00	2.500,00	2.500,00	4.000,00	3.000,00	2.500,00
11	Serviços de geração de energia elétrica, GMG com potência de geração de 80 kW, conforme especificado no subitem D3.11	Bloco de 24 (vinte e quatro) horas	4.000,00	4.000,00	4.000,00	6.000,00	5.000,00	4.000,00
11.1	Serviços de geração de energia elétrica, GMG com potência de geração de 350 kW, conforme especificado no subitem D3.11	Bloco de 24 (vinte e quatro) horas	10.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	12.000,00	10.000,00

	subitem D3.11							
12	Serviços de enlace óptico com interfaces SDI-HD/3G/4G, conforme especificado no subitem D3.12	Bloco de 24 (vinte e quatro) horas	4.000,00	4.000,00	4.000,00	6.000,00	5.000,00	4.000,00
13	Serviços de captação de imagens em alta definição com câmera de TV portátil e microlink, com transmissor de montagem em câmera de TV ou mochila, alimentado por bateria, conforme especificado no subitem D3.13	Bloco de 6 (seis) horas	6.000,00	6.000,00	6.000,00	8.000,00	7.000,00	6.000,00
13.1	Adicional de serviços de enlace por microlink com interface SDI-HD, com transmissor de montagem em câmera de TV ou mochila, alimentado por bateria, conforme especificado no subitem D3.13	Bloco de 2 (duas) horas	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	2.000,00	1.500,00
14	Serviços de recepção de sinais de satélite – TVRO, conforme especificado no subitem D3.14	Bloco de 24 (vinte e quatro) horas	24.000,00	24.000,00	24.000,00	35.000,00	30.000,00	24.000,00
14.1	Adicional de serviços de recepção de sinais de satélite – TVRO, conforme especificado no subitem D3.14	Bloco de 6 (seis) horas	6.000,00	6.000,00	6.000,00	10.000,00	8.000,00	6.000,00
15	Serviço de captação de imagens com grua,	Bloco de 06 (seis)	12.000,00	12.000,00	12.000,00	15.000,00	14.000,00	12.000,00

	conforme especificado no subitem D3.15	horas							
15.1	Adicional de serviço de captação de imagens com grua, conforme especificado no subitem D3.15	Bloco de 02 (duas) horas	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	4.000,00	3.000,00	
16	Serviços de captação de imagens com steadicam, conforme especificado no subitem D3.16	Bloco de 06 (seis) horas	12.000,00	12.000,00	12.000,00	16.000,00	14.000,00	12.000,00	
16.1	Adicional de serviços de captação de imagens com steadicam, conforme especificado no subitem D3.16	Bloco de 02 (duas) horas	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	4.000,00	3.000,00	
17	Serviços de captação de imagens aéreas, conforme especificado no subitem D3.17	Bloco de 06 (seis) horas	12.000,00	12.000,00	12.000,00	16.000,00	14.000,00	12.000,00	
17.1	Adicional de serviços de captação de imagens aéreas, conforme especificado no subitem D3.17	Bloco de 02 (duas) horas	3.000,00	3.000,00	3.000,00	5.000,00	4.000,00	3.000,00	
18	Serviços de captação de imagens com sistema traveling, conforme especificado no subitem D3.18	Bloco de 06 (seis) horas	8.000,00	8.000,00	8.000,00	10.000,00	9.000,00	8.000,00	
18.1	Adicional de serviços de captação de imagens com sistema traveling,	Bloco de 02 (duas) horas	1.600,00	1.600,00	1.600,00	2.500,00	2.000,00	1.600,00	

	conforme especificado no subitem D3.18								
19	Serviço de edição não linear em alta definição – HD, conforme especificado no subitem D3.19	Bloco de 06 (seis) horas	SE APLICA SOMENTE AO DF					6.000,00	
19.1	Adicional de serviço de edição não linear em alta definição – HD, conforme especificado no subitem D3.19	Bloco de 02 (duas) horas	SE APLICA SOMENTE AO DF					2.000,00	
20	Serviço de edição não linear em ultra alta definição – 4K, conforme especificado no subitem D3.20	Bloco de 06 (seis) horas	SE APLICA SOMENTE AO DF					8.000,00	
20.1	Adicional de serviço de edição não linear em ultra alta definição – 4K, conforme especificado no subitem D3.20	Bloco de 02 (duas) horas	SE APLICA SOMENTE AO DF					3.000,00	
21	Serviços de teleprompter de externa, conforme especificado no subitem D3.21	Bloco de 06 (seis) horas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00	7.000,00	5.000,00	
21.1	Adicional de serviços de teleprompter de externa, conforme especificado no subitem D3.21	Bloco de 02 (duas) horas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.500,00	1.000,00	
22	Serviços de cessão de teleprompter de externa, conforme especificado no subitem D3.22	Bloco de 24(vinte e quatro) horas	8.000,00	8.000,00	8.000,00	12.000,00	10.000,00	8.000,00	
22.1	Adicional de serviços de cessão de teleprompter de	Bloco de 06 (seis) horas	4.000,00	4.000,00	4.000,00	6.000,00	5.000,00	4.000,00	

	externa, conforme especificado no subitem D3.22	horas							
23	Serviços de teleprompter executivo, conforme especificado no subitem D3.23	Bloco de 06 (seis) horas	7.000,00	7.000,00	7.000,00	9.000,00	8.000,00	7.000,00	
23.1	Adicional de serviços de teleprompter executivo, conforme especificado no subitem D3.23	Bloco de 02 (duas) horas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00	2.500,00	2.000,00	
24	Serviços de cessão de teleprompter executivo, conforme especificado no subitem D3.24	Bloco de 24 (vinte e quatro) horas	10.000,00	10.000,00	10.000,00	14.000,00	12.000,00	10.000,00	
24.1	Adicional de cessão de serviços de teleprompter executivo, conforme especificado no subitem D3.24	Bloco de 06 (seis) horas	5.000,00	5.000,00	5.000,00	8.000,00	6.500,00	5.000,00	
25	Serviços de maquiagem e cabelo, conforme especificado no subitem D3.25	Bloco de 06 (seis) horas	1.500,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	2.000,00	1.500,00	
25.1	Adicional de serviços de maquiagem e cabelo, conforme especificado no subitem D3.25	Bloco de 02 (duas) horas	500,00	500,00	500,00	1.000,00	750,00	500,00	
SUBTOTAL ESTIMADO POR REGIÃO			497.100,00	497.100,00	497.100,00	704.500,00	580.250,00	511.100,00	
TOTAL GERAL ESTIMADO – TODAS AS REGIÕES							3.287.150,00		

- c) Declaração expressa se propondo a analisar e responder prontamente às demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos no Termo de Referência;
- d) Declaração de que está ciente de que a **EBC** não assegurará ao Licitante Vencedor a realização do valor total do contrato, ou sequer parte dele, uma vez que os serviços serão demandados, conforme a necessidade da **EBC**, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados e executados;
- e) Declaração expressa de que atenderá integralmente as demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos no Termo de Referência e anexos;
- f) Declaração expressa de que tem ciência que deverá efetuar em todos os serviços contratados, um conjunto de testes, sem ônus para a **EBC**, que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou de produção de televisão, com, **no mínimo, de 1 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da EBC**, na véspera do evento ou com, **no mínimo, 06 (seis) horas de antecedência**, a critério da **EBC**, conforme o caso;
- g) Declaração expressa de que atenderá integralmente as demandas geradas pela **EBC** para os serviços previstos neste Termo de Referência e seus anexos, quando requisitadas com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** antes do horário previsto para realização de eventos no Distrito Federal, com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas** antes do horário previsto para realização de eventos nas Regiões Sul e Sudeste, com no mínimo **72 (setenta e duas) horas** antes do horário previsto para realização de eventos nas regiões Centro-Oeste e Nordeste, e com no mínimo **96 (noventa e seis) horas** antes do horário previsto para realização de eventos na Região Norte;
- h) Declaração de que a (s) estação (ões) móvel (eis) de up-links que prestarão os serviços, objeto do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, está (ão) autorizada (s) a operar com os satélites operados pela Star One e pela Hispamar;
- i) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- j) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- k) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- l) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:

XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2016
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÃO:

- a)** (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Termo de Referência e anexos e no Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016
ENCARTE B – PARTE II
PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS PROPOSTOS

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO VIA SATÉLITE E PRODUÇÃO DE TELEVISÃO, compreendendo:								
			REGIÕES					
			SUL	SUDESTE	CENTRO-OESTE	NORTE	NORDESTE E	DF
Item	Descrição dos serviços	Unid.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1	Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-2 / DVB-S (SD), conforme especificado no subitem D3.1	Bloco de 04 (quatro) horas.						
1.1	Adicional de serviços de transmissão no mesmo dia.	Bloco de 01 (uma) hora.						
1.2	Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-2 / DVB-S (SD), conforme especificado no subitem D3.1 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	Bloco de 04 (quatro) horas.						
1.3	Adicional de serviços de transmissão, conforme especificado no subitem D3.1 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	Bloco de 01 (uma) hora.						
2	Serviços de	Bloco						

	transmissão via satélite em padrão MPEG-4 / DVB-S2, conforme especificado no subitem D3.2	de 04 (quatro) horas.						
2.1	Adicional de serviços de transmissão no mesmo dia.	Bloco de 01 (uma) hora.						
2.2	Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-4 / DVB-S2, conforme especificado no subitem D3.2 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	Bloco de 04 (quatro) horas.						
2.3	Adicional de serviços de transmissão, conforme especificado no subitem D3.2 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	Bloco de 01 (uma) hora.						
3	Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-2 / DVB-S, incluindo o segmento espacial, conforme especificado no subitem D3.3	Bloco de 04 (quatro) horas.						
3.1	Adicional de serviços de transmissão no mesmo dia.	Bloco de 01 (uma) hora.						
3.2	Serviços de transmissão via	Bloco de 04						

	satélite em padrão MPEG-2 / DVB-S, incluindo o segmento espacial, conforme especificado no subitem D3.3 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	(quatro) horas.						
3.3	Adicional de serviços de transmissão, conforme especificado no subitem D3.3 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	Bloco de 01 (uma) hora.						
4	Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-4 / DVB-S2, incluindo o segmento espacial, conforme especificado no subitem D3.4	Bloco de 04 (quatro) horas.						
4.1	Adicional de serviços de transmissão no mesmo dia.	Bloco de 01 (uma) hora.						
4.2	Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-4 / DVB-S2, incluindo o segmento espacial, conforme especificado no subitem D3.4 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade	Bloco de 04 (quatro) horas.						

	(município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.							
4.3	Adicional de serviços de transmissão, conforme especificado no subitem D3.4 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.	Bloco de 01 (uma) hora.						
5	Serviços de produção de televisão em alta definição, conforme especificado no subitem D3.5	Bloco de 04 (quatro) horas.						
5.1	Adicional de serviços de produção no mesmo dia.	Bloco de 01 (uma) hora						
5.2	Serviços de produção de televisão em alta definição, conforme especificado no subitem D3.5 , em dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel.	Bloco de 04 (quatro) horas.						
5.3	Adicional de serviços de produção de televisão em alta definição, conforme especificado no subitem D3.5 , em	Bloco de 01 (uma) hora						

	dias subsequentes ou no mesmo dia, na mesma cidade, em local diferente, em horário diferente.							
5.4	Câmera extra operada, incluindo CCU, cabos e demais acessórios, integrados a Unidade Móvel de Produção, conforme especificado no subitem D3.5	Bloco de 04 (quatro) horas.						
5.5	Adicional de câmera extra operada, incluindo CCU, cabos e demais acessórios, integrados a Unidade Móvel de Produção, conforme especificado no subitem D3.5	Bloco de 01 (uma) hora						
6	Serviços de produção de televisão em alta definição – operação conjunta, conforme especificado no subitem D3.6 , acompanhada por um técnico de manutenção de TV e dois auxiliares, sendo os demais profissionais de operação empregados da EBC	Bloco de 06 (seis) horas.						
6.1	Adicional de serviços de produção de televisão em alta definição – operação conjunta, conforme especificado no subitem D3.6 ,	Bloco de 02 (duas) horas.						

	acompanhada por um técnico de manutenção de TV e dois auxiliares, sendo os demais profissionais de operação empregados da EBC							
6.2	Serviços de produção de televisão em alta definição – operação conjunta, conforme especificado no subitem D3.6 , em dia subsequente ou no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel	Bloco de 06 (seis) horas						
6.3	Adicional de serviços de produção de televisão em alta definição – operação conjunta, conforme especificado no subitem D3.6 , em dia subsequente ou no mesmo dia, na mesma cidade (município) em horários e locais diferentes, com a utilização da mesma unidade móvel	Bloco de 02 (duas) horas						
6.4	Câmera extra, incluindo CCU, cabos e demais acessórios, integrados a Unidade Móvel de Produção, conforme especificado no	Bloco de 06 (seis) horas.						

	subitem D3.6							
6.5	Adicional de câmara extra, incluindo CCU, cabos e demais acessórios, integrados a Unidade Móvel de Produção, conforme especificado no subitem D3.6	Bloco de 02 (duas) hora						
7	Serviços de captação portátil de imagens HD, conforme especificado no subitem D3.7	Bloco de 6 (seis) horas						
7.1	Adicional de serviços de captação portátil de imagens HD, conforme especificado no subitem D3.7	Bloco de 2 (duas) horas						
8	Serviços de captação portátil de imagens 4K, conforme especificado no subitem D3.8	Bloco de 6 (seis) horas						
8.1	Adicional de serviços de captação portátil de imagens 4K, conforme especificado no subitem D3.8	Bloco de 2 (duas) horas						
9	Serviços de iluminação em ambientes especiais, conforme especificado no subitem D3.9	Bloco de 8 (oito) horas						
9.1	Adicional de serviços de iluminação de pequenos ambientes, conforme	Bloco de 2 (duas) horas						

	especificado no subitem D3.9							
10	Serviços de iluminação de palco, conforme especificado no subitem D3.10	Bloco de 8 (oito) horas						
10.1	Adicional de serviços de iluminação de palco, conforme especificado no subitem D3.10	Bloco de 2 (duas) horas						
11	Serviços de geração de energia elétrica, GMG com potência de geração de 80 kW, conforme especificado no subitem D3.11	Bloco de 24 (vinte e quatro) horas						
11.1	Serviços de geração de energia elétrica, GMG com potência de geração de 350 kW, conforme especificado no subitem D3.11	Bloco de 24 (vinte e quatro) horas						
12	Serviços de enlace óptico com interfaces SDI- HD/3G/4G, conforme especificado no subitem D3.12	Bloco de 24 (vinte e quatro) horas						
13	Serviços de captação de imagens em alta definição com câmera de TV portátil e microlink, com transmissor de montagem em câmera de TV ou mochila, alimentado por bateria, conforme especificado no subitem D3.13	Bloco de 6 (seis) horas						

13.1	Adicional de serviços de enlace por microlink com interface SDI-HD, com transmissor de montagem em câmera de TV ou mochila, alimentado por bateria, conforme especificado no subitem D3.13	Bloco de 2 (duas) horas						
14	Serviços de recepção de sinais de satélite – TVRO, conforme especificado no subitem D3.14	Bloco de 24 (vinte e quatro) horas						
14.1	Adicional de serviços de recepção de sinais de satélite – TVRO, conforme especificado no subitem D3.14	Bloco de 6 (seis) horas						
15	Serviço de captação de imagens com grua, conforme especificado no subitem D3.15	Bloco de 06 (seis) horas						
15.1	Adicional de serviço de captação de imagens com grua, conforme especificado no subitem D3.15	Bloco de 02 (duas) horas						
16	Serviços de captação de imagens com steadicam, conforme especificado no subitem D3.16	Bloco de 06 (seis) horas						
16.1	Adicional de serviços de captação de imagens com steadicam, conforme especificado no subitem D3.16	Bloco de 02 (duas) horas						

17	Serviços de captação de imagens aéreas, conforme especificado no subitem D3.17	Bloco de 06 (seis) horas						
17.1	Adicional de serviços de captação de imagens aéreas, conforme especificado no subitem D3.17	Bloco de 02 (duas) horas						
18	Serviços de captação de imagens com sistema traveling, conforme especificado no subitem D3.18	Bloco de 06 (seis) horas						
18.1	Adicional de serviços de captação de imagens com sistema traveling, conforme especificado no subitem D3.18	Bloco de 02 (duas) horas						
19	Serviço de edição não linear em alta definição – HD, conforme especificado no subitem D3.19	Bloco de 06 (seis) horas	SE APLICA SOMENTE AO DF					
19.1	Adicional de serviço de edição não linear em alta definição – HD, conforme especificado no subitem D3.19	Bloco de 02 (duas) horas	SE APLICA SOMENTE AO DF					
20	Serviço de edição não linear em ultra alta definição – 4K, conforme especificado no subitem D3.20	Bloco de 06 (seis) horas	SE APLICA SOMENTE AO DF					

20.1	Adicional de serviço de edição não linear em ultra alta definição – 4K, conforme especificado no subitem D3.20	Bloco de 02 (duas) horas	SE APLICA SOMENTE AO DF					
21	Serviços de teleprompter de externa, conforme especificado no subitem D3.21	Bloco de 06 (seis) horas						
21.1	Adicional de serviços de teleprompter de externa, conforme especificado no subitem D3.21	Bloco de 02 (duas) horas						
22	Serviços de cessão de teleprompter de externa, conforme especificado no subitem D3.22	Bloco de 24(vinte e quatro) horas						
22.1	Adicional de serviços de cessão de teleprompter de externa, conforme especificado no subitem D3.22	Bloco de 06 (seis) horas						
23	Serviços de teleprompter executivo, conforme especificado no subitem D3.23	Bloco de 06 (seis) horas						
23.1	Adicional de serviços de teleprompter executivo, conforme especificado no subitem D3.23	Bloco de 02 (duas) horas						
24	Serviços de cessão de teleprompter executivo, conforme especificado no subitem D3.24	Bloco de 24 (vinte e quatro) horas						
24.1	Adicional de cessão de serviços de teleprompter	Bloco de 06 (seis) horas						

	executivo, conforme especificado no subitem D3.24	horas						
25	Serviços de maquiagem e cabelo, conforme especificado no subitem D3.25	Bloco de 06 (seis) horas						
25.1	Adicional de serviços de maquiagem e cabelo, conforme especificado no subitem D3.25	Bloco de 02 (duas) horas						
SUBTOTAL PROPOSTO POR REGIÃO								

TOTAL GERAL PROPOSTO- TODAS AS REGIÕES	
---	--

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016

ENCARTE C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no **subitem K2.1.3** do Termo de Referência, **Declaro** que é responsável técnico pela prestação de serviços de transmissão de sinal de televisão por satélite – up link, na modalidade digital, em Banda “C”, a partir de qualquer município do território nacional, em segmento espacial de satélite contratado pela **EBC** para recepção **em meios próprios da EBC**, emissoras de televisão e/ou agências de notícias de televisão, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela **EBC** no Brasil, o profissional abaixo indicado:

Nome do responsável técnico (conforme ART registrada em CREA): _____

CREA nº: _____

ART do projeto nº: _____

Assinatura do Responsável Técnico: _____

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2016**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa, mantidos pela Controladoria Geral da União CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ()** ou **NÃO (...)**.

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 6.5.3 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2016**, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 020/2016** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informação a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 020/2016**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 020/2016** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 020/2016** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A** – antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, de _____ de 2016.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E
TRANSMISSÃO DE SINAL DE TELEVISÃO POR SATÉLITE**

Processo nº 3354/2015

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, por força da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE (EBC) neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, por seu Diretor - Presidente, LAERTE DE LIMA RÍMOLI, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 400246- SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA (____), neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – ____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Produção e Transmissão de sinal de televisão por satélite, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento a CONTRATADA (____) obriga-se, por demanda, a prestar os serviços de produção de televisão e de transmissão de sinal de televisão por satélite, na modalidade digital, em Banda “C”, a partir de qualquer município do território nacional, para recepção em meios próprios da CONTRATANTE (EBC), de emissoras de televisão e/ou de agências de notícias de televisão, para atendimento à cobertura de eventos realizados pela CONTRATANTE (EBC) no Brasil, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da CONTRATANTE (EBC), aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e

3.784, de 06 de abril 2001; na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 3354/2015, ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2016 e seus Anexos e à Proposta da CONTRATADA (____), datada de ____/____/2016, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ora contratados serão prestados considerando as seguintes especificidades:

- a) Serviços de transmissão – via satélite, padrão MPEG-2/DVB-S (SD);
- b) Serviços de transmissão – via satélite, padrão MPEG-4/DVB-S2;
- c) Serviços de transmissão - via satélite, padrão MPEG-2/DVB-S, incluindo o segmento espacial;
- d) Serviços de transmissão – via satélite, padrão MPEG-4/DVB-S2, incluindo o segmento espacial;
- e) Serviços de produção de televisão em alta definição;
- f) Serviços de produção de televisão em alta definição - operação conjunta;
- g) Serviços de captação portátil de imagens HD;
- h) Serviços de captação portátil de imagens 4K;
- i) Serviços de iluminação em ambientes especiais;
- j) Serviços de iluminação de palco;
- k) Serviços de geração de energia elétrica;
- l) Serviços de enlace óptico com interfaces SDI-HD/3G/4G;
- m) Serviços de captação de imagens em alta definição com câmera de TV portátil e microlink;
- n) Serviços de recepção de sinais de satélite – TVRO;
- o) Serviços de captação de imagens com grua;
- p) Serviços de captação de imagens com steadicam;
- q) Serviços de captação de imagens aéreas;
- r) Serviços de captação de imagens com sistema traveling;
- s) Serviços de edição não linear em alta definição – HD;
- t) Serviços de edição não linear em ultra alta definição – 4K;
- u) Serviços de teleprompter em externa;
- v) Serviços de cessão de teleprompter de externa;
- w) Serviços de teleprompter executivo;
- x) Serviços de cessão de teleprompter executivo; e
- y) Serviços de maquiagem e cabelo.

4.2. Dos Serviços de transmissão - via satélite, padrão MPEG-2/DVB-S (SD):

4.2.1. O sistema Up-Link da CONTRATADA (____) deverá estar montado sobre unidade móvel e dispor de redundância em todos os equipamentos eletrônicos (encoder, modulador, HPA, etc.), com gerenciamento e comutação automática entre módulos redundantes, sistema alternativo de geração de energia elétrica (grupo motor gerador) e capacidade de geração de sinal de teste para áudio e vídeo.

4.2.1.1. Os encoders devem dispor de interfaces de entradas com 04 (quatro) canais de áudio analógicos, 01 (uma) entrada de vídeo analógica e 01 (uma) entrada de vídeo digital HD-SDI com até 08 (oito) canais de áudio embarcado, devendo também dispor de monitoração de áudio e vídeo.

4.2.2. A unidade móvel de transmissão deverá disponibilizar recursos técnicos para permitir a criptografia do sinal a ser transmitido e recursos técnicos para inserir o selo ou marca d'água da NBR nos sinais de vídeo antes da subida para o satélite.

4.2.3. A unidade móvel de transmissão deverá disponibilizar sistema de comunicação a 02 (dois) e a 04 (quatro) fios para conexão da unidade de geração de sinal de televisão de propriedade da CONTRATANTE (EBC), ou a serviço dela.

4.2.4. A unidade móvel de transmissão deverá disponibilizar sistema de recepção e monitoração de sinais de áudio e vídeo da programação da TV Brasil Rede e TV Nacional Brasil - NBR.

4.2.4.1. Poderá ainda, utilizar recepção de transmissões efetuadas por DTH (TV por assinatura), recepção de sinais via satélite de sinais gerados pela CONTRATANTE (EBC) ou TV aberta, conforme o caso.

4.2.5. A equipe de operação da CONTRATADA (____) deverá disponibilizar sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com o Centro de Operações da empresa operadora do satélite contratado pela CONTRATANTE (EBC) e também com a Central Técnica da CONTRATANTE (EBC) em Brasília/DF.

4.2.5.1. A CONTRATADA (____) deverá disponibilizar também telefone móvel via satélite em operação, no caso de alguns eventos ocorrerem em áreas sem cobertura de telefonia fixa e móvel.

4.2.6. A CONTRATADA (____) deverá, impreterivelmente, antes do início de qualquer transmissão e sempre que solicitada, entrar em contato com o Centro de Controle de Comunicações da operadora do satélite designado para a transmissão do evento referente ao item 4.2. desta Cláusula, por meio de sua equipe de operação, para executar os procedimentos de acesso ao segmento espacial do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite - SBTS.

4.2.7. O sistema deverá ser operado e mantido por técnico em eletrônica ou telecomunicações com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da CONTRATADA (____) ou na região onde se realizar o evento, referente aos serviços do item 4.2. desta Cláusula.

4.2.8. A CONTRATADA (____) deverá disponibilizar à CONTRATANTE (EBC), no local do evento, referente aos serviços descritos no subitem 4.2.1. desta Cláusula, para monitoração, sinal de áudio e vídeo oriundo da recepção da transmissão que estiver efetuando.

4.2.9. A critério da CONTRATANTE (EBC), quando solicitada, a CONTRATADA (____) deverá disponibilizar à CONTRATANTE (EBC) em sua Central Técnica de Televisão em Brasília (DF), sinal de áudio e vídeo com qualidade broadcast oriundo da transmissão do item 4.2. desta Cláusula, para uso em sua programação com equipamento receptor IRD de uso profissional compatível com os equipamentos de transmissão da Unidade Móvel em uso nas transmissões via satélite, que deverá ser operado por funcionário da CONTRATADA (____).

4.2.10. Em cada transmissão a CONTRATADA (____) deverá efetuar um conjunto de testes, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC), que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou de produção demandados, com no mínimo 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da CONTRATANTE (EBC), na véspera do evento ou com um mínimo de 06 (seis) horas de antecedência, a critério da CONTRATANTE (EBC).

4.2.11. Caberá à CONTRATADA (____) suprir todos os meios técnicos necessários, equipamentos e pessoal para operação e manutenção à prestação dos serviços contratados.

4.2.12. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA (____).

4.3. Dos Serviços de transmissão - via satélite, padrão MPEG-4/DVB-S2:

4.3.1. O sistema Up Link da CONTRATADA (____) deverá estar montado sobre unidade móvel e dispor de redundância em todos os equipamentos eletrônicos (encoder, multiplex, HPA, etc), com gerenciamento e comutação automática entre módulos redundantes, sistema alternativo de geração de energia elétrica (grupo motor gerador) e capacidade de geração de sinal de teste para áudio e vídeo.

4.3.1.1. Os encoders deverão disponibilizar interfaces de entradas com 04 (quatro) canais de áudio analógicos e 01 (uma) entrada de vídeo analógica e 01 (uma) entrada de vídeo digital HD-SDI com até 08 (oito) canais de áudio embarcado, devendo também dispor de monitoração de áudio e vídeo.

4.3.2. A unidade móvel de transmissão deve dispor de recursos técnicos para permitir a criptografia do sinal a ser transmitido e recursos técnicos para inserir o selo ou marca d'água da NBR nos sinais de vídeo antes da subida para o satélite.

4.3.3. A unidade móvel de transmissão deverá disponibilizar sistema de comunicação a 02 (dois) e a 04 (quatro) fios para ser conectado à unidade de geração de sinal de televisão de propriedade ou a serviço da CONTRATANTE (EBC).

4.3.4. A unidade móvel de transmissão deverá disponibilizar ainda sistema de recepção e monitoração de sinais de áudio e vídeo da programação da TV Brasil Rede e TV Nacional Brasil - NBR.

4.3.4.1. Poderá ainda, utilizar recepção de transmissões efetuadas por DTH (TV por assinatura), recepção de sinais via satélite de sinais gerados pela CONTRATANTE (EBC) ou TV aberta, conforme o caso.

4.3.5. A equipe de operação da CONTRATADA (____) deverá disponibilizar para os serviços de transmissão do item 4.3. desta Cláusula, sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com o Centro de Operações da empresa operadora do satélite contratado pela CONTRATANTE (EBC) e também com a Central Técnica da CONTRATANTE (EBC) em Brasília/DF.

4.3.5.1. A CONTRATADA (____) deverá disponibilizar telefone móvel via satélite para os serviços do item 4.3. desta Cláusula, no caso de alguns eventos ocorrerem em áreas sem coberturas de telefonia fixa e móvel.

4.3.6. A equipe de operação da CONTRATADA (____) deverá, impreterivelmente, entrar em contato com o Centro de Controle de Comunicações da operadora do satélite designado para a transmissão do evento referente aos serviços descritos no subitem 4.3.1. desta Cláusula, por meio de sua equipe de operação, antes do início de qualquer transmissão e sempre que solicitada, para executar os procedimentos de acesso ao segmento espacial do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite - SBTS.

4.3.7. O sistema deverá ser operado e mantido por técnico em eletrônica ou telecomunicações com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da CONTRATADA (____) ou na região onde se realiza o evento, referente aos serviços do item 4.3. desta Cláusula.

4.3.8. A CONTRATADA (____) deverá disponibilizar à CONTRATANTE (EBC), no local do evento referente aos serviços descritos no subitem 4.3.1. desta Cláusula, para monitoração, sinal de áudio e vídeo oriundo da recepção da transmissão que estiver efetuando.

4.3.9. A CONTRATADA (____) deverá disponibilizar à CONTRATANTE (EBC) em sua Central Técnica de Televisão em Brasília (DF), sinal de áudio e vídeo com qualidade broadcast oriundo da transmissão do item 4.3. desta Cláusula, para uso em sua programação, com equipamento receptor IRD de uso profissional compatível com os equipamentos de transmissão da Unidade Móvel em uso nas transmissões via satélite.

4.3.10. Em cada transmissão a CONTRATADA (____) deverá efetuar um conjunto de testes, sem ônus para a da CONTRATANTE (EBC), que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou de produção demandado com no mínimo de 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da CONTRATANTE (EBC), na véspera do evento ou com um mínimo de 06 (seis) horas de antecedência, a critério da CONTRATANTE (EBC).

4.3.11. A CONTRATADA (____) deverá suprir todos os meios técnicos necessários, equipamentos e pessoal, para operação e manutenção à prestação dos serviços contratados.

4.3.12. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA (____).

4.4. Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-2/DVB-S, incluindo o segmento espacial:

4.4.1. Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-2/DVB-S, incluindo o segmento espacial em Banda "C" com largura de banda de 06 MHz, em satélite autorizado a operar em território brasileiro.

4.4.2. O sistema Up Link da CONTRATADA (____) deverá estar montado sobre unidade móvel e dispor de redundância em todos os equipamentos eletrônicos (encoder, multiplex, HPA, etc.), com gerenciamento e comutação automática entre módulos redundantes, sistema alternativo de geração de energia elétrica (grupo motor gerador) e capacidade de geração de sinal de teste para áudio e vídeo.

4.4.2.1. Os encoders devem dispor de interfaces de entradas com 04 (quatro) canais de áudio analógicos, 01 (uma) entrada de vídeo analógica e 01 (uma) entrada de vídeo digital SD-SDI com áudio embarcado, devendo também dispor de monitoração de áudio e vídeo.

4.4.3. A unidade móvel de transmissão deverá dispor de recursos técnicos para permitir a criptografia do sinal a ser transmitido e recursos técnicos para inserir o selo ou marca d'água da NBR nos sinais de vídeo antes da subida para o satélite.

4.4.4. A unidade móvel de transmissão deverá disponibilizar sistema de comunicação a 02 (dois) e a 04 (quatro) fios para ser conectada à unidade de geração de sinal de televisão de propriedade ou a serviço da CONTRATANTE (EBC).

4.4.5. A unidade de transmissão deverá disponibilizar sistema de recepção e monitoração de sinais de áudio e vídeo da programação da TV Brasil Rede e TV Nacional Brasil - NBR. Poderá utilizar recepção de transmissões efetuadas por DTH (TV por assinatura), recepção de sinais via satélite de sinais gerados pela CONTRATANTE (EBC) ou TV aberta, conforme o caso.

4.4.6. A equipe de operação da CONTRATADA (____) deverá disponibilizar para os serviços de transmissão do item 4.4. desta Cláusula, sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com a Central Técnica da CONTRATANTE (EBC).

4.4.6.1. A CONTRATADA (____) deverá disponibilizar telefone móvel via satélite para os serviços descritos no subitem 4.4.1. desta Cláusula, no caso alguns eventos ocorrerem em áreas sem coberturas de telefonia fixa e móvel.

4.4.7. O sistema deverá ser operado e mantido por técnico em eletrônica ou telecomunicações com registro no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA da região da CONTRATADA (____) ou da região onde se realizará o evento.

4.4.8. A CONTRATADA (____) deverá disponibilizar à CONTRATANTE (EBC), no local do evento referente aos serviços descritos no subitem 4.4.1. desta Cláusula, para monitoração, sinal de áudio e vídeo oriundo da recepção da transmissão que estiver efetuando.

4.4.9. A CONTRATADA (____) deverá disponibilizar à CONTRATANTE (EBC) em sua Central Técnica de Televisão em Brasília (DF), sinal de áudio e vídeo com qualidade broadcast oriundo da transmissão que estiver efetuando, para uso em sua programação, com equipamento receptor IRD de uso profissional compatível com os equipamentos de transmissão da Unidade Móvel em uso nas transmissões via satélite.

4.4.10. A CONTRATADA (____) deverá efetuar um conjunto de testes, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC), que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou de produção demandado com no mínimo 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da CONTRATANTE (EBC), na véspera do evento ou com um mínimo de 06 (seis) horas de antecedência, a critério da CONTRATANTE (EBC).

4.4.11. A CONTRATADA (____) deverá suprir todos os meios técnicos necessários, equipamentos e pessoal, para operação e manutenção à prestação dos serviços contratados.

4.4.12. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA (____).

4.5. Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-4/DVB-S2, incluindo o segmento espacial:

4.5.1. Serviços de transmissão via satélite em padrão MPEG-4/DVB-S2, incluindo o segmento espacial em Banda "C" com largura de banda de 09 MHz, em satélite autorizado a operar em território brasileiro.

4.5.2. O sistema Up Link da CONTRATADA (____) deverá estar montado sobre unidade móvel e dispor de redundância em todos os equipamentos eletrônicos (encoder, multiplex, HPA, etc.), com gerenciamento e comutação automática entre módulos redundantes, sistema alternativo de geração de energia elétrica (grupo motor gerador) e capacidade de geração de sinal de teste para áudio e vídeo.

4.5.2.1. Os encoders devem dispor de interfaces de entradas com 04 (quatro) canais de áudio analógicos, 01 (uma) entrada de vídeo analógica e 01 (uma) entrada de vídeo digital SD-SDI com áudio embarcado, devendo também dispor de monitoração de áudio e vídeo.

4.5.3. A unidade móvel de transmissão deverá dispor de recursos técnicos para permitir a criptografia do sinal a ser transmitido e recursos técnicos para inserir o selo ou marca d'água da NBR nos sinais de vídeo antes da subida para o satélite.

4.5.4. A unidade móvel de transmissão deverá disponibilizar sistema de comunicação a 02 (dois) e a 04 (quatro) fios para ser conectada à unidade de geração de sinal de televisão de propriedade ou a serviço da CONTRATANTE (EBC) EBC.

4.5.5. A unidade de transmissão deverá disponibilizar sistema de recepção e monitoração de sinais de áudio e vídeo da programação da TV Brasil Rede e TV Nacional Brasil - NBR. Poderá utilizar recepção de transmissões efetuadas por DTH (TV por assinatura), recepção de sinais via satélite de sinais gerados pela CONTRATANTE (EBC)EBC ou TV aberta, conforme o caso.

4.5.6. A equipe de operação da CONTRATADA (____) deverá disponibilizar para os serviços de transmissão do item 4.5. desta Cláusula, sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com a Central Técnica da CONTRATANTE (EBC).

4.5.6.1. A CONTRATADA (____) deverá disponibilizar telefone móvel via satélite para os serviços descritos no subitem 4.5.1. desta Cláusula, no caso alguns eventos ocorrerem em áreas sem coberturas de telefonia fixa e móvel.

4.5.7. O sistema deverá ser operado e mantido por técnico em eletrônica ou telecomunicações com registro no Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA da região da CONTRATADA (____) ou da região onde se realizará o evento.

4.5.8. A CONTRATADA (____) deverá disponibilizar à CONTRATANTE (EBC), no local do evento referente aos serviços descritos no subitem 4.5.1. desta Cláusula, para monitoração, sinal de áudio e vídeo oriundo da recepção da transmissão que estiver efetuando o serviço.

4.5.9. A CONTRATADA (____) deverá disponibilizar à CONTRATANTE (EBC) em sua Central Técnica de Televisão em Brasília (DF), sinal de áudio e vídeo com qualidade broadcast oriundo da transmissão que estiver efetuando, para uso em sua programação com equipamento receptor IRD de uso profissional compatível com os equipamentos de transmissão da Unidade Móvel em uso nas transmissões via satélite.

4.5.10. A CONTRATADA (____) deverá efetuar um conjunto de testes, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC), que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou de produção demandado com no mínimo 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da CONTRATANTE (EBC), na véspera do evento ou com um mínimo de 06 (seis) horas de antecedência, a critério da CONTRATANTE (EBC).

4.5.11. A CONTRATADA (____) deverá suprir todos os meios técnicos necessários, equipamentos e pessoal, para operação e manutenção à prestação dos serviços contratados.

4.5.12. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA (____).

4.6. Dos Serviços de produção de televisão em alta definição:

4.6.1. A prestação do serviço de produção de televisão em alta definição, com a utilização de unidade móvel, será composta, no mínimo, dos seguintes equipamentos:

- a) 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais ou fibra óptica, de 03 (três) CCD' 2/3", com sensibilidade F11 a 2000 lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU e lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor;
- b) mesa de corte e efeitos especiais padrão HD com no mínimo 08 (oito) entradas em alta definição (High Definition), com distribuição e monitoração de vídeo;
- c) console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração;
- d) distribuição de vídeo e áudio embarcado;
- e) 04 (quatro) microfones dinâmicos similares aos modelos tipo SM-58 da marca Shure ou Sennheiser;
- f) sistema de microfone sem fio da marca Shure ou Sennheiser;
- g) 02 (dois) deck de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias;
- h) nobreak e sistema de energia alternativa (GMG).
- i) sistema de comunicação operacional;
- j) sincronizadores de vídeo para recepção de sinais externos analógicos, digitais e SVGA;
- k) monitor de formas de ondas no formato HD;
- l) 02 (dois) set-lights de 650 watts e extensão de AC de 30 (trinta) metros;
- m) 20 (vinte) metros de passareiras de cabos.

4.6.2. A unidade móvel de produção deverá disponibilizar sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com a Central Técnica da CONTRATANTE (EBC).

4.6.3. A CONTRATADA (_____) deverá apresentar relação de todos os equipamentos instalados na unidade móvel.

4.6.4. A CONTRATADA (_____) deverá manter equipe operacional mínima para operar e manter a unidade móvel de produção com os seguintes profissionais:

4.6.4.1. Profissionais com Registro de Radialista na função:

- a) 04 (quatro) operadores de câmeras;
- b) 01 (um) operador de áudio;
- c) 01 (um) operador de VT;
- d) 01 (um) operador de vídeo;
- e) 01 (um) diretor de TV;

f) 02 (dois) auxiliares.

4.6.4.2. Profissionais com Registro de Radialista e no CREA:

a) 01 (um) técnico de manutenção de TV com Registro de Radialista e Registro no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região da localização da CONTRATADA (____) ou da região de prestação dos serviços.

4.6.5. A CONTRATADA (____) deverá gravar todos os eventos contratados em mídia XDCAM HD 4:2:2 e, ao final do evento, estas mídias deverão ser entregues na coordenação do evento para o empregado designado pela CONTRATANTE (EBC).

4.6.6. A CONTRATADA (____) deverá efetuar em cada transmissão, um conjunto de testes, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC), que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de produção, contratado com no mínimo 01 (uma) hora de duração na véspera do evento ou com um mínimo de 06 (seis) horas de antecedência, a critério da CONTRATANTE (EBC).

4.6.7. Caberá à CONTRATADA (____) suprir todos os meios necessários, equipamentos e pessoal, para operação e manutenção à prestação desses serviços com qualidade broadcast.

4.6.8. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA (____).

4.7. Serviços de produção de televisão em alta definição – operação conjunta:

4.7.1. A prestação do serviço de produção de televisão em alta definição, com a utilização de unidade móvel, será composta, no mínimo, dos seguintes equipamentos:

a) 04 (quatro) câmeras com interface triaxiais ou fibra óptica, de três CCD' 2/3", com sensibilidade F11 a 2000 lux, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipadas com CCU e lente telefoto de 22x sem extensor e 44x com extensor;

b) mesa de corte e efeitos especiais padrão HD com no mínimo 08 (oito) entradas em alta definição (High Definition), com distribuição e monitoração de vídeo;

c) console de áudio com distribuição AES/EBU e monitoração;

d) distribuição de vídeo e áudio embarcado;

e) 04 (quatro) microfones dinâmicos similares aos modelos tipo SM-58 da marca Shure ou Sennheiser;

f) sistema de microfone sem fio da marca Shure ou Sennheiser;

g) 02 (dois) deck de gravação reprodução tipo XDCAM HD em disco óptico para gravação e geração das matérias;

h) nobreak e sistema de energia alternativa (GMG).

i) sistema de comunicação operacional;

j) sincronizadores de vídeo para recepção de sinais externos analógicos, digitais e SVGA;

k) monitor de formas de ondas no formato HD;

l) 02 (dois) set-lights de 650 watts e extensão de AC de 30 (trinta) metros;

m) 20 (vinte) metros de passareiras de cabos.

4.7.2. A unidade móvel de produção deverá disponibilizar sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com a Central Técnica da CONTRATANTE (EBC).

4.7.3. A CONTRATADA (_____) deverá apresentar relação de todos os equipamentos instalados na unidade móvel.

4.7.4. A CONTRATADA (_____) deverá manter equipe operacional mínima para operar e manter a unidade móvel de produção com os seguintes profissionais:

4.7.4.1. Profissionais com Registro de Radialista na função:

a) 02 (dois) auxiliares.

4.7.4.2. Profissional com Registro de Radialista e no CREA:

a) 01 (um) técnico de manutenção de TV com Registro de Radialista e Registro no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região da localização da CONTRATADA (_____) ou da região de prestação dos serviços.

4.7.5. Os demais profissionais necessários à operação da Unidade Móvel de Produção serão fornecidos pela CONTRATANTE (EBC), com no mínimo, os seguintes profissionais:

4.7.5.1. Profissionais com Registro de Radialista na função:

a) 04 (quatro) operadores de câmeras;

b) 01 (um) operador de áudio;

c) 01 (um) operador de VT;

d) 01 (um) operador de vídeo;

e) 01 (um) diretor de TV.

4.7.6. A CONTRATADA (_____), deverá gravar todos os eventos contratados em mídia XDCAM HD 4:2:2 e, ao final do evento, estas mídias deverão ser entregues na coordenação do evento para o empregado designado pela CONTRATANTE (EBC).

4.7.7. A CONTRATADA (_____) deverá efetuar em cada transmissão, um conjunto de testes, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC), que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de produção contratado com no mínimo 01 (uma) hora de duração na véspera do evento ou com um mínimo de 06 (seis) horas de antecedência, a critério da CONTRATANTE (EBC).

4.7.8. Caberá à CONTRATADA (_____) suprir todos os meios necessários, equipamentos e pessoal, para operação e manutenção à prestação desses serviços com qualidade broadcast.

4.7.9. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA (_____).

4.8. Serviços de captação portátil de imagens HD:

4.8.1. Serviços de captação portátil de imagens de televisão em alta definição compreendendo o uso de câmera de TV profissional de alta definição, tripé e/ou monopé, iluminação de câmera, kit de microfones lapela sem fio e microfones de mão.

4.8.2. Os serviços serão pautados pelo empregado designado pela CONTRATANTE (EBC) presente no local demandado.

4.8.3. O material produzido deve ser entregue em mídia física padrão XDCAM fornecida pela CONTRATADA (_____) ao empregado designado pela CONTRATANTE (EBC) no local e imediatamente após a realização dos serviços.

4.8.4. A CONTRATADA (_____) deverá considerar como equipe operacional mínima necessária na execução desses serviços: 01 (um) cinegrafista e 01 (um) auxiliar de cinegrafia.

4.8.4.1. O cinegrafista é o profissional responsável pela operação de equipamento de gravação audiovisual que atenda as orientações de um diretor de fotografia e/ou um diretor de cena responsáveis pelo conteúdo que deve ser gravado.

4.8.4.2. O auxiliar de cinegrafia é o profissional que dá suporte ao cinegrafista durante as gravações e sua função abrange o monitoramento de áudio, o fornecimento e a operação de acessórios necessários à gravação, baterias, suportes de gravação, refletores e microfones.

4.8.5. Caberá à CONTRATADA (_____) prestar os serviços com qualidade broadcast utilizando pessoal especializado com experiência comprovada na função descrita, devendo os profissionais serem previamente aprovados pela CONTRATANTE (EBC).

4.8.6. Os custos com deslocamento até o local de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, são de responsabilidade da CONTRATADA (_____).

4.9. Serviços de captação portátil de imagens 4K:

4.9.1. Serviços de captação portátil de imagens de televisão em resolução 4K, com direção de fotografia, compreendendo o uso de câmera profissional 4k, com montagem de lente padrão PL, sensor CMOS ou Full Frame, 12 stops de latitude, e capacidade para gravar em padrão RAW, ProRes 4:4:4 e ProRes 4:2:2, com duas entradas de áudio XLR ou com gravador de áudio externo com no mínimo duas entradas de áudio XLR.

4.9.2. Deve incluir ainda:

a) Jogo de lentes padrão de montagem PL composto no mínimo de lentes 21mm, 35mm, 50mm e 85mm com abertura mínima f2.8;

b) Conjunto de filtros: Polarizador, ND3, ND6 e ND9;

c) Porta filtros modelo MatchBox com capacidade para utilizar três filtros simultâneos;

- d) Equipamento para operação de foco assistido modelo FollowFocus;
- e) Monitor de referência de no mínimo 10 polegadas com opção de operação com bateria e/ou AC;
- f) Tripé profissional com capacidade para operação da câmera e de equipamento teleprompter;
- g) Kit de microfone lapela sem fio e microfone direcional com abafador de ruído.

4.9.3. Os serviços serão pautados pelo empregado designado pela CONTRATANTE EBC) presente no local demandado.

4.9.4. O material produzido deve ser entregue em mídia física padrão XDCAM fornecida pela CONTRATADA (____) ao empregado designado pela CONTRATANTE (EBC) presente no local e imediatamente após a realização dos serviços.

4.9.5. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, são de responsabilidade da CONTRATADA (____).

4.9.6. Os deslocamentos urbanos quando necessários e realizados no local da realização dos serviços serão feitos utilizando o meio de transporte disponibilizado pela CONTRATANTE (EBC) para deslocamento de seu empregado.

4.9.7. O material produzido deve ser entregue em mídia física padrão XDCAM fornecida pela CONTRATADA (____) ao empregado designado pela CONTRATANTE (EBC) presente no local e imediatamente após a realização dos serviços.

4.9.8. A CONTRATADA (____) deverá considerar como equipe operacional mínima necessária na execução dos serviços:

- a) 01 (um) Diretor de Fotografia;
- b) 01 (um) Cinegrafista;
- c) 01 (um) Auxiliar de Cinegrafia;
- d) 01 (um) Primeiro Assistente de Câmera;
- e) 01 (um) Operador de Áudio.

4.9.8.1. O cinegrafista é o profissional responsável pela operação de equipamento de gravação audiovisual que atenda as orientações de um diretor de fotografia e/ou um diretor de cena responsáveis pelo conteúdo que deve ser gravado.

4.9.8.2. O auxiliar de cinegrafia é o profissional que dá suporte ao cinegrafista durante as gravações. Sua função abrange o monitoramento de áudio, o fornecimento e a operação de acessórios necessários à gravação; baterias, suportes de gravação, refletores e microfones.

4.9.8.3. O diretor de fotografia é quem dá orientações técnicas na definição de um padrão técnico e artístico da imagem estabelecendo o modo como as imagens serão vistas na tela da TV, compreendendo:

- a) Orientação de enquadramento ideal, profundidade de campo, foco, e outros na utilização de câmeras de TV e lentes, bem como orientação na operação e instalação dos equipamentos de iluminação visando a melhor imagem de TV;

b) Manter estreita relação com os demais profissionais envolvidos para atendimento dos objetivos pretendidos.

4.9.8.4. O primeiro assistente de câmera é responsável pelo funcionamento, manutenção, montagem, desmontagem e guarda do equipamento relacionado com a câmera de filmagem; corpo, lentes, tripé, filtros, monitores, baterias, suportes de gravação e etc.

4.9.8.4.1. Cabe ao primeiro assistente o posicionamento da câmera de acordo com a orientação do diretor de fotografia, bem como realizar as medidas entre os personagens ou objetos que serão filmados e a lente da câmera para perfeita marcação de foco, operando e controlando o foco durante a filmagem.

4.9.8.4.2. Ao final da filmagem, o primeiro assistente é o responsável por fazer o logger do material e conferir a qualidade da gravação.

4.9.8.5. Operador de áudio é responsável por posicionar os microfones que são utilizados em uma gravação, analisar o ambiente para liberá-lo do ponto de vista acústico, realizar a gravação do som e atestar a qualidade final do som registrado.

4.9.8.5.1. Cabe ao operador entregar o áudio gravado com a perfeita identificação com as cenas e os takes gravados.

4.9.9. Caberá à CONTRATADA (_____) prestar os serviços com qualidade broadcast utilizando pessoal especializado com experiência comprovada na função descrita, e os profissionais deverão ser previamente aprovado pela CONTRATANTE (EBC).

4.9.10. Os custos com deslocamento até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, são de responsabilidade da CONTRATADA (____).

4.10. Serviços de iluminação em ambientes especiais:

4.10.1. Serviços de iluminação de pequenos ambientes para televisão como gabinetes ou salas de reuniões, compreendendo os seguintes recursos e atividades:

4.10.1.1. Serviços de iluminação especializada valorizando os detalhes do ambiente para uso em coberturas televisivas em gabinetes ou salas de reuniões de aproximadamente 16 (dezesesseis) m², podendo variar conforme o local, utilizando os seguintes recursos e equipamentos:

a) 04 (quatro) refletores de iluminação padrão Kinofloo com 04 (quatro) lâmpadas fluorescentes de 60 cm cada, modelo tubular, com opções de lâmpadas 3200k e 5600k.

b) 02 (dois) refletores tipo fresnel com lâmpadas halógenas de 650 watts; com lentes, bandôs e lâmpadas sobressalentes;

c) 03 (três) refletores tipo Painel de LED bicolor (3200k e 5600k) potência mínima Daylight de 4500 lux a 1,50m, com baterias, fontes A/C e filtros difusores e corretores;

d) Gelatinas e difusores em policarbonatos para correção de temperatura de cor;

e) Ganchos, tripés metálicos, extensores e fiação para montagem, conforme a necessidade;

f) Color meter (fotômetro) para medição de temperatura de cor.

4.10.2. Caberá à CONTRATADA (____) suprir todos os meios necessários, equipamentos e pessoal especializado (iluminador e auxiliar de iluminação) à prestação dos serviços com qualidade broadcast.

4.10.3. Os equipamentos de iluminação deverão estar montados no dia anterior à realização do evento, e desmontados imediatamente após a realização do evento, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.10.4. A CONTRATADA (____) deverá efetuar um conjunto de testes, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC), que contemple todas as situações envolvidas durante uma transmissão de televisão para os serviços de iluminação de palco demandado com, no mínimo, 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da CONTRATANTE (EBC), na véspera do evento ou com um mínimo de 06 (seis) horas de antecedência, a critério da CONTRATANTE (EBC).

4.10.5. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços é de responsabilidade da CONTRATADA (____).

4.11. Serviços de iluminação de palco:

4.11.1. Os Serviços de iluminação de palco para televisão deverá compreender os seguintes recursos e atividades:

4.11.1.1. Serviços de iluminação especializada valorizando os detalhes do ambiente para uso em coberturas televisivas em palco de aproximadamente 7,0 metros (C) x 4,5 metros (L) x 4,0 metros (A), se estendendo à plateia, conforme o caso, podendo variar conforme o local, fechado ou em campo aberto, de dia ou a noite, com plateia que varia muito conforme o local e momento, entre outras situações, utilizando os seguintes recursos e equipamentos:

- a) Grid de iluminação com alcance frente e fundo do palco;
- b) Sistema dimerizável de iluminação composto de mesa de controle e módulos de potência;
- c) 06 (seis) kits de iluminação com 04 (quatro) lâmpadas fluorescentes dimerizáveis de 60 cm cada, modelo tubular, tipo kinofloo;
- d) 06 (seis) projetores tipo fresnel com lâmpadas halógenas 1.000 watts;
- e) 06 (seis) projetores tipo fresnel com lâmpadas halógenas 2.000 watts;
- f) 03 (três) refletores tipo HMI com lâmpada HMI 2500/4000 W/SE, com bandor, difusor, cabo para o ballast e ballast eletrônico de 2500 / 4000W, similar ao projetor HMI modelo X 40/25 / ARRI;
- g) 04 (quatro) painéis de LED de Alta definição indoor e Outdoor;
- h) 02 (dois) praticáveis para palco com 1,5 metros x 1,5 metros x 1,5 metros com capacidade para 150 kg;
- i) 04 (quatro) refletores tipo mini-brut DWE de quatro lâmpadas montado em tripé metálico;
- j) Gelatinas e difusores em policarbonatos para correção de temperatura de cor;
- k) Ganchos, extensores e fiação para montagem, conforme a necessidade;

l) Color meter (fotômetro) para medição de temperatura de cor.

4.11.2. Caberá à CONTRATADA (____) suprir todos os meios necessários, equipamentos e pessoal especializado (iluminador e auxiliar de iluminação) à prestação dos serviços com qualidade broadcast.

4.11.3. Os equipamentos de iluminação deverão estar montados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.11.4. A CONTRATADA (____) deverá efetuar um conjunto de testes, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC), que contemple todas as situações envolvidas durante uma transmissão de televisão para os serviços de iluminação de palco demandado com, no mínimo, 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da EBC, na véspera do evento ou com um mínimo de 06 (seis) horas de antecedência, a critério da CONTRATANTE (EBC).

4.11.5. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços é de responsabilidade da CONTRATADA (____).

4.12. Serviços de geração de energia elétrica:

4.12.1. Serviços de geração de energia elétrica para alimentação de palcos e eventos empregando Grupo Motor Gerador silenciado contemplando 02 (duas) opções de capacidade de potência:

a) 80 kW; e

b) 350 kW;

4.12.2. O gerador deve ter tensão de 380V/220V trifásica, cabos de AC para ligação de energia a até 50 (cinquenta) metros de distância, e combustível estimado para operação de 08 (oito) horas por dia.

4.12.3. Caberá à CONTRATADA (____) suprir todos os meios necessários, equipamentos e pessoal especializado à prestação dos serviços com qualidade broadcast.

4.12.4. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.12.5. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços é de responsabilidade da CONTRATADA (____).

4.13. Serviços de enlace óptico com interfaces SDI-HD/3G/4G:

4.13.1. Serviços de enlace óptico com interfaces SDI-HD/3G/4G com alcance de até 1.000 metros, e também realizar testes no dia anterior, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.13.2. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.13.3. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA (_____).

4.14. Serviços de captação de imagens em alta definição com câmera de TV portátil e microlink:

4.14.1. Serviços de captação de imagens em alta definição e som ambiente, utilizando câmera de TV portátil profissional, formato de sinal 1080/59.94i, 720/59.94P, equipada com lente grande angular; e enlace por micro-link, com transmissor de montagem em câmera de TV, alimentado por bateria, e receptor e antena para montagem na Unidade Móvel com saída SDI-HD, modulação COFDM, alcance de até 1.000 metros sem quedas ou interrupções, com recepção por diversidade, com facilidades para comunicação integradas à unidade móvel para coordenação entre o Diretor de TV e o Operador de Câmera, com testes no dia anterior, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.14.2. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.14.3. Os serviços serão coordenados pelo Diretor de TV da Unidade de Produção presente no local demandado.

4.14.4. A CONTRATADA (_____) deverá manter o emprego de 01 (um) cinegrafista como equipe operacional mínima necessária para a execução dos serviços indicados no subitem 4.14.1. desta Cláusula.

4.14.5. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade e local de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA (_____).

4.15. Serviços de recepção de sinais de satélite – TVRO:

4.15.1. Serviços de recepção de sinais de satélite compreendendo o uso de antena parabólica com diâmetro aproximado de 2,6 metros, parábola fechada, ou 3,2 metros, parábola vazada, e receptor de sinais de satélite com qualidade profissional e com saída de sinal de áudio e vídeo analógico e digital (SD/HD-SDI), com testes realizados no dia anterior, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.15.2. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.15.3. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA (_____).

4.16. Serviço de captação de imagens com grua:

4.16.1. Serviços de captação de imagens com grua em ambientes internos ou externos, em movimentos suaves com visão panorâmica e maior amplitude, com as seguintes características:

a) Grua equipada com lança, contrapeso, base tipo tripé ou dolly, cabeça remota de 03 (três) eixos e controle de lentes foco / zoom / íris;

- b) Lança de 06 (seis) a 15 (quinze) metros de comprimento, conforme necessidade do evento;
- c) Cabeça remota de 03 (três) eixos com movimento nas direções pan, tilt e 3º eixo dutch; Movimento de 360 (trezentos e sessenta) graus ilimitado na direção Pan & Tilt;
- d) Controle de lentes com conjunto de engrenagens para lentes Fujinon e Canon e comando foco / zoom e íris;
- e) Capacidade de carga de aproximadamente 20 (vinte) quilos;
- f) Com monitor de aproximadamente 10" para monitoração pelo Operador.

4.16.1.1. A CONTRATADA (_____) utilizará, preferencialmente, câmeras tipo HDC-1400/Sony com conexão com Unidade de Controle de Câmera (CCU) via cabo de fibra óptica.

4.16.2. Caberá à CONTRATADA (_____) suprir todos os meios necessários, equipamentos e pessoal para operação (controle e lança) e manutenção, à prestação dos serviços indicados no subitem 4.16.1. desta Cláusula, com qualidade broadcast.

4.16.3. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.16.4. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA (____).

4.17. Serviços de captação de imagens com steadicam:

4.17.1. Serviços de captação de imagens com steadicam, compreendendo a captação e gravação de imagens por profissional com uso de câmera de televisão, tipo PMW-EX3 ou superior, acoplada ao corpo do operador por meio de colete no qual é instalado um braço dotado de molas que serve para estabilizar as imagens produzidas, dando a impressão de que a câmara flutua, e com movimentos suaves tanto para os lados, como para cima e para baixo, eixos X, Y e Z.

4.17.2. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.17.3. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA (____).

4.18. Serviços de captação de imagens aéreas:

4.18.1. Serviços de filmagens aéreas para captação e/ou gravação de imagens de TV em ambientes externos, com a utilização de drone profissional de pelo menos 08 (oito) hélices (octóptero), de acordo com a legislação vigente, pilotado por profissional devidamente autorizado, com as seguintes características:

- a) Raio de alcance dos controles remotos e o Drone de aproximadamente um 01 (um) km;

- b) Dispositivo que permite o retorno automático ao ponto de partida;
- c) Transmissores necessários para transmissão de imagens em tempo real para o monitor de voo em solo;
- d) Sistema Gimbal com rotação contínua de 360° (trezentos e sessenta graus) com eixo 03-Axis, controle independente, múltiplos controles, com módulo HDMI de áudio e vídeo, similar ao modelo Zenmuse Z15;
- e) Autonomia de no mínimo 18 (dezoito) minutos por voo;
- f) Equipado com câmera full-frame 22.3MP DSLR, Lente intercambiável de 24-105 mm, Foco automático e manual, com Wi-Fi, similar ao modelo Canon EOS 5D Mark III DSLR com lente 24-105mm;
- g) Sistema de rádio controle para controle do drone;
- h) Com sensor de altitude.

4.18.2. Caberá à CONTRATADA (____) suprir todos os meios necessários, equipamentos e pessoal especializado à prestação dos serviços indicados no subitem 4.18.1. desta Cláusula, com qualidade broadcast.

4.18.3. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA (____).

4.19. Serviços de captação de imagens com sistema traveling:

4.19.1. Serviços de cessão de sistema traveling, com capacidade de suportar até 200 (duzentos) kg, com manopla para deslizamento do Dolly, trilhos de aço inox de 03 (três) metros, compreendendo os serviços de montagem e testes para uso, similar ao conjunto Kit Dolly modelo 395022 fabricado pela MATTHEWS, entregue e montado com testes no dia anterior, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.19.2. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontados imediatamente após a realização do evento, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.19.3. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, são de responsabilidade da CONTRATADA (____).

4.20. Serviço de edição não linear em alta definição – HD:

4.20.1. Edição e finalização de imagens em plataforma digital, compatível com resolução HD, 1920 x 1080i, com interfaces de entradas e saídas XDCAM Disco Óptico e Cartão SxS e USB 3.0, com monitoramento de referência de vídeo e áudio, e Hardware mínimo de:

a) MacPro de 06 (seis) núcleos (6 QUAD) 3,7GHz Intel Xeon E5 com cache L3 de 12MB e Turbo Boost de até 3,9GHz, 64 GB de memória RAM, HD de sistema SSD de 512 GB e HD de trabalho com 4 TB;

b) Monitor cinemadisplay fullhd;

c) 02 (dois) processadores gráficos AMD FirePro D300 com 2GB de VRAM GDDR5 cada - 1280 processadores de fluxo, bus de memória de 256 bits, 160 GB/s de largura de banda de memória e 2 teraflops de potência;

d) Softwares e hardwares compatíveis e atualizados e capacidade de armazenamento compatível com a necessidade;

e) Monitor de áudio e vídeo profissional para monitoração do sinal que está sendo editado.

4.20.2. Caberá à CONTRATADA (____) suprir todos os meios necessários, equipamentos e pessoal especializado, com experiência em edição de material jornalístico à prestação dos serviços indicados no subitem 4.20.1. desta Cláusula, com qualidade broadcast.

4.20.3. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA (____) ou em local previamente combinado e aceito pela CONTRATANTE (EBC).

4.20.4. O envio do material bruto e recolhimento do material editado, será de responsabilidade da CONTRATANTE (EBC).

4.20.5. O operador deverá ter experiência comprovada e ser aprovado pela CONTRATANTE (EBC).

4.21. Serviço de edição não linear em ultra alta definição – 4K:

4.21.1. Edição e finalização de imagens em plataforma digital, compatível com resolução UHDTV, com interfaces de entradas e saídas de sinais 4K, e com interfaces de entradas e saídas XDCAM Disco Óptico e Cartão SxS e USB 3.0, com monitoramento de referência de vídeo e áudio e Hardware mínimo de:

a) MacPro de 12 núcleos (12 QUAD) Intel Xeon E5 2,7 GHz com cache L3 de 30 MB e Turbo Boost de até 3,9GHz, 64GB de memória Ram, HD de sistema de 1TB SSD e HD de trabalho de 8TB HD 6gb/s 7200 rpm (4x2TB em Raid) (ligado em 04 hd's em RAID, para melhor taxa leitura e escrita do HD, possibilitando rodar 4K com 10BIT RGB 4:4:4.;

b) 02 (dois) processadores gráficos AMD FirePro de 3GB de VRAM GDDR5 cada: 1526 processadores de fluxo, bus memória de 384 bits, 240 GB/s de largura de banda de memória e 2,2 teraflops de potência;

c) Monitor cinemadisplay 4K de no mínimo 27 polegadas.

4.21.1.1. A CONTRATADA (____) também poderá fornecer 01 (uma) ilha de edição, com a seguinte configuração mínima:

a) Placa mãe com suporte a dois processadores LGA2011-v3 e 08 (oito) slots DDR4 Quad Channel Memory Architecture;

b) 02 (dois) Processadores E5-2699 v3 (45M Cache, 2.30GHz), com no mínimo 128GB de memória ram DDR4;

c) HD 480GB SSD para instalação sistema operacional, 8TB HD 6gb/s 7200 rpm (4x2TB em Raid) (ligado em 04 (quatro) hd's em RAID, para melhor taxa leitura e escrita do HD, possibilitando rodar 4K com 10BIT RGB 4:4:4.;

d) 02 (dois) monitores 27" resolução mínima de 1600px de altura, painel com IPS;

e) 1x Leitor e gravador de BluRay;

f) Softwares e hardwares compatíveis e atualizados e capacidade de armazenamento compatível com a necessidade;

g) Monitor de áudio e vídeo profissional para monitoração do sinal que está sendo editado.

4.21.1.1. No caso da alínea “b” do subitem 4.21.1.1., como a soma de threads destes processadores chega a 72 (36 physical cores), e os softwares 64bit (AfterEffects, Premiere) resolve, estes serão desenvolvidos para gerenciar a memória, com o número de threads. O mínimo necessário para otimizar a performance dos processadores é 128GB, mas 192GB de RAM seria o valor ideal, pois teríamos um pouco mais de 2,5GB por núcleo 2 GeForce GTX TITAN X (SLI).

4.21.2. Caberá à CONTRATADA (_____) suprir todos os meios necessários, equipamentos e pessoal especializado, com experiência em edição de material jornalístico à prestação dos serviços, com qualidade broadcast.

4.21.3. Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA (_____) ou em local previamente combinado e aceito pela CONTRATANTE (EBC).

4.21.4. O envio do material bruto e recolhimento do material editado será de responsabilidade da CONTRATANTE (EBC).

4.21.5. O operador deverá ter experiência comprovada e ser aprovado pela CONTRATANTE (EBC).

4.22. Serviços de teleprompter de externa:

4.22.1. Serviços de exibição do texto na tela de vídeo e refletido no espelho acoplado à câmera de TV para ser lido pelo apresentador ou autoridade, utilizando equipamento de teleprompter completo com monitor de 17” a 19” e espelho semitransparente para acoplamento a câmera, cabos e notebook com software de prompter para uso em externas de TV.

4.22.2. Caberá à CONTRATADA (_____) suprir todos os meios necessários, equipamentos e pessoal especializado, com experiência em edição de material jornalístico à prestação dos serviços, com qualidade broadcast.

4.22.3. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontados imediatamente após a realização do evento, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.22.4. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários à prestação de serviços, são de responsabilidade da CONTRATADA (_____).

4.23. Serviços de cessão de teleprompter de externa:

4.23.1. Cessão de equipamento teleprompter completo com monitor de 17” a 19” e espelho semitransparente para acoplamento a câmera, cabos e notebook com software de prompter para uso em externas de TV, na exibição de texto na tela de vídeo e refletido no espelho acoplado à câmera de TV para ser lido pelo apresentador ou autoridade.

4.23.2. Os equipamentos deverão estar montados e devidamente testados no dia anterior à realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.23.3. Caberá a CONTRATANTE (EBC) a operação dos equipamentos.

4.24. Serviços de teleprompter executivo:

4.24.1. Serviços de exibição de textos em equipamento teleprompter executivo completo com tela reflexiva, pedestal, cabos e notebook com software de prompter para uso em conferências, palestras e solenidades, na exibição de texto na tela reflexiva semitransparente para ser lida pelo conferencista ou autoridade.

4.24.2. Caberá à CONTRATADA (____) suprir todos os meios necessários, equipamentos e pessoal especializado, com experiência na exibição de prompter, à prestação dos serviços com qualidade broadcast.

4.24.3. Os equipamentos deverão ser entregues montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.24.4. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade da CONTRATADA (____).

4.25. Serviços de cessão de teleprompter executivo:

4.25.1. Cessão de equipamento teleprompter executivo completo com tela reflexiva, pedestal, cabos e notebook com software de prompter para uso em conferências, palestras e solenidades, na exibição de texto na tela reflexiva para ser lida pelo conferencista ou autoridade.

4.25.2. Os equipamentos deverão ser entregues montados e devidamente testados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento e desmontagem imediatamente após a realização do evento, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

4.25.3. Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos e equipe até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade da CONTRATADA (____).

4.25.4. Caberá à CONTRATANTE (EBC) a operação dos equipamentos.

4.26. Serviços de maquiagem e cabelo:

4.26.1. Serviços de maquiagem e cabelo com profissional responsável por preparar pessoas para serem gravadas. Sua atribuição é seguir a orientação do diretor de cena e conferir à pessoa que será gravada o aspecto visual desejado.

4.26.1.1. A CONTRATADA (____) deverá utilizar produtos estéticos que cobrem manchas e marcas na pele, amenizam marcas de feição e produzem uma aparência visual mais equilibrada e harmoniosa.

4.26.2. Caberá à CONTRATADA (____) fazer a prestação de serviços com qualidade broadcast utilizando produtos de maquiagem e pessoal especializado com experiência comprovada na função descrita.

4.26.3. O profissional indicado no subitem 4.26.1. deverá ser previamente aprovado pela CONTRATANTE (EBC).

4.26.4. Os custos com deslocamento até a localidade de realização da prestação de serviços, e demais custos envolvidos necessários a prestação de serviços, são de responsabilidade da CONTRATADA (_____).

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA (_____) deverá executar os serviços de acordo com as instruções contidas neste Contrato, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE (EBC), no decorrer do prazo de vigência deste Instrumento.

5.1.1. A CONTRATADA (_____) executará os serviços nas datas, horários e períodos requisitados pela CONTRATANTE (EBC).

5.1.2. A CONTRATADA (_____) responsabilizar-se-á pelas despesas de viagem, deslocamento e estadia dos profissionais que compõem suas equipes de operação e manutenção, bem como o transporte de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados.

5.1.3. A CONTRATADA (_____) deverá disponibilizar um Centro de Monitoração das suas transmissões com pessoal habilitado a prestar assistência técnica telefônica à área técnico/operacional da CONTRATANTE (EBC).

5.1.4. Os serviços poderão ser demandados em conjunto ou separadamente, podendo ocorrer a realização de eventos concomitantemente, seja na mesma localidade ou em regiões diferentes, interatividade em que uma unidade de produção concentra a recepção de vários outros eventos e todos interagem entre si.

5.1.5. Os serviços previstos neste Contrato serão requisitados com o mínimo de:

Regiões	Prazo para requisição de serviços
Distrito Federal	Até 24 horas antes do horário previsto para a realização do evento
Sul e Sudeste	Até 48 horas antes do horário previsto para a realização do evento
Nordeste e Centro-Oeste	Até 72 horas antes do horário previsto para a realização do evento
Norte	Até 96 horas antes do horário previsto para a realização do evento

5.1.6. A CONTRATADA (_____) receberá as requisições de serviços por e-mail ou fax, momento em que a CONTRATANTE (EBC) informará datas, horários e períodos requisitados.

5.1.7. A CONTRATADA (_____) deverá efetuar em todos os serviços contratados, um conjunto de testes, sem ônus para a CONTRATANTE (EBC), que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão e/ou produção de televisão, com no mínimo 01 (uma) hora de duração até o aceite final pela área técnica da CONTRATANTE (EBC), na véspera do evento ou com o mínimo de 06 (seis) horas de antecedência, a critério da CONTRATANTE (EBC), conforme o caso.

5.1.8. A CONTRATANTE (EBC) deverá conceder descontos em relação ao valor da tabela de serviços e preços estabelecida neste Contrato, para os serviços demandados e cancelados ou adiados, sendo o faturamento conforme estabelecido na tabela abaixo:

Regiões	Cancelamentos		
	Sem pagamento de quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE (EBC)	Com desconto de 50% sobre o valor de tabela para a CONTRATANTE (EBC)	Com ônus de 100% para a CONTRATANTE (EBC)
Distrito Federal	Acima de 24 horas*	Entre 24 e 12 horas*	Abaixo de 12 horas*
Sul e Sudeste	Acima de 48 horas*	Entre 48 e 24 horas*	Abaixo de 24 horas*
Nordeste e Centro-Oeste	Acima de 72 horas*	Entre 72 e 36 horas*	Abaixo de 36 horas*
Norte	Acima de 96 horas*	Entre 96 e 48 horas*	Abaixo de 48 horas*

*Horas antes do horário previsto para a realização do evento

5.1.8.1. A CONTRATANTE (EBC) poderá eventualmente cancelar ou adiar a data dos serviços a serem prestados, comunicando formalmente à CONTRATADA (____), devendo o faturamento ocorrer conforme as condições estabelecidas na tabela do subitem 5.1.8. desta Cláusula.

5.1.9. A CONTRATADA (____) deverá disponibilizar à CONTRATANTE (EBC) os meios necessários para formalização das solicitações de serviços, informando os números de telefone, fax e e-mail para esses contatos.

5.1.10. Toda e qualquer solicitação ou cancelamento dos serviços deverão ser efetuados por meio de documento formal como fax, e-mail ou carta, e deverá conter a descrição dos serviços requisitados, data de realização do evento e hora prevista para o início dos serviços demandados e duração estimada, disponibilizados pela CONTRATADA (____).

5.1.11. A CONTRATADA (____) será responsável pelo fornecimento de energia elétrica para as unidades móveis objeto da prestação dos serviços no local do evento.

5.1.12. A CONTRATADA (____) deverá confirmar as solicitações de serviços, retornando o documento à CONTRATANTE (EBC), com os dados referentes à prestação dos mesmos.

5.1.12.1. No caso de eventuais alterações na solicitação de prestação de serviços, a CONTRATANTE (EBC) deverá informar à CONTRATADA (____) por meio formal, devendo a CONTRATADA (____) confirmar à CONTRATANTE (EBC) essa alteração.

5.1.13. A CONTRATADA (____) deverá informar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, para a realização de cada evento, a relação dos profissionais envolvidos na operação e manutenção local, contendo nome, CPF, RG e registro profissional de radialista, incluindo cópia do registro profissional, e registro no CREA, se for o caso, conforme descritos na Cláusula Quarta deste Contrato.

5.1.14. A CONTRATADA (____) deverá utilizar serviços de mão de obra técnica qualificada, estando ciente das normas técnicas correspondentes aos serviços a que se refere este Contrato.

5.1.15. A CONTRATADA (_____) deverá realizar as transmissões de áudio e vídeo dentro dos padrões técnicos estabelecidos pela concessionária do segmento espacial ou outra operadora de satélite que a CONTRATANTE (EBC) venha a contratar.

5.1.16. Caberá à CONTRATADA (_____) suprir todos os meios necessários, equipamentos e pessoal, para operação e manutenção à prestação dos serviços com qualidade broadcast.

5.1.17. A CONTRATANTE (EBC) não assegurará à CONTRATADA (_____) a realização do valor total do Contrato, ou sequer parte dele, uma vez que os serviços serão demandados conforme a necessidade da CONTRATANTE (EBC), em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos serviços solicitados e executados.

5.1.18. As previsões de contratações mensais para execução dos serviços podem sofrer alterações, conforme as necessidades da CONTRATANTE (EBC).

5.1.19. Os serviços objeto desse Contrato, serão executados a partir de qualquer município do território nacional, conforme demanda da CONTRATANTE (EBC), para atendimento à cobertura de eventos realizados pela CONTRATANTE (EBC) no Brasil.

5.1.20. A qualidade do sinal de áudio e vídeo e as condições da transmissão serão observadas no local do evento ou no teleporto e Central Técnica da CONTRATANTE (EBC) em Brasília/DF, ou em outras partes do território nacional, conforme o caso.

5.1.21. Caberá a CONTRATANTE (EBC) fornecer o arquivo digital com o selo ou marca d'água padrão da NBR, para uso nos equipamentos da CONTRATADA (_____), para inserção, a critério da CONTRATANTE (EBC), nos sinais de vídeo antes da subida para o satélite.

CLÁUSULA SEXTA: DOS REQUISITOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

6.1. A CONTRATANTE (EBC) considera como produtos de boa qualidade de imagem aqueles que, na sua versão final, apresentem conteúdos audiovisuais com as seguintes características:

a) definição e manutenção das imagens na qualidade do padrão NTSC quando produzidos em definição padrão e qualidade do padrão ISDB-Tb quando produzidos em alta definição, com iluminação e exposição das câmeras tecnicamente corretas (diafragma), salvo intervenções artísticas;

b) fidelidade na reprodução dos tons da pele humana, vegetação e ao que for relativo à natureza;

c) imagens sem acréscimos de distúrbios visuais além dos inerentes às limitações técnicas do padrão NTSC quando produzidos em definição padrão e do padrão ISDB-Tb quando produzidos em alta definição;

d) manutenção dos corretos níveis de vídeo conforme estabelecido em padrões internacionais;

e) manutenção da saturação e fase de cores corretas em todas as cenas.

6.2. A CONTRATANTE (EBC) considera como produtos de boa qualidade de áudio e sonorização aqueles que, na sua versão final, apresentem conteúdos audiovisuais com as seguintes características:

a) qualidade auditiva dos produtos só poderá ser obtida pela acuidade de ouvir e julgar em que níveis devem estar presentes os diversos elementos sonoros que compõem o áudio produzido, tendo como ferramentas de referência um VU Meter e/ou Peak Meter;

b) níveis de referência e picos máximos do áudio analógico são especificados na figura abaixo:



Zero VU: + 4 dBm (+ 4 dBm a 600 ohms)

Picos máximos: + 3 dBm (0 VU + 3 dB)

Sinal de teste: 1 kHz a zero VU (1 kHz a 0 (zero) V)

c) níveis de referência do áudio digital são especificados nas figuras abaixo:



Reverência de áudio digital =
- 20 dBFS



Sinal de áudio digital com a
excursão de picos permitida =
- 10 Dbfs



Sinal de áudio digital com a
excursão de picos de áudio
saturados = 0 dBFS

d) as produções deverão ser entregues em áudio estéreo e os canais estereofônicos (esquerdo e direito), quando somados para produzir sinais monofônicos, não deverão apresentar mudanças de nível ou de qualidade do áudio;

e) os conteúdos de áudio das produções deverão ser produzidos e gerados nos padrões e normas técnicas atuais, sem ruídos, estática, cliques, saturação, distorção, zumbidos contínuos ou intermitentes;

f) o áudio não deverá apresentar artefatos na dinâmica de respostas de frequência em consequência de processamentos de redução de ruídos;

g) a mixagem final dos diálogos e as trilhas de música e efeitos (M&E) devem estar com as fases compatíveis, sincronizadas e combinadas, para evitar dificuldade de edição entre si.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE (EBC) fiscalizará os serviços de produção de televisão e de transmissão de sinal de televisão por satélite, por meio de empregado(s) a ser(em) designado(s) como Gestor(es) Documental(is), Gestor(es) Operacional(is) e Fiscal(is) deste Contrato, que terá(ão) a responsabilidade de:

7.1.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

a) tomar ciência do teor deste Contrato;

- b) controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração de contratos sob a sua gestão, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo ou supressão, por meio de Termos Aditivos;
- c) solicitar a designação do(s) Fiscal(is) deste Contrato e seu(s) substituto(s), por meio de Ordem de Serviço;
- d) encaminhar à área demandante da CONTRATANTE (EBC) documentação e informações necessárias à gestão deste Contrato;
- e) promover o controle da garantia financeira apresentada pela CONTRATADA (____), conforme Cláusula Décima Quinta deste Instrumento;
- f) acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias ao titular da Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações do(s) Fiscal(is) deste Contrato;
- g) dar suporte ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional(is) oferecendo subsídios e orientações para as atividades daqueles;
- h) encaminhar à Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias ações relativas à aplicação de penalidades e demais atividades eminentemente administrativas referente à contratação;
- i) solicitar emissão de Nota de Empenho, com vistas à prorrogação ou acréscimos a este Contrato;
- j) analisar tecnicamente as alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajustes, repactuações, reequilíbrio econômico financeiro, acréscimos e supressões submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações;
- k) acompanhar e controlar as vigências contratuais, tomando as providências administrativas necessárias para as prorrogações;
- l) emitir quando solicitado, atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Coordenador de Gestão de Contratos Administrativos;
- m) autuar processo com vistas à aplicação de penalidade à CONTRATADA (____), no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- n) realizar os procedimentos relativos ao envio do(s) Documento(s) Fiscal(is) e de cobrança específica para pagamento; e
- o) acompanhar os pagamentos realizados à CONTRATADA (____).

7.1.2. O Gestor Operacional terá responsabilidade de:

- a) tomar ciência do teor deste Instrumento sob sua gestão;
- b) informar ao Gestor Documental o(s) empregado(s) indicado(s) para exercer(em) a(s) atividade(s) de Fiscal(is) de Contrato e respectivo(s) substituto(s);
- c) acompanhar a correlação entre o objeto deste Contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual;

d) supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o(s) Fiscal(is) deste Contrato, acréscimos e supressões a este Instrumento; e

e) providenciar, em conjunto com o(s) Fiscal(is), autorizações para prorrogações e reajustes, nos termos da Diretriz de Alçadas e, ainda, se o caso, nas situações previstas em Deliberações do Conselho de Administração da Empresa - CONSAD.

7.1.3. O(s) Fiscal(is) terá(ão) a responsabilidade de:

a) tomar ciência do teor deste Contrato;

b) participar da Reunião Inicial em conjunto com o Gestor Documental, Gestor Operacional e Representante da CONTRATADA (____) para alinhamento dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento deste Contrato;

c) solicitar a execução das demandas de coberturas, com a antecedência necessária para que a CONTRATADA (____) possa cumprir os prazos estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento;

d) acompanhar “in loco” a execução do objeto deste Contrato, apontando as faltas cometidas pela CONTRATADA (____) e, se for o caso, promover os registros pertinentes, mantendo atualizada a conduta da CONTRATADA (____);

e) manter registro próprio e individualizado para este Contrato;

f) manifestar, sempre que solicitado, a compatibilidade dos preços praticados pela CONTRATADA (____) com o praticado no mercado;

g) determinar a correção e readequação das faltas cometidas pela CONTRATADA (____) e informar ao Gestor Documental quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;

h) receber o(s) Documento(s) de Cobrança(s), realizar a verificação da prestação do serviço, na forma contratada, realizando o atesto no mesmo; e

i) encaminhar ao Gestor Documental os pedidos oriundos da CONTRATADA (____) relativos à alteração contratual.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE (EBC), em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA (____), no que concerne a execução do objeto contratado.

7.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE (EBC) e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA (____), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a CONTRATANTE (EBC).

7.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA (____), sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

7.5. A CONTRATADA (____) deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE (EBC), prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

7.6. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, pela CONTRATADA (____), com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a CONTRATANTE (EBC) pagará mensalmente à CONTRATADA (____) o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados.

8.1.1. Estima-se para o presente Contrato o valor total global de R\$ _____ (_____) considerando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Quarta deste Instrumento.

8.2. O pagamento pela prestação dos serviços ora contratados deverá ser efetuado mensalmente pela CONTRATANTE (EBC), por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) e de cobrança específico(s) válido(s), que será atestada pelo(s) empregado(s) designado(s) como Fiscal(is) deste Contrato.

8.2.1. O documento fiscal e de cobrança específico deverá ser apresentado no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos após a realização de cada evento demandado, discriminando todos os serviços, com indicação de preços unitários e totais, inserindo também os códigos da planilha da proposta de preços.

8.2.2. O Documento Fiscal e de cobrança específico deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação dos serviços, incluindo o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número do Contrato a que se refere e os valores unitários e totais.

8.2.3. O Documento Fiscal e de cobrança específico deverá ser encaminhada juntamente com o relatório específico por evento, que apresente no mínimo as seguintes informações:

- a) nome do funcionário da CONTRATANTE (EBC) responsável pela solicitação do serviço;
- b) descrição dos serviços solicitados;
- c) período de realização dos serviços solicitados;
- d) data e hora da realização do conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços contratados, se for o caso;
- e) ocorrências técnicas antes e durante o evento;
- f) cópias das correspondências trocadas com o requisitante autorizado pela CONTRATANTE (EBC) referente ao evento faturado;
- g) justificativas para a cobrança de horas adicionais e eventuais situações que fujam ao previsto deste Contrato.
- h) outras informações que sejam requeridas pela CONTRATANTE (EBC) ou que sejam julgadas convenientes pela CONTRATADA (____).

8.2.4. A ordem bancária citada no item 8.2. desta Cláusula é disponibilizada pelo Sistema SIAFI, do qual a CONTRATANTE (EBC) , de três formas:

- a) Ordem Bancária de Crédito (OBC);
- b) Ordem Bancária Fatura (OB Fatura);
- c) Ordem Bancária Banco (OBB).

8.2.5. Caso o Documento Fiscal e de cobrança específico ou outro documento fiscal competente emitido pela CONTRATADA (____) possua código de barras, a CONTRATANTE (EBC) poderá efetuar o pagamento mediante a emissão de lista de faturas no qual contemplará os dados do favorecido, bem como o código de barras identificador das despesas, sendo enviada ao Banco por meio de Ordem Bancária Fatura (OB Fatura).

8.3. O Documento Fiscal e de cobrança específico deverá ser emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, ou no documento de cobrança ou em outro documento fiscal competente em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, fazendo constar a descrição dos serviços, incluindo o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o período de execução dos serviços, horário e dia de realização do evento, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

8.4. Havendo erro no Documento Fiscal e de cobrança específico ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à CONTRATADA (____) para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE (EBC).

8.4.1. Caso o erro apresentado no documento de cobrança seja relativo exclusivamente à parcela contestada pela CONTRATANTE (EBC), ocasionada pela cobrança de valores controversos, descrição inadequada do serviço ou qualquer outro motivo que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATANTE (EBC) efetuará o pagamento apenas da parcela sobre a qual não paire qualquer dúvida, regularizando a documentação fiscal destinada ao pagamento das despesas.

8.5. Nos preços estão incluídos todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, materiais, equipamentos, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos e equipes de operação, seguro, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

8.6. No momento do pagamento do Documento Fiscal e de cobrança específico, a CONTRATANTE (EBC) efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da Lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

8.7. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a CONTRATADA (____) deverá apresentar, juntamente com o Documento Fiscal e de cobrança específico, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.8. O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da CONTRATADA (____) por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

8.9. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela CONTRATADA (____), todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

8.10. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA (____) enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, ressalvadas as situações previstas no subitem 14.7.1. da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento.

8.11. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE (EBC), decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA (____) da obrigação de continuidade na prestação dos serviços contratados.

8.12. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a CONTRATADA (____) pleitear quaisquer acréscimos a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à CONTRATANTE (EBC) sem ônus adicionais.

8.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

Emissão:

Valor:

9.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato terá início em ____/____/____, e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

10.1.1. A CONTRATADA (____) deverá manifestar-se formalmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

10.1.2. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela CONTRATANTE (EBC), avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a CONTRATANTE (EBC), podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido por meio de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

10.2. O presente Contrato será rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE (EBC), pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE (EBC);
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. A pedido da CONTRATADA (____) o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta, visando a adequação aos novos preços de mercado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o artigos 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

11.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a CONTRATANTE (EBC) realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela CONTRATADA (____) corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

11.1.2. O reajuste de que trata esta Cláusula, deverá ser pleiteado até a data de eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

11.1.3. A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA (____) quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do período explicitado no subitem 11.1.2. desta Cláusula, responsabilizando-se a CONTRATADA (____) pela própria inércia.

11.1.4. Caso haja atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE (EBC) pagará à CONTRATADA (____) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.1.7. Caso seja verificado na pesquisa referida no subitem 11.1.1. desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da CONTRATADA (____) adequarem-se a estes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (____)

12.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a CONTRATADA (____) obrigam-se-á a:

12.1.1. Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação.

12.1.2. Executar diretamente a prestação dos serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela CONTRATANTE (EBC).

12.1.3. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e de trânsito, quando for o caso.

12.1.4. Executar os serviços conforme características e especificações técnicas estabelecidas neste Contrato, nos prazos e locais indicados de acordo com as instruções estabelecidas pela CONTRATANTE (EBC), sob responsabilidade técnica de profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento à qualificação técnica exigida.

12.1.5. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação de serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a CONTRATANTE (EBC).

12.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE (EBC), prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

12.1.7. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE (EBC).

12.1.8. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE (EBC) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE (EBC).

12.1.9. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela CONTRATANTE (EBC), para efetivação das demandas durante a vigência deste Instrumento.

12.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE (EBC) na execução deste Contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações de representantes da CONTRATANTE (EBC), voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas.

12.1.11. Observar, no que diz respeito aos empregados que atuarão nos serviços, o cumprimento da legislação trabalhista em vigor.

12.1.12. Executar os serviços de acordo com as instruções contidas neste Contrato, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela CONTRATANTE (EBC), no decorrer do prazo de vigência deste Instrumento.

12.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas de viagem e estadia dos profissionais das equipes de operação, bem como o transporte de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços solicitados.

12.1.14. Efetuar por meio de documento formal, como fax, e-mail corporativo, carta, etc., toda e qualquer correspondência trocada com a CONTRATANTE (EBC).

12.1.15. Efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de

empregadora, não transferindo em nenhuma hipótese para a CONTRATANTE (EBC) eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações.

12.1.16. Suprir todos os meios necessários (equipamentos e pessoal para operação e manutenção) à prestação dos serviços com qualidade broadcast, no caso de prestação de serviço de produção de televisão em alta definição.

12.1.17. Dispor de um centro de monitoração das suas transmissões com pessoal habilitado a prestar assistência técnica por telefone à área técnica/operacional da CONTRATANTE (EBC).

12.1.18. Disponibilizar à CONTRATANTE (EBC) os meios necessários para formalização das solicitações de serviços, informando os números de telefone, fax e e-mail para esses contatos.

12.1.19. Apresentar após a execução dos serviços, documento fiscal específico discriminando todos os serviços prestados, com indicação de preços unitários e totais, identificando detalhadamente conforme planilha apresentada.

12.1.19.1. O documento fiscal e de cobrança específico deverá ser apresentado em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a realização de cada evento demandado, discriminando os serviços, com indicação de preços unitários e totais, inserindo também os códigos da planilha da proposta de preços.

12.1.20. Exigir de cada um de seus subcontratados que atue de acordo com as exigências deste Contrato, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela CONTRATANTE (EBC). Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a CONTRATANTE (EBC) e os subcontratados, ficando a CONTRATADA (_____) como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles;

12.1.21. Executar à suas expensas um conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas durante os serviços de transmissão via satélite e serviços de produção contratados, com, no mínimo, 01 (uma) hora de duração na véspera do evento ou com o mínimo de 06 (seis) horas de antecedência, a critério da CONTRATANTE (EBC). Os testes serão considerados válidos quando houver o aceite final da área técnica da CONTRATANTE (EBC);

12.1.22. Indicar preposto para durante o período de vigência contratual, representá-lo sempre que for necessário.

12.1.23. Executar os serviços utilizando mão de obra qualificada na produção e/ou transmissão de conteúdos audiovisuais observando os requisitos técnicos profissionais estabelecidos no subitem 5.1.3 deste Instrumento;

12.1.24. Realizar as transmissões de áudio e vídeo dentro dos padrões técnicos estabelecidos pela Hispamar, concessionária do segmento espacial, ou outra operadora de satélite que a CONTRATANTE (EBC) venha a contratar;

12.1.25. Dispor de sistema de comunicação móvel capaz de realizar a coordenação necessária com o Centro de Operações da empresa operadora do satélite e também da EBC e também de telefone móvel via satélite em operação, este último nos casos dos eventos ocorrerem em áreas sem cobertura de telefonia fixa e/ou móvel;

12.1.26. Instruir sua equipe de operação para, impreterivelmente, entrar em contato com o Centro de Controle de Comunicações da operadora do satélite designado para a transmissão do evento, antes do início de qualquer transmissão e sempre que solicitada, executar os

procedimentos de acesso ao segmento espacial do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite – SBTS;

12.1.27. Indicar responsável técnico para acompanhar os trabalhos de montagem, testes e realização de cada evento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

13.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a CONTRATANTE (EBC) compromete-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA (____) possa desempenhar suas obrigações, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

13.1.2. Efetuar, por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, as solicitações de demandas de coberturas, com a antecedência necessária para que a CONTRATADA (____) possa cumprir os prazos estabelecidos nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

13.1.3. Comunicar expressamente à CONTRATADA (____) as irregularidades observadas na prestação dos serviços e solicitar a sua correção.

13.1.4. Prestar aos empregados da CONTRATADA (____) todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados sobre os serviços e atividades que deverão ser executados.

13.1.5. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela CONTRATADA (____).

13.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Contrato, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Instrumento.

13.1.7. Designar profissional da área técnica e/ou operacional e/ou produção para coordenar os eventos em seus respectivos locais.

13.1.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Contrato.

13.1.9. Atestar o(s) Documento(s) Fiscal(is) e de cobrança específica, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA (____).

13.1.10. Efetuar os pagamentos e atestar o(s) Documento(s) Fiscal(is) e de cobrança específica da CONTRATADA (____) conforme estabelecido neste Contrato.

13.1.11. Aplicar as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA (____) ficará sujeita à suspensão do pagamento do(s) Documento(s) Fiscal(is) e de cobrança específica, no caso de descumprimento do subitem 12.1.1. da Cláusula Décima segunda deste Instrumento, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a CONTRATANTE (EBC), que avaliará a possibilidade de substituição.

14.1.1. No caso do item 14.1. desta Cláusula, a CONTRATADA (____) terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela CONTRATANTE (EBC), sob pena de aplicação das sanções previstas no item 14.2., respeitado o disposto no item 14.3., ambos desta Cláusula.

14.1.2. Caso a CONTRATADA (____) incorra em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas na prestação dos serviços, ficará sujeita às penalidades de advertência, suspensão, eliminação de cadastro ou impedimento de transacionar com a CONTRATANTE (EBC), a critério desta.

14.2. Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88, ambos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA (____) sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total estimado mensal do contrato;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado mensal do contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado mensal do contrato;
- e) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado anual do contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4o, da Lei no 10.520/2002, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela CONTRATANTE (EBC), sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.4. O valor estimado mensal mencionado nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.2. e na tabela constante no item 14.6, ambos desta Cláusula, corresponde a 1/12 (um doze avos) do valor total global anual estimado dos serviços contratados.

14.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA (____), isoladas ou cumulativamente, a critério da CONTRATANTE (EBC), após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.6. A CONTRATADA (____) também se sujeitará às penalidades, quando:

Item	Descrição da infração	Penalidade a ser adotada
01	Ocorrência de pequena gravidade ocorrida durante a vigência deste Contrato.	Advertência por escrito: a cada 03 (três) advertências por escrito, a CONTRATADA (____) ficará sujeito à multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor estimado mensal do contrato, limitada a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado deste Contrato.

02	Deixar de comprovar que a estação móvel de <i>up-link</i> que prestou serviço objeto deste Contrato está autorizada a operar com os satélites operados pela concessionária de satélite contratada pela à CONTRATANTE (EBC) .	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.
03	Deixar de apresentar documento fiscal e/ou relatório específico sobre o evento realizado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento faturado.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor correspondente ao serviço executado.
04	Deixar de entregar ao final do evento realizado mídia em XDCAM no formato contratado, contendo a gravação do evento realizado.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor correspondente ao serviço executado.
05	Deixar de efetuar o conjunto de testes que contemple todas as situações envolvidas nos serviços demandados, conforme estabelecido no subitem 5.1.7. da Cláusula Quinta deste Contrato.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.
06	Deixar de atender a demanda gerada pela CONTRATANTE (EBC) dentro do prazo e condições estabelecidas no subitem 5.1.5. da Cláusula Quinta deste Contrato.	Multa de 10% (dez por cento) por demanda não atendida, calculada sobre o valor mensal estimado deste Contrato.
07	Utilizar equipe operacional sem a qualificação técnica exigida e/ou em quantidade menor do que o previsto na Cláusula Quarta deste Contrato.	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.
08	Para os serviços de transmissão – <i>up-link</i> , nos itens 4.2. a 4.5. da Cláusula Quarta deste Contrato, deixar de entrar em contato com o Centro de Controle de Comunicações da operadora do satélite designado para a transmissão do evento antes do início da transmissão via satélite por <i>up-link</i> .	Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do serviço executado.
09	Deixar de executar os serviços em conformidade com os requisitos técnicos profissionais exigidos pela CONTRATANTE (EBC) , conforme estabelecidos na Cláusula Sexta deste Contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos serviços demandados.
10	Deixar de utilizar sistema de <i>up-link</i> e/ou os serviços de produção de televisão em conformidade com as	Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos serviços demandados.

	características e especificações técnicas estabelecidas na Cláusula Quarta deste Contrato.	
--	---	--

14.7. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela CONTRATANTE (EBC).

14.7.1. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA (____) ou da garantia estabelecida na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.8. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a CONTRATADA (____) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE (EBC).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA

15.1. Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será apresentada pela CONTRATADA (____) garantia, a seu critério, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura deste Instrumento, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, a saber:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.2. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o período de vigência deste Instrumento, conforme consta do subitem 8.1.1. da Cláusula Oitava deste Contrato.

15.3. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da CONTRATANTE (EBC).

15.4. Caso o valor oferecido em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA (____) deverá proceder à respectiva reposição do valor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for comunicada pela CONTRATANTE (EBC), mediante correspondência entregue contra recibo.

15.4.1. Se os prejuízos causados a terceiros for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA (____) pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE (EBC), ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.5. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada deste Contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a CONTRATADA (____) pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE (EBC).

15.6. A garantia estabelecida no item 15.1. desta Cláusula somente será restituída à CONTRATADA (____) após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, conforme o disposto no § 4º, art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. No interesse da CONTRATANTE (EBC) o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É permitida à CONTRATADA (____) subcontratar terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços objeto do presente Instrumento, nos termos do inciso II, art. 52, da Resolução ANATEL nº 220, de 05/04/2000, observadas as condições e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

17.1.1. A subcontratação de que trata o item 17.1. desta Cláusula deverá ser comunicada pela CONTRATADA (____) e autorizada previamente pela CONTRATANTE (EBC).

17.2. Nenhuma subcontratação isentará a CONTRATADA (____) de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a CONTRATANTE (EBC) por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

17.3. A CONTRATADA (____) exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela CONTRATANTE (EBC).

17.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a CONTRATANTE (EBC) e os subcontratados, sendo a CONTRATADA (____) a única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA NOVAÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

18.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

18.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

18.3. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA (_____) só será admitida, para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE (EBC) e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da CONTRATANTE (EBC), e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

19.2. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE (EBC), na prestação dos serviços.

19.3. É proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com os serviços constantes deste Instrumento, salvo se houver previa autorização por escrito da CONTRATANTE (EBC).

19.4. A CONTRATANTE (EBC) se reserva o direito de proceder a levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços.

19.5. Fica vedado a utilização, na execução dos serviços, de empregado da CONTRATADA (_____) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da CONTRATANTE (EBC), nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

19.5.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

20.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no caput do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de _____ de 2016.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

**LUIZ ANTONIO DUARTE
MOREIRA FERREIRA**

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

LAERTE DE LIMA RÍMOLI
Diretor - Presidente

Contratada

Sócio

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: **Nome:**

Elaborado por Zilma Costa/Revisado por Jefferson Cruz

ANEXO I
PROPOSTA DA CONTRATADA (_____)